SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 22/2020

ÓRGÃO: Diretoria Geral (DG)

Superintendência de Promoção Cultural (Suprocult)

VINCULAÇÃO: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult)

Salvador, agosto de 2021

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

INDICE

I. INTRODUÇÃO.....4

II. SUMÁRIO EXECUTIVO.....6

III. ESCOPO E METODOLOGIA.....8

IV. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....10

V. RESULTADO DA AUDITORIA.....14

Questão de auditoria nº 1 É realizado chamamento público para a seleção das entidades parceiras e conveniadas na Secult?.....**14**

Questão de auditoria nº 2 Os valores relativos às Prestações de Contas dos Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC) celebrados pela Secult encontram-se devidamente registrados no sistema Fiplan?.....**16**

Questão de auditoria nº 3 Existem controles/informações na Secult acerca das Prestações de Contas não registradas no sistemaFiplan?.....**19**

Questão de auditoria nº 4 Existem entidades que receberam recursos mediante celebração de dois ajustes sem que conste registro no Sistema Fiplan das respectivas prestações de contas destes termos?.....**23**

Questão de auditoria nº 5 Existe estoque de Processos de Prestação de Contas de Convênios e TAC's sem análise conclusiva por parte da Secult?.....**26**

Questão de auditoria nº 6 Existem entidades que receberam recursos por meio de Convênios e TAC's mas não apresentaram a Prestação de Contas do valor recebido ou o fizeram de forma parcial?.....**28**

Questão de auditoria nº 7 O Sistema Integrado de Informações em Cultura (SIIC) disponibiliza informações suficientes e tempestivas acerca da gestão de convênios?.....**31**

Questão de auditoria nº 8 Existem Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento que atestem a realização efetiva dos Projetos executados com recursos disponibilizados pela Secult?.....**36**

Questão de auditoria nº 9 Os Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e respectivas Prestações de Contas encontram-se devidamente arquivados na Secretaria? **43**

Questão de auditoria nº 10 Os produtos/serviços foram entregues?.....**49**

VI. CONCLUSÃO 51

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

ANEXO 1.....52

ANEXO 2.....54

ANEXO 3.....74

ANEXO 4.....76

ANEXO 5.....79

ANEXO 6.....80

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

I. INTRODUÇÃO

A Auditoria Geral do Estado (AGE), em atendimento à Ordem de Serviço n° 08/2020 realizou auditoria operacional na Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult), tendo por objetivo avaliar a gestão de convênios e instrumentos congêneres quanto à adequação dos controles internos existentes, a regularidade dos processos de celebração, execução e de prestação de contas, bem como a realização dos objetos pactuados.

Nesse sentido, a auditoria teve por objeto o exame dos critérios de seleção dos convenentes, bem como a regularidade da celebração, instrução processual e das prestações de contas; a verificação da tempestividade da apreciação das prestações de contas bem como as providências que estão sendo adotadas pela unidade visando regularizar ou apurar as situações de inadimplência; a adequação do acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos celebrados e a verificação, a partir de uma amostra selecionada, da entrega dos objetos conveniados e se os mesmos foram executados conforme previsto nos instrumentos.

Os documentos inerentes aos trabalhos encontram-se no Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81 e em outros autos gerados na Secult, achando-se devidamente referenciados no presente texto.

Para se atingir o objetivo da auditoria, buscou-se responder às seguintes questões:

1. É realizado chamamento público para a seleção das entidades parceiras e conveniadas na Secult?
2. Os valores relativos às Prestações de Contas dos Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC) celebrados pela Secult encontram-se devidamente registrados no sistema Fiplan?
3. Existem controles/informações na Secult acerca das Prestações de Contas não registradas no sistema Fiplan?
4. Existem entidades que receberam recursos mediante celebração de dois ajustes sem que conste registro no Sistema Fiplan das respectivas prestações de contas destes termos?
5. Existe estoque de Processos de Prestação de Contas de Convênios e TAC's sem análise conclusiva por parte da Secult?
6. Existem entidades que receberam recursos por meio de Convênios e TAC's mas não apresentaram a Prestação de Contas do valor recebido ou o fizeram de forma parcial?
7. O Sistema Integrado de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC), disponibiliza informações suficientes e tempestivas acerca da gestão de convênios?
8. Existem Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento que atestem a realização efetiva dos Projetos executados com recursos disponibilizados pela Secult?
9. Os Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e respectivas Prestações de Contas encontram-se devidamente arquivados na Secretaria?
10. Os produtos/serviços foram entregues?

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Os exames desenvolvidos na Secult foram efetuados em observância às normas e procedimentos aplicáveis à auditoria interna e em conformidade com o Manual de Auditoria Governamental da AGE, aprovado pela Portaria Sefaz nº 13, de 07/01/2019.

Deve ser salientado que em face da situação de pandemia decorrente da Covid 19 o Governo do Estado, mediante edição do Decreto nº 19.528 de 16/03/2020, estabeleceu aos servidores públicos a execução das atividades laborativas mediante trabalho remoto, tendo a auditoria encontrado dificuldades com relação ao exame dos Processos solicitados à Secult, haja vista que estes se encontravam em meio físico o que demandou esforço dos servidores da Secretaria de Cultura em disponibilizar a documentação requerida e desta equipe de auditoria em digitalizar todo o acervo de Processos de Formalização e de Prestação de Contas definidos na amostra para a execução dos exames.

A versão preliminar do correspondente relatório foi enviada ao Superintendente de Promoção Cultural da Secretaria de Cultura, Sr. Alexandre Freitas Simões e ao Diretor Geral da Secretaria de Cultura, Sr. Rafael Mendes Brito Teixeira de Castro com cópia para o Secretária de Cultura, Sra. Arany Santana Neves Santos por meio do Ofício n°. 015/2021 – SEFAZ/AGE, de 22/01/2021, constante do Processo SEI nº 013.1317.2021.0002364-53, para que fossem apresentadas as considerações acerca do resultado dos exames.

Mediante Despacho nº 00029685689 constante do Processo SEI nº 013.1317.2021.0002364-53, a Chefe de Gabinete da Secult encaminhou suas considerações, as quais foram analisadas pela equipe de auditoria que teceu os comentários.

Os resultados dos exames, levantados durante a realização dos trabalhos, englobam os registros da auditoria que seguem elencados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

II.SUMÁRIO EXECUTIVO

O trabalho realizado resultou nas constatações a seguir:

1.Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC) com prazo final de vigência ultrapassado sem que conste o registro das Prestações de Contas no Fiplan

Verificou-se não constar da Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) que alimenta o sistema SAS/AGE, os registros do Fiplan relativos aos valores das Prestações de Contas de 85 Convênios, com Unidade Gestora Fundo de Cultura (FCBA), num valor total de R$ 7.304.866,16; 18 Convênios, com Unidade Gestora Diretoria Geral, representativo do montante de R$ 1.100.000,00 e 476 Termos de Acordo e Compromisso (TAC) com Unidade Gestora FCBA, correspondente ao montante de R$ 28.924.540,69 de recursos repassados sem registro no sistema Fiplan.

2. Deficiência no controle de informações e tramitação interna dos Processos de Prestação de Contas de Convênios e TAC's celebrados pela Secult

Constatou-se a existência de Termos de Acordo e Compromisso (TAC) para os quais a Secretaria não possui registro de informações; outros para os quais não consta Prestação de Contas Final nem registro da inadimplência dos proponentes e existência de estoque de PC apresentadas entre 2016 e 2019 para os quais a Secult não emitiu os respectivos Relatórios de análise destas Prestações de Contas.

3. Entidades receberam recursos mediante celebração de dois Ajustes, cada uma, sem que conste registro das respectivas Prestações de Contas dos Termos anteriores no sistema Fiplan.

A Secult celebrou novo Convênio com sete empresas num valor total de R$ 808.117,80 e 26 novos Termos de Acordo e Compromisso com pessoas físicas importando no valor de R$ 2.622.569,66, para os quais não consta registro das respectivas Prestações de Contas do Termo anterior no Sistema Fiplan.

4. Ausência de análise conclusiva da Prestação de Contas de Convênios e Termos de Acordo e Compromisso celebrados pela Secult através do Fundo de Cultura.

Existência de Convênios e Termos de Acordo e Compromisso celebrados através do Fundo de Cultura, vencidos entre os exercícios de 2014 e 2018 e cujos valores pactuados, foram integralmente repassados aos beneficiários sem que a Secult tenha realizado análise conclusiva das Prestações de Contas nem promovido a Tomada de Contas Especial dos recursos integralizados a proponentes inadimplentes.

5. Beneficiárias que receberam a integralidade dos recursos pactuados por meio de Convênios e Termos de Acordo e Responsabilidade (TAC) mas não apresentaram a Prestação de Contas do valor recebido ou o fizeram de forma parcial.

Existência de Termos de Acordo e Compromisso celebrados pela Secult através do Fundo de Cultura para os quais as beneficiárias dos recursos disponibilizados não apresentaram as Prestações de Contas relativas aos valores recebidos ou somente apresentaram PC parciais. O valor total para o qual não constam Prestações de Contas é de R$ 981.017,00.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

6. Deficiência na alimentação do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC), ocasionando ausência de registro dos Termos e das parcelas de Prestação de Contas dos Instrumentos celebrados.

Verificou-se que a Secult não vem atualizando o Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – SIIC com dados relativos aos Instrumentos por ela celebrados e respectivas Prestações de Contas de modo a permitir a disponibilização de informações completas e tempestivas acerca destes Ajustes.

7. Inexistência de Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento dos Projetos executados com recursos da Secult.

Da análise amostral de 12 Convênios, 6 Termos de Acordo e Compromisso e 9 Termos de Fomento verificou-se que não constam dos respectivos Processos de Prestação de Contas destes Instrumentos, os Relatórios de Fiscalização ou de visita e acompanhamento das atividades realizadas pela Secult.

8. Deficiência no armazenamento e arquivo dos Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e respectivas Prestações de Contas

Verificou-se que o acervo de documentos que compõe os Processos de Formalização e de Prestação de Contas dos Instrumentos celebrados pela Secult encontram-se armazenados de forma precária, sem o arquivamento devido e sem referência alfabética ou numérica que possibilite a sua identificação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

III. ESCOPO E METODOLOGIA

A) ESCOPO

Os exames abrangeram os acervos documentais relativos aos Processos de formalização e Processos de Prestação de Contas de oito Convênios da unidade gestora Diretoria Geral e 20 Convênios; 18 Termos de Acordo e Compromisso (TAC); 17 Termos de Fomento e um Termo de Outorga, todos da unidade gestora Fundo de Cultura. Os Instrumentos foram celebrados pela Secult no período de 2008 a 2017 com prazo final de validade entre 2015 e 2021 tendo os exames objetivado a verificação da regularidade da celebração, instrução processual e das Prestações de Contas, além da entrega dos objetos conveniados e se estes foram executados conforme previsto nos respectivos instrumentos.

B) METODOLOGIA

Os exames foram efetuados de acordo com os procedimentos usuais de auditoria aplicáveis aos órgãos governamentais, tendo sido utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos.

1. exame, mediante consulta ao sistema SAS/AGE, cujos registros migram da Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE), dos 272 Convênios, 786 Termos de Acordo e Compromisso (TAC), 17 Termos de Fomento e um Termo de Outorga celebrados pela Secult.
2. digitalização, elaboração de planilhas e análise dos registros dos Processos de formalização e Prestação de Contas de uma amostra definida pela auditoria, composta por 28 Convênios, 18 Termos de Acordo e Compromisso; 17 Termos de Fomento e um Termo de Outorga.
3. entrevistas com a Diretoria Geral (DG); Superintendência de Promoção Cultural (Suprocult); Diretoria de Acompanhamento e Controle (DAC) e Coordenação de Controle Interno (CCI) da Secult.
4. Visita e registro fotográfico das salas de arquivo da Secult.

Neste trabalho foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

a) Convênios, Termos de Acordo e Compromisso (TAC), Termos de Fomento e Termo de Outorga celebrados pela Secult no período 2014 a 2018 com vigência final entre 2018 e 2021;

b) Lei Estadual nº 9.266 de 14 de dezembro de 2004 – institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, no âmbito da Administração Pública Estadual, aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências;

c) Lei Estadual nº 9.433 de 1º de março de 2005 – dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

d) Lei Estadual nº 9.431 de 11 de fevereiro de2005 – cria o Fundo de Cultura da Bahia - FCBA e dá outras providências;

e) Decreto Estadual nº 14.125 de 6 de setembro de 2012 – institui o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN;

f) Decreto Estadual nº 17.091 de 5 de outubro de 2016 – dispõe sobre a celebração de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014;

g) Decreto Estadual nº 17.664 de 13 de junho de 2017 – aprova o Regimento da Secretaria de Cultura - SECULT;

h) Decreto Estadual nº 14.845 de 28 de novembro de 2013 – aprova o Regulamento do Fundo de Cultura da Bahia, e dá outras providências;

i) Decreto Estadual nº 12.908 de 20 de maio de 2011 – altera o Decreto nº 10.208, de 29 de dezembro de 2006, que disciplina a Gestão de Documentos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

j) Decreto Estadual nº 10.208 de 29 de dezembro de 2006 – disciplina a Gestão de Documentos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

k) Instrução Normativa Conjunta Sefaz e Saeb nº 001 de 31 de julho de 2013 – altera a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ e SAEB nº 001, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre procedimentos referentes ao Módulo do Cadastro da Despesa - CDD, integrante do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN bem como da sua integração ao Sistema Integrado de Material Patrimônio e Serviços - SIMPAS e dá outras providencias.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

IV. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Secretaria de Cultura (Secult), criada pela Lei n° 6.812, de 18/01/1995, e modificada pelas Leis n° 7.435, de 30/12/1998, nº 8.538, de 20/12/2002, nº 9.846, de 28/12/2005, e nº 10.549, de 28/12/2006, é o órgão gestor do Sistema Estadual de Cultura, tem por finalidade coordenar a política governamental destinada a apoiar a cultura, preservar a memória e o patrimônio cultural do Estado e promover o desenvolvimento da radiodifusão cultural e educativa.

O Regimento Interno da Secult, aprovado pelo Decreto n° 17.664, de 13/06/2017, estabelece para a Secretaria, dentre outras, as seguintes competências:

1) promover as condições para o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Cultura;
2) planejar e executar as ações do Sistema Estadual de Cultura, provendo os meios necessários ao seu funcionamento;
3) gerir os mecanismos de fomento e financiamento da cultura a cargo do Estado;
4) organizar e manter bases de dados para informações e indicadores culturais.

O referido Decreto também estatui para a Superintendência de Promoção Cultural (Suprocult) as funções de gerir o Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural (Fazcultura), o Fundo de Cultura da Bahia (FCBA) e o Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC), bem como coordenar as ações e programas de fomento e financiamento à cultura e, neste sentido, por meio de sua Diretoria de Acompanhamento e Controle (DAC) compete-lhe as seguintes ações:

a) monitorar o acompanhamento da execução das propostas culturais apoiadas através de mecanismos de fomento a cargo da Suprocult, visando à adoção tempestiva de providências cabíveis, diretamente ou através dos órgãos e entidades da Secult, especialmente em caso de caracterização de inadimplência;

b) receber e analisar os relatórios de execução das propostas culturais realizadas com apoio dos mecanismos de fomento a cargo da Suprocult, a fim de avaliar os compromissos assumidos pelos proponentes, seus resultados e impactos, efetuando as diligências necessárias;

c) emitir pareceres de avaliação dos relatórios de execução das propostas culturais apoiadas, subsidiando a decisão das instâncias responsáveis pela aprovação;

d) avaliar os resultados qualitativos e quantitativos dos programas e mecanismos, em articulação com a Diretoria de Fomento à Cultura e Diretoria de Economia da Cultura;

e) realizar ações de formação e capacitação em prestação de contas e avaliação de ações apoiadas;

f) promover articulações com os órgãos de controle interno e externo, bem como prestar informações necessárias para as auditorias realizadas.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

A despeito das competências acima descritas que têm por objetivo imprimir adequada gestão aos Programas de fomento e o controle dos recursos destinados ao seu financiamento, foi possível a esta auditoria evidenciar que a Secult apresenta vulnerabilidades em seu sistema de controle, notadamente com relação à guarda e armazenamento dos acervos documentais relativos à formalização dos instrumentos por ela celebrados e respectivos processos de Prestação de Contas, conforme demostrado em ponto específico deste Relatório.

Em face dos exames a serem realizados, a auditoria requereu à Secult, mediante Solicitação de Documentos e Informações nº 08-2020/01, de 17/07/2020, reiterada pela SDI nº 08-2020/03, de 11/08/2020, os Processos de formalização e de Prestação de Contas de 64 ajustes celebrados pela Secretaria com vigência final entre os exercícios de 2017 e 2020, contudo, apesar do esforço laborativo da equipe da Suprocult destinada ao atendimento das demandas da auditoria, não foi apresentada a totalidade das Prestações de Contas dos Convênios, Termos de Acordo e Compromisso (TAC´s), Termos de Fomento e Termo de Outorga requeridos e que foram celebrados pela Secult através do Fundo de Cultura.

O montante relativo aos 28 instrumentos para os quais a Secretaria não apresentou as Prestações de Contas, conforme seguem elencados no Anexo 1 deste Relatório, importa em R$ 17.303.379,11 e a ausência de controles efetivos quanto a estes ajustes e respectivas Prestações de Contas impedem que a Secult possa demonstrar a regularidade da aplicação dos valores disponibilizados, fato que aponta para a possibilidade de ocorrências de prejuízo ao erário por malversação de recursos públicos cuja utilização não foi devidamente comprovada.

Através do Despacho nº 00021342111, constante do Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81, a Diretoria de Acompanhamento e Controle da Secult arguiu exiguidade de tempo para localizar e promover a entrega dos processos que, por serem físicos e não estarem digitalizados, necessitavam de uma busca mais demorada para sua localização. Entretanto, o prazo oferecido pela auditoria para entrega dos documentos, considerando-se o inicial e a sua prorrogação, foi de 24 dias, prazo satisfatório para a entrega dos processos desde que os acervos documentais requeridos estivessem devidamente arquivados e disponíveis na Secretaria, situação não encontrada e sobre a qual assim se manifestou a DAC/Secult.

> Outrossim, importa assinalar que, quando esta Diretora passou a atuar junto à Diretoria de Acompanhamento e Controle, por volta do segundo semestre de 2019, todo o Estado da Bahia já gozava dos benefícios tecnológicos decorrentes da implantação do Sistema SEIBAHIA, o qual eliminou completamente a necessidade de implantação de gestão arquivística de novos processos físicos, pois tais formatos passaram a inexistir, restando apenas a necessidade de uma força tarefa que retroaja aos arquivos antigos, no entanto, ante a insuficiência de equipe que possa se dedicar ao trabalho de auxiliar a Secult com relação à readequação desses arquivos muito antigos e quase em desuso, essa tarefa de melhoria somente será possível, caso a Suprocult possa contar com o apoio institucional, como já registrado, em outras oportunidades.

Deste modo, evidencia-se que a Secult apresenta vulnerabilidades em seu sistema de guarda e armazenamento dos acervos documentais relativos à formalização dos instrumentos por ela celebrados e respectivos processos de Prestação de Contas. Destaque-se que os processos solicitados pela auditoria deveriam estar arquivados e disponíveis na Secretaria haja vista que a maior parte deles têm data de vigência final no

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

exercício de 2020 e os mais antigos vigeram até 2017. Portanto, não cabe se falar em processos em “desuso” tendo em vista a obrigatoriedade da Secult em manter a guarda e arquivo destes documentos comprobatórios da devida execução dos recursos por ela integralizados.

A não apresentação dos Processos de Formalização e de Prestação de Contas dos Ajustes solicitados, além de constituir-se em **limitação de escopo à auditoria**, impediu que a Secult comprovasse a existência destes Instrumentos, a realização dos objetos neles pactuados e a correta aplicação do montante de R$ 17.303.379,11 envolvidos nestes acordos.

Observou-se, ainda, certo nível de desorganização, inclusive na comunicação interna da Secretaria que designou o servidor Robson Vieira dos Santos, coordenador da Diretoria de Acompanhamento e Controle(DAC) para atender os pleitos da AGE, tendo este informado à Diretora da DAC, conforme Despacho nº 00021342111, integrante do Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81, que a demora no atendimento às Solicitações da auditoria teriam ocorrido pelo fato da AGE ter entregue outras “listas” de solicitação de processos que não as oficialmente formalizadas, conforme a seguir mencionado, sendo que, instados a apresentar estas relações mediante Solicitação AGE SDI nº 08-2020/06, a Secretaria não se manifestou.

> Não obstante a orientação desta Diretoria, de que fossem realizadas buscas das prestações de contas referentes aos TAC’s listados no documento nº 00020332216, o Coordenador Robson informou que a Senhora Olímpia lhe apresentou uma nova relação de processos, diferente daqueles contidos no documento aqui destacado, tendo este coordenador, prontamente, providenciado a busca dessa nova demanda, até então desconhecida por esta Diretoria, acarretando no retardamento do atendimento do pleito oficial, e consequentemente, provocando o não avanço do cumprimento da demanda inicial (registros no doc. SEI nº 00021311748).
>
> [...]
>
> Importante registrar que os trabalhos de busca, localização e **entrega dos processos com as atuais condições dos arquivos da SECULT torna esta tarefa bastante demorada, pois os citados não apresentam condições de trabalho**, porém continuamos a desenvolvê-lo na certeza de lograr êxito no cumprimento de nossas tarefas.
>
> [...]
>
> Ademais, com relação ao prazo concedido, **após reiteração do pleito** pela douta auditoria em execução, destaca-se que, o volume de prestação de contas solicitado é expressivo (mais de 100), e, considerando a difícil localização dos processos físicos, cujo armazenamento e condicionamento resulta de gestões anteriores (ano de 2005 até 2019) **(Grifo Nosso)**

Deste modo, evidencia-se que o referido servidor, em vista de justificar a não entrega dos instrumentos de ajuste solicitados pela AGE, inclusive em prazo já dilatado, proferiu Despacho a seus superiores hierárquicos atestando fato completamente estranho à auditoria o que evidencia, em análise mínima, a falta de controle por parte da DAC acerca do teor das Solicitações requeridas. Além disso, esta situação demonstra a incapacidade dos setores responsáveis pela guarda e acompanhamento dos Convênios e Termos celebrados pela

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Secretaria de prestarem as informações requeridas, tendo em vista que os Processos se encontram, nas palavras do coordenador da DAC, “[...]sem condições de trabalho.”

Deve ser mencionado também, que o surgimento da pandemia decorrente da Covid-19 e a consequente determinação de realização de trabalho remoto por parte dos servidores públicos, dificultou sobremaneira à auditoria o acesso às informações necessárias aos exames propostos demandando um esforço significativo para a digitalização, na sede da Secult, dos processos físicos que foram apresentados, além de ter impossibilitado o contato pessoal com os servidores da Diretoria de Acompanhamento e Controle, envolvidos diretamente com o controle dos Instrumentos auditados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

V. RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos, apresenta-se a seguir o resultado da auditoria em resposta a cada questão formulada.

Questão de Auditoria 1: É realizado chamamento público para a seleção das entidades parceiras e conveniadas na Secult?

Em resposta a esta questão, verificou-se, nos processos examinados, a presença dos respectivos Editais de chamamento para participação nos Convênios e Parcerias, contudo, em face da não apresentação de todos os Processos requeridos pela auditoria, não é possível afirmar que a Secretaria de Cultura venha celebrando 100% dos Ajustes com base em regular vinculação aos Editais o que reforça a necessidade da Secult aprimorar seus mecanismos de controle e armazenamento dos documentos e informações necessárias à comprovação dos atos por ela formalizados e à devida aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Resposta do gestor

Em suma, a despeito da Sra. Auditora reforçar a necessidade da Secult aprimorar seus mecanismos de controle e armazenamento dos documentos e informações necessárias à comprovação dos atos por ela formalizados e à devida aplicação dos recursos públicos envolvidos, infere-se o SIIC – Clique Fomento e o SEI como ferramentas complementares e grandes aliadas da Administração no controle e armazenamento dos dados e documentos relativos às seleções de iniciativa da Secult/Suprocult, correspondendo como os dois principais mecanismos de gerência dos TAC's firmados, assegurando-se a democratização e transparência da gestão do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura no Estado da Bahia, bem como, a fiel vinculação dos atos administrativos praticados ao chamamento público realizado e seu respectivo instrumento editalício.

Por fim, aproveitamos o ensejo para transcrever, a seguir, o quanto informado pela Sra. Auditora no item "V. RESULTADO DA AUDITORIA", acerca do presente achado:

*"**Em resposta a esta questão, verificou-se, nos processos examinados, a presença dos respectivos Editais de chamamento para participação nos Convênios e Parcerias**, contudo, em face da não apresentação de todos os Processos requeridos pela auditoria, <u>não é possível afirmar</u> que a Secretaria de Cultura venha celebrando 100% dos Ajustes com base em regular vinculação aos Editais o que reforça a necessidade da Secult aprimorar seus mecanismos de controle e armazenamento dos documentos e informações necessárias à comprovação dos atos por ela formalizados e à devida aplicação dos recursos públicos envolvidos".*

Nesse aspecto, cumpre destacar que, conforme transcrito acima, a AGE afirmou, categoricamente, ter constatado a presença dos atos convocatórios para chamamento público visando participação em convênios em **<u>todos</u>** os processos examinados, imputando todavia "*necessidade da Secult aprimorar seus mecanismos de controle e armazenamento dos documentos e informações necessárias à*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

comprovação dos atos por ela formalizados e à devida aplicação dos recursos públicos envolvidos" com base, portanto, em fato em abstrato, não constatado materialmente e que, por conseguinte, demanda prova negativa por este órgão.

Ademais, ressalte-se que eventual não disponibilização integral dos autos requeridos se deu em virtude da auditoria em comento ter ocorrido em meio a contexto pandêmico, de modo que, considerando as medidas de combate à Covid-19 (novo coronavírus), o expediente vinha sendo realizado de forma remota, seguindo-se, assim, as orientações expedidas pelo Excelentíssimo Governador por meio do Decreto Estadual nº 19.528/2020.

Diante disso, solicitamos vênia para pontuar a ausência de nexo causal que venha a fundamentar a emissão da recomendação supra, a qual, segundo nosso entendimento, diante tanto da ausência de constatação material, quanto de relação direta entre a impossibilidade narrada e o apontamento expedido, baseia-se em fato genérico.

Análise da auditoria

A despeito de não se tratar de um achado de auditoria, a Secult insurge-se contra a resposta trazida a este Relatório acerca da questão formulada na qual registra-se terem sido identificados, nos Processos examinados, a existência dos respectivos Editais de chamamento público salientando-se, entretanto, por oportuno, que esta afirmação não abrange a totalidade do escopo definido no trabalho em face da não apresentação pela Secretaria de parte dos processos requeridos através da Solicitações SDI nº 08-2020/01 e SDI nº 08-2020/02.

A auditada informa que "a eventual não disponibilização integral dos autos requeridos se deu em virtude da auditoria em comento ter ocorrido em meio a contexto pandêmico", circunstância que não justifica o não atendimento à demanda vez que, as suprmencionadas Solicitações foram reiteradas e o prazo para apresentação dos processos elastecido a pedido da Secult que, ainda assim, não entregou à auditoria os Processos de Formalização e Prestação de Contas solicitados. Em vista de tratarem-se de Instrumentos celebrados entre 2008 e 2017, anteriores, portanto, ao advento do Sistema SEI, os processos encontravam-se em meio físico o que requereu esforço laborativo para sua localização em vista dos mesmos estarem armazenados, inclusive, em salas imprórias conforme descrito no Ponto nº 8 deste Relatório.

Assiste razão à auditada quanto à rejeição à menção desta auditoria ao salientar a necessidade da Secult aprimorar seus mecanismos de arquivamento dos Ajustes em face da eventual ausência de nexo de causalidade que possa sustentar tal assertiva. Ocorre,contudo,que a colocação em questão não tem caráter de "Recomendação" haja vista não se tratar do achado de auditoria específico cuja constatação material encontra-se devidamente registrado, fundamentado e comprovado, mediante registro fotográfico, no Ponto 8 deste Relatório com o tópico *"Deficiência no armazenamento e arquivo dos Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e respectivas Prestações de Contas".*

O reporte à necessidade da Secretaria melhorar os seus controles sobre os processos relacionados aos Ajustes por ela celebrados têm, aqui, caráter de observação procedente, vez que, refletiu-se como limitação de escopo ao exame da totalidade dos Processos requeridos, conforme mencionado nas "Considerações Iniciais" do Relatório tendo, ainda, o

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

condão de reforçar Recomendação subsequente constante do Relatório em face de ocorrência materialmente comprovada.

Deste modo, mantem-se a Resposta à Questão de Auditoria nº 1 nos termos em que se encontram para registro da circunstância identificada pela auditoria no curso dos trabalhos realizados.

Questão de Auditoria 2: Os valores relativos às Prestações de Contas dos Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC) celebrados pela Secult encontram-se devidamente registrados no sistema Fiplan?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

1. Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC) com prazo final de vigência ultrapassado sem que conste o registro das Prestações de Contas no Fiplan

Verificou-se, em consulta realizada em 12/05/2020, não constar da Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) que alimenta o sistema SAS/AGE, os registros do Fiplan relativos aos valores das Prestações de Contas de 85 Convênios, com Unidade Gestora Fundo de Cultura (FCBA), num valor total de R$ 7.304.866,16; 18 Convênios, com Unidade Gestora Diretoria Geral, representativo do montante de R$ 1.100.000,00 e 476 Termos de Acordo e Compromisso (TAC) com Unidade Gestora FCBA, correspondente ao montante de R$ 28.924.540,69 de recursos repassados sem registro no sistema Fiplan, conforme registros constantes do Anexo 2 deste Relatório. Os instrumentos tiveram prazo final de validade até 2018, a demonstrar que, superado o prazo de 90 dias de sua vigência, a Secult não informou os valores das respectivas Prestações de Contas.

O Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (Fiplan) foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 14.125/2012 e integra, em uma única ferramenta, via web, os sistemas antes utilizados para gerir o planejamento, a execução orçamentária e a prestação de contas do Estado da Bahia, contribuindo para a melhoria da qualidade da informação nestas áreas de atuação.

Dentre outros objetivos, cabe ao Fiplan:

a) informatização dos registros da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, exercendo o controle dos atos e fatos referentes à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de todos os órgãos, fundos e entidades que integram a Administração Pública Estadual;

b) fornecimento de dados e informações gerenciais por meio de relatórios parametrizados e consistentes, oferecendo as condições necessárias para as análises e decisões gerenciais;

c) geração de informações para acompanhamento da programação e execução orçamentária, financeira e contábil...

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 25 da Instrução Normativa Conjunta Sefaz e Saeb nº 001/2013, que trata dos procedimentos referentes ao Módulo do Cadastro

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

da Despesa – CDD no Sistema Fiplan, “[...] a Unidade Responsável pelo registro da prestação de contas deverá observar os respectivos prazos estabelecidos para o convenente, além da exigência das documentações necessárias para composição do processo do convênio registrando, conforme disposto a seguir:

> Art. 25. Na rotina da Prestação de Contas no CDD, a Unidade Responsável deverá informar o seguinte:
>
> I – As parcelas pagas ao convenente;
> II – Os valores aplicados no objeto do convênio;
> III – Os rendimentos financeiros acumulados e;
> IV – Os valores devolvidos, se houver.

Mediante Despacho nº 00021342111da DAC/Suprocult/Secult, constante do Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81, a Secretaria assim se manifestou:

> Não obstante, está previsto para final de 2020 e início de 2021 a importação/inserção das informações registradas nas planilhas existentes para o Sistema SIIC (Sistema de Informações e Indicadores em Cultura), tornando possível a análise dos dados, inclusive, identificando as prestações de contas já analisadas e que poderão ser adicionadas ao Fiplan, aquelas não apresentadas para definição de providências, aquelas que só dependem de relato, pelas referidas unidades, dentre outras situações e ações, sempre, de acordo com a possibilidade de haver equipe direcionada a referida tarefa, ademais, evitando a incongruência entre o Sistema Fiplan e a realidade do status de entrega de Prestações de Contas da Secretaria de Cultura.

Diante do exposto, infere-se que a Secult vem mantendo um estoque de Processos de Prestação de Contas relativo a 103 Convênios e 476 Termos de Acordo e Compromisso, representativos do montante de R$ 37.329.406,85 para os quais não há registros disponibilizados no Sistema Fiplan e cujo controle das informações relativas à execução destes recursos vem sendo realizado mediante adoção de planilhas alternativas sem registro, inclusive, no Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC) o que impossibilita à gestão Secult e aos órgãos de controle o acesso às informações e, por conseguinte, o exame tempestivo da correta aplicação dos valores envolvidos.

A ausência de controles efetivos quanto à situação das Prestações de Contas e a não inserção destes registros no Sistema Fiplan, além de tornar ineficaz esta ferramenta enquanto instrumento de apoio à gestão financeira da Secretaria, através da emissão de Relatórios destinados a este fim, indica a possibilidade de prejuízo ao erário por malversação de recursos públicos cuja utilização não foi devidamente comprovada.

Resposta do gestor

> Neste aspecto, no que tange às análises iniciadas e concluídas a partir do ano de 2019 (ano em que promovemos alteração na condução da Diretoria de Acompanhamento e Controle, a fim de imprimir completa consonância entre as dinâmicas realizadas naquele setor e as determinações advindas dos órgãos de controle), informa a sua gestora, Sra. Mariana Muniz, no documento nº 00027298009, que, "para todos os processos de prestação de contas, assim que finalizadas todas as fases da análise, são realizadas as devidas baixas no Sistema Fiplan".

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Outrossim, conforme é de conhecimento de V. Exa., por meio da publicação da Portaria nº 58, de 19 de junho de 2020, junto à edição do DOE de 20/06/20, fora instaurada a denominada "Comissão de Prestação de Contas", vinculada à Diretoria Geral da Secult, formalizada no intuito de auxiliar o trabalho realizado pela Diretoria de Acompanhamento e Controle na análise das prestações de contas dos projetos apoiados pelo FCBA**,** conforme resta documentado a partir do processo SEI nº 022.2258.2020.0001620-18.

Assim, considerando que o colegiado supra já vem desenvolvendo as ações técnicas para as quais fora instituída, fora alinhado com o Sr. Diretor Geral, Rafael Mendes, através do despacho nº 00019610505, endossado por meio do despacho nº 00019723617, ambos insertos no bojo do sobredito processo SEI nº 022.2258.2020.0001620-18, acerca da necessidade de se promover a "*devida baixa no Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças - FIPLAN, cujos cadastros individuais devem ser realizados junto à Diretoria de Finanças, unidade da Diretoria Geral da Secretaria de Cultura, inclusive verificando a necessidade de treinamento da equipe para operar o referido Sistema".*

Dito isto, pontue-se que, no que diz respeito aos instrumentos analisados em gestões anteriores, este tema guarda pertinência com os processos SEI nº 022.2263.2020.0001975-39 e nº 022.2258.2020.0003967-79, inaugurados por esta Suprocult, visando sanar o já conhecido e tão debatido impasse que envolve o passivo de análise de prestações de contas, bem como ações subsequentes (tais como a sobredita baixa junto ao Fiplan)**,** isto porque o já mencionado Decreto Estadual nº 14.845/2013 estabelece, em seu art. 2º, inciso XVIII, o papel das unidades executoras quanto à promoção das ações de fomento através do FCBA, quando delegadas pela Secretaria de Cultura (de modo que os Termos de Acordo e Compromisso são assinados conjuntamente pela Exma. Sra. Secretária e pelos dirigentes máximos das unidades vinculados à Secretaria de Cultura).

Análise da auditoria

A auditada acata o Ponto de Auditoria informando, contudo que no que tange às análises de Processos de Prestação de Contas iniciados e concluídos a partir do ano de 2019, assim que finalizadas todas as fases da análise, são realizadas as devidas baixas no Sistema Fiplan. Acrecenta, ainda que fora instaurada, no âmbito da Secult, a denominada "Comissão de Prestação de Contas" e que “estão em andamento processos inaugurados pela Suprocult visando sanar o já conhecido e tão debatido impasse que envolve o passivo de análise de prestações de contas, bem como ações subsequentes (tais como a sobredita baixa junto ao Fiplan)**.**

Os Instrumentos mencionados neste Ponto de Auditoria tiveram prazo final de validade até 2018, e, relativamente a estes, o gestor, em sua resposta, não apresenta nenhum fato novo que evidencie a regularidade dos lançamentos dos valores das Prestações de Contas no Sistema Fiplan.

Deste modo, mantêm-se o Ponto de Auditoria bem como as Recomendações a seguir elencadas em vista do seu registro e acompanhamento.

Recomendações

a) Verificar a existência e efetivar o registro das Prestações de Contas dos Convênios e Termos celebrados no "Módulo do Cadastro da Despesa (CDD)" do Fiplan, em

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

conformidade com artigos 24,25 e 26 da Instrução Normativa Conjunta Sefaz e Saeb nº 001, de 31 de julho de 2013.

b) Apurar junto à Diretoria de Acompanhamento e Controle da Secult os atos e fatos que deram causa à falta de registro das Prestações de Contas no Fiplan.

Questão de Auditoria 3: Existem controles/informações na Secult acerca das Prestações de Contas não registradas no sistema Fiplan?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

2. Deficiência no controle de informações acerca dos Processos de Prestação de Contas de Convênios e TAC's celebrados pela Secult

Mediante Solicitações de números SDI/AGE 08-2020/02 e 08-2020/05, foi requerido à Secult que informasse, com base nos registros da Secretaria, a existência das Prestações de Contas parciais e/ou integrais referentes aos Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC) elencados no Anexo 3 deste Relatório mencionando, para as situações de inadimplência, se foram determinadas medidas relativas à Tomada de Contas Especial e/ou outras pertinentes aos casos. Solicitou-se, ainda, que, para as situações em que a Secretaria identificasse a existência das Prestações de Contas, fossem informadas as motivações para o não registro dos valores correspondentes no sistema Fiplan.

Relativamente aos Convênios que tiveram por Unidade Gestora a Diretoria Geral (DG), foi apresentada a Prestação de Contas do Convênio de nº 19/2008, não havendo manifestação por parte da DG acerca dos Convênios nº 9327/08, vencido em 19/07/2016; nº 9375/2008, vencido em 20/01/2017 e nº 0063/2008, com termo final em 10/12/2019.

Acerca dos Convênios e TAC's celebrados por intermédio do Fundo de Cultura, a Suprocult apresentou tabela em formato *excel* com as informações disponíveis dos instrumentos sob sua gestão, tendo sido observado que:

a) Não há registro de informações na Secretaria relativamente aos Termos de Acordo e Compromisso números 70/2017; 117/2017; 126/2017 e 74/2017, totalizando recursos da ordem de R$ 596.000,00;

b) Não foi apresentada a Prestação de Contas Final nem publicada inadimplência da Fundação Iraci Gama de Cultura, proponente do TAC nº 05/2014, no valor de R$ 141.310,06;

c) A Secult informou que houve Tomada de Contas Especial dos Convênios números 205/2015, no valor de R$ 121.644,00, ocorrida em março de 2019 e 355/2013, com recursos de R$ 202.652,40, em abril de 2017, contudo, não há menção acerca do relatório conclusivo destas Tomadas de Contas;

d) Relativamente aos demais 14 Instrumentos constantes da Tabela do Anexo 3 deste Relatório, as respectivas Prestações de Contas finais foram apresentadas à Secult entre

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

os exercícios de 2016 e 2019, mas não constam relatórios finais de análise e aprovação destas Prestações de Contas.

A ausência das informações requeridas pela auditoria para os Termos aqui mencionados, além de configurar-se em limitação de escopo deste trabalho, impossibilitou a verificação da regular aplicação dos recursos integralizados por meio destes ajustes a demonstrar que a Secult não vem promovendo o devido controle das Prestações de Contas dos instrumentos por ela celebrados deixando a antever, inclusive, a possibilidade de não ter havido a adoção de medidas tendentes à promoção do estorno dos recursos usados indevidamente pelos proponentes beneficiados.

De acordo com o estatuído pela Lei nº 9.431/2005, em seu art. 13, parágrafo 2º, inciso V, cabe à Secult promover a inscrição dos proponentes que deixarem de apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos no cadastro de inadimplentes da Secretaria da Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (Saeb), sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

De igual modo, a falta de apresentação da Prestação de Contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos nos respectivos Termos, enseja, por parte da Secult, promoção da Tomada de Contas Especial, conforme previsto no Decreto Estadual nº 9.266/2004, artigos 32, letra "b" e 33, letra "a".

Relativamente ao questionamento feito pela auditoria no sentido de que a Secult informasse as razões para a ausência de registro das Prestações de Contas no sistema Fiplan, a Diretoria de Acompanhamento e Controle assim se manifestou:

> Conforme informado pela Sra. Mariana Muniz, a Planilha anexada ao documento SEI nº 00021388137, demonstra os registros atualmente existentes no âmbito da DAC/Suprocult/Secult, sendo que: a coluna "SITUAÇÃO" apresenta um breve histórico de cada Termo de Acordo e Compromisso, conforme informações alimentadas pelos diversos técnicos da Diretoria, sendo possível realizar a leitura de providências tomadas até o momento.
>
> Ademais, registrou a i. Diretora que "a formatação atual da planilha não possibilita uma análise de dados eficiente, possuindo muitas informações condensadas em um único campo, o que impossibilita a criação de cenários ou *Dashboards* necessários para a tomada de decisão. Não obstante, está previsto para final de 2020 e início de 2021 a importação/inserção das informações registradas nas planilhas existentes para o Sistema SIIC (Sistema de Informações e Indicadores em Cultura), tornando possível a análise dos dados, inclusive, identificando as prestações de contas já analisadas e que poderão ser adicionadas ao Fiplan, aquelas não apresentadas para definição de providências, aquelas que só dependem de relato, pelas referidas unidades, dentre outras situações e ações, sempre, de acordo com a possibilidade de haver equipe direcionada a referida tarefa, ademais, evitando a incongruência entre o Sistema Fiplan e a realidade do status de entrega de Prestações de Contas da Secretaria de Cultura".
>
> Assim, complementando, salientou que, para as situações de prestações de contas entregues, mas que ainda não foram dadas baixa no Sistema Fiplan, há, ainda, conforme registrado na planilha anexada ao documento SEI nº 00021388137, também na coluna "SITUAÇÃO", diversas possibilidades, as quais solicitamos vênia para transcrevê-las abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

(i) **A prestação de contas foi entregue mas ainda não foi analisada**: ocorre que, as prestações de contas são analisadas considerando algumas linhas de priorização, como por exemplo, a análise de parcelas que sejam requisito para a continuidade do projeto, considerando que existem parcelas subsequentes a serem liberadas, para tanto, observa-se que ainda tem-se um quadro de servidores que requer ampliação, portanto, alguns processos ficam em fila de espera para serem analisados, e sem análise, não há baixa no Fiplan .***Grifo nosso***

(ii) **A prestação de contas foi analisada mas ainda não foi relatada à Comissão** (aguardando parecer final de aprovação): muitas unidades vinculadas encaminham à Secult processos de prestação de conta analisados por suas equipes e, pelo fluxo atualmente instituído, tais processos prescindem de que a Diretoria de Controle realize a revisão dos procedimentos de análises dessas unidades externas, para posteriormente serem relatados à Comissão Gerenciadora do FCBA, para a devida aprovação da prestação, possibilitando, destarte, que a baixa no Sistema Fiplan seja realizada. Existem processos nessa fila de revisão. ***Grifo nosso.***

(iii) **A prestação de contas foi analisada, foi relatada, mas ainda não foi providenciada a baixa no sistema pelo setor responsável, nesse caso, a Diretoria de Acompanhamento e Controle**: Nos casos de processos relatados após maio de 2019, as baixas ocorrem após a publicação da aprovação pela Comissão Gerenciadora do FCBA. Com relação aos processos analisados antes desse período, não há registros dos motivos que acarretavam a não realização da baixa pelo dirigente anterior da Diretoria de Acompanhamento e Controle, mas **foi detectado que o referido procedimento de baixa no Sistema Fiplan não é uma prática institucional amplamente difundida nos setores, tendo em vista que, a maior parte dos técnicos que analisam prestação de contas, ainda desconhecem o Fiplan,** conforme informação recentemente verificada, após pesquisa interna realizada em julho de 2020. (***grifo nosso)***

Do exposto, infere-se que o controle das Prestações de Contas referentes aos ajustes mencionados no Anexo 3 vem sendo efetivado pela Secult mediante registros em Planilha Excel alternativa da qual verificou-se, ora a inexistência de informações acerca dos Processos de Prestação de Contas, caso dos TAC's nºs 70/2017; 117/2017; 126/2017 e 74/2017 e ora a ocorrência de outras situações em que se verifica a falta de adoção de medidas tempestivas para a conclusão dos exames destes processos vencidos entre 2015 e 2019, fato que impede a aferição, por parte da Secretaria da devida utilização dos recursos por ela disponibilizados. Além disso, a Secult não vem efetuando o registro das Prestações de Contas nem no Sistema SIIC, nem no Fiplan, o que atesta ainda uma maior vulnerabilidade no uso dos recursos públicos envolvidos nestes Instrumentos.

Resposta do gestor

Tais informações podem ser cruzadas com as informações existentes nas unidades, atualmente disponíveis por meio de planilhas *OneDrive*, contendo informações tais como "situação da prestação", com registros de entrega pelo proponente (se adimplente ou inadimplente), situação da análise, dentre outras, sem maiores detalhes, lembrando ainda que, serão estas as informações a serem importadas para o SIIC, no Módulo de Acompanhamento de PC, reforçando que essas informações foram levantadas a partir dos critérios e entendimentos de gestor anterior, sendo necessários tratamento de dados para melhor aproveitamento, ação que poderá avançar mediante imprescindível ação institucional, dentre tantas em

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

andamento, sobretudo por meio da aquisição de pessoal com conhecimento em ferramentas de edição de planilhas e tratamento de dados.

Não obstante isso, a atual gestão desta Suprocult/Secult já instituiu, **no âmbito do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC)**, conforme informado anteriormente aos órgãos de controle, o **Módulo de Prestação de Contas, o qual, sendo** recentemente concluído e lançado, encontra-se integrado às informações de acompanhamento, fiscalização, repasse, dentre outros, por meio do qual os proponentes poderão realizar, de forma completamente informatizada, as suas prestações de contas (a partir do Plano de Trabalho e Orçamento previamente aprovados pela Secult e também disponibilizado no referido Sistema), **de forma a possibilitar o integral acesso às informações dos valores repassados x aplicados no objeto x saldos x rendimentos**, o que possibilitará o fornecimento de melhor suporte à tomada de decisão, com relação à gestão dos Termos celebrados, no âmbito dos diversos setores.

Análise da auditoria

A auditada argumenta, em sua Resposta, que as informações requeridas pela auditoria "podem ser cruzadas com as informações existentes nas unidades, atualmente disponíveis por meio de planilhas *OneDrive"* mas não apresenta estas Planilhas. Outrossim, em resposta à nossas Solicitações de Documentos SDI/AGE 08-2020/02 e SDI/AGE 08-2020/05, a Secult, a partir das informações internamente coletadas, apresentou uma Planilha acerca dos Convênios e TAC's celebrados por intermédio do Fundo de Cultura, com as informações disponíveis dos instrumentos sob sua gestão.

A auditada informa os seus mecanismos internos de aferição da situação das Prestações de Contas e relata as providências que vêm adotando mediante o uso do Sistema SIIC que possibilitará um controle e uma visão mais ampla das Prestações de Contas.

A despeito das providências já em curso, a Secult não apresentou nenhum fato novo que conteste a robustez do Achado de Auditoria nem trouxe as informações requeridas acerca dos Convênios e TAC´s mencionados no Anexo 3 por ela celebrados e para os quais foram verificadas as inconsistências aqui apontadas de modo que fica mantido o Ponto de auditoria bem como as Recomendações que seguem elencadas para seu registro e acompanhamento.

Recomendações

a) Realizar o exame das Prestações de Contas dos Projetos incentivados de forma tempestiva, promovendo as avaliações, cálculos e diligências necessárias para emissão do Relatório conclusivo de análise das Prestações de Contas nos termos do que determina o parágrafo único do art. 26 e inciso VI do art. 2º da Lei 14.845/2013;

b) Exigir dos responsáveis pelos Ajustes celebrados os cronogramas físico-financeiros sobre a execução dos Projetos e a Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, conforme determina o art. 13 da Lei 9.431/2005;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

c) Promover a Tomada de Contas Especial relativamente aos Instrumentos para os quais não foram apresentadas as Prestações de Contas dos recursos recebidos, conforme previsto no Decreto Estadual nº 9.266/2004, artigos 32, letra "b" e 33, letra "a";

d) Efetivar o registro das Prestações de Contas dos Convênios e Termos celebrados pela Secretaria no "Módulo do Cadastro da Despesa (CDD)" do Fiplan, em conformidade com artigos 24, 25 e 26 da Instrução Normativa Conjunta Sefaz/Saeb nº 001 de 31 de julho de 2013.

Questão de Auditoria 4: Existem entidades que receberam recursos mediante celebração de dois ajustes sem que conste registro no Sistema Fiplan das respectivas prestações de contas destes termos?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

3. Entidades receberam recursos mediante celebração de dois ajustes, cada uma, sem que conste registro das respectivas Prestações de Contas dos termos anteriores no sistema Fiplan.

A Secult, através do Fundo de Cultura, celebrou novo Convênio com sete entidades e 26 novos Termos de Acordo e Compromisso com pessoas físicas para os quais não consta registro das respectivas Prestações de Contas do Termo anterior no Sistema Fiplan. Relativamente aos Convênios, o valor total sem registro das Prestações de Contas importa em R$ 808.117,80 e para os TAC´s este montante corresponde a R$ 2.622.569,66

De acordo com as informações consignadas no Anexo 4 deste Relatório, observa-se que, de um total de 71 ajustes formalizados, 36 deles tinham valor inferior a R$ 60.000,00 e foram repassados em parcela única aos proponentes beneficiários. Este fato aponta para a necessidade de maior rigor, por parte da Secult quanto ao acompanhamento do Projeto Cultural que está sendo incentivado bem como quanto à cobrança das Prestações de Contas vez que, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto pactuado e uma vez repassados em sua totalidade, maior dificuldade enfrentará a Secretaria em retornar aos cofres públicos os valores utilizados indevidamente.

A celebração de novo ajuste sem que os proponentes tenham apresentado a Prestação de Contas dos recursos integralizados para execução do termo anterior, encontra vedação expressa na Lei 9.433/2005, artigo 176, inciso I, que assim dispõe:

> Art. 176 - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
>
> I –Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

De igual modo, a Lei 9.431/2005 que criou o Fundo de Cultura, determina em seu artigo 14, inciso I que “Os benefícios do FCBA não poderão ser concedidos a projeto que não seja de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

natureza estritamente cultural ou cujo proponente esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior".

As situações evidenciadas nos exames desta auditoria demonstram ausência de controles efetivos quanto à existência das Prestações de Contas bem como em relação aos registros da perfeita aplicação dos recursos disponibilizados no Sistema Fiplan, ao qual compete o controle dos atos e fatos referentes à gestão financeira dos órgãos da administração pública estadual e apontam ainda para a possibilidade de prejuízo ao erário por malversação de recursos públicos cuja utilização não foi devidamente comprovada.

Resposta do gestor

De início, no tocante à identificação, pela Auditoria, de entidades que, eventualmente, receberam recursos mediante celebração de dois ajustes sem que houvesse registro de Prestações de Contas dos termos anteriores no sistema Fiplan, vale destacar que tal problemática já é objeto de alguns processos no âmbito da Secult, a exemplo dos expedientes nº 022.2262.2020.0001822-83, nº 022.2263.2020.0001975-39, e nº 022.2255.2020.0001225-11, **nos quais restou pacificado o reconhecimento, inclusive por instâncias fazendárias, de limitação operacional no FIPLAN, que apenas permite ao usuário dar baixa na prestação de contas mediante conclusão da apuração final**, não autorizando, assim, alimentação de informação acerca do requisito da entrega da documentação (data de entrega), o que gera, automaticamente, após encerramento da vigência do TAC, conforme mencionado alhures, inadimplência do proponente por erro de interpretação do sistema quanto à situação ou à natureza da prestação, se parcial ou final, por exemplo.

Não obstante isso, esclareça-se que eventual achado no sentido de que "entidades receberam recursos mediante celebração de dois ajustes, cada uma, sem que conste registro das respectivas Prestações de Contas dos termos anteriores no sistema Fiplan" se deve exclusivamente à existência, conforme aduzido no item II.2, de limitação operacional no Fiplan, o qual permite ao usuário apenas dar baixa na prestação de contas mediante conclusão da apuração, com campo para preenchimento de data de conclusão da análise e de valor final aprovado, **não permitindo, contudo, a inserção de informação acerca do requisito da entrega da documentação (data de entrega)**. Nesse passo, a ausência de alimentação de dados nesse ínterim é resultado de uma fragilidade operacional, sobre a qual esta Suprocult não detém ingerência.

Nesse diapasão, aproveitamos o ensejo para aventar a possibilidade de a Auditoria Geral do Estado, enquanto órgão do controle interno do Poder Executivo, detendo como finalidade, portanto, proceder à análise e controle dos atos e fatos administrativos dos órgãos e entidades, sugerir ao setor competente da Secretaria da Fazenda que administra o Sistema Fiplan o desenvolvimento de tal funcionalidade.

Por fim, repise-se a informação prestada pela Sra. Mariana Muniz no documento nº 00027298009 no sentido de que a atual gestão da Diretoria de Acompanhamento e Controle mantém o Sistema Fiplan devidamente atualizando no que tange às prestações de contas cuja análise é de competência desta Superintendência. Outrossim, com relação aos instrumentos analisados em gestões anteriores, envolvendo **o registro das Prestações de Contas dos Convênios e Termos celebrados no "Módulo do Cadastro da Despesa (CDD)"** do "Fiplan" em relação ao passivo existente, reiteramos o quanto informado no item II. 2 quanto à tramitação dos processos SEI nº 022.2263.2020.0001975-39 e nº 022.2258.2020.0003967-79, de iniciativa também desta instância, visando saneamento do impasse.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Análise da auditoria

A auditada não acata o Ponto de auditoria sob o argumento de que o registro constante do Sistema Fiplan que aponta a existência de novos Instrumentos celebrados com pessoas físicas ou entidades culturais em situação de inadimplência decorre de uma limitação do próprio Sistema fato que se encontra fora do âmbito de competência da Secretaria.

Este fato, inquestionavelmente, porquanto embasado nos Processos SEI de nº nº 022.2262.2020.0001822-83,nº 022.2263.2020.0001975-39, nº 022.2255.2020.0001225-11 fornece suporte e razão à auditada quanto à quase totalidade dos Processos elencados no Anexo 4 deste Relatório, todos celebrados entre 2010 e 2019, ficando de fora apenas os Convênios 249/2010 e 367/2010 que foram celebrados antes do advento do Fiplan instituido pelo Decreto 14125 de 06/07/2012 e cujas informações, migradas para este Sistema, dão conta da celebração destes dois Ajustes ainda que os proponentes estivessem com registro de inadimplência.

Importa destacar, contudo, que esta auditoria, conforme exposto no Ponto nº 2 deste Relatório, mediante Solicitações de números SDI/AGE 08-2020/02 e 08-2020/05, requereu à Secult que informasse, com base nos registros da Secretaria, a existência das Prestações de Contas parciais e/ou integrais referentes a uma amostra de Convênios e Termos de Acordo e Compromisso (TAC), conforme elencados no Anexo 3 deste Relatório mencionando, para as situações de inadimplência, se foram determinadas medidas relativas à Tomada de Contas Especial e/ou outras pertinentes aos casos. Solicitou-se, ainda, que, para as situações em que a Secretaria identificasse a existência das Prestações de Contas, fossem informadas as motivações para o não registro dos valores correspondentes no sistema Fiplan.(grifo nosso)

Em resposta a esta demanda, a Secult apresentou parcialmente os Convênios celebrados pela Diretoria Geral e em relação aos Convênios e TAC's celebrados por intermédio do Fundo de Cultura, a Suprocult apresentou tabela em formato *excel* com os dados disponíveis dos instrumentos sob sua gestão, informando, contudo, à auditoria a situação dos registros por ela consolidados nestas planilhas, conforme segue.

> Não obstante, está previsto para final de 2020 e início de 2021 a importação/inserção das informações registradas nas planilhas existentes para o Sistema SIIC (Sistema de Informações e Indicadores em Cultura), tornando possível a análise dos dados, inclusive, identificando as prestações de contas já analisadas e que poderão ser adicionadas ao Fiplan, aquelas não apresentadas para definição de providências, aquelas que só dependem de relato, pelas referidas unidades, dentre outras situações e ações, sempre, de acordo com a possibilidade de haver equipe direcionada a referida tarefa, ademais, evitando a incongruência entre o Sistema Fiplan e a realidade do status de entrega de Prestações de Contas da Secretaria de Cultura". (Grifo nosso)

Deste modo, restou evidenciada deficiência no controle de informações acerca dos Processos de Prestação de Contas de Convênios e TAC's celebrados pela Secult bem como a consequente inserção das informações relativas às Prestações de Contas destes Ajustes

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

no Sistema Fiplan pelas razões apontadas pela Secretaria no Despacho acima proferido, de modo que, embora abrigada pela falha ainda não saneada pelos gestores do Fiplan que está a gerar o registro de inadimplência, a Secult relata textualmente a existência de incongruência entre o Sistema Fiplan e a realidade do status de entrega de Prestações de Contas à Secretaria de Cultura.

Deste modo, permanece o Ponto de Auditoria relativamente aos Convênios de números 249/2010 e 367/2010 bem como as Recomendações a seguir mencionadas para fins de registro e acompanhamento da situação aqui apontada.

Recomendações

a) Apurar junto à Diretoria de Acompanhamento e Controle os atos e fatos que levaram a Secult à celebração de novo Ajuste com entidades que se encontravam com Prestações de Contas de projetos anteriores em situação de inadimplência, em desacordo com o estabelecido na Lei 14.845/2013 art. 16, inciso II;

b) Efetivar o registro das Prestações de Contas dos Convênios e Termos celebrados no "Módulo do Cadastro da Despesa (CDD)" do Fiplan, em conformidade com os artigos 24,25 e 26 da Instrução Normativa Conjunta Sefaz e Saeb nº 001, de 31 de julho de 2013;

Questão de Auditoria 5: Existe estoque de Processos de Prestação de Contas de Convênios e TAC's sem análise conclusiva por parte da Secult?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

4. Ausência de análise conclusiva da Prestação de Contas de Convênios e Termos de Acordo e Compromisso celebrados pela Secult através do Fundo de Cultura

Verificou-se que a Secretaria não concluiu a análise da Prestação de Contas de cinco Convênios celebrados através do Fundo de Cultura, vencidos entre os exercícios de 2014 e 2018 e cujos valores pactuados, que importaram na ordem total de R$ 3.504.216,60, foram integralmente repassados aos beneficiários. A mesma situação foi observada em relação a cinco Termos de Acordo e Compromisso para os quais a Secretaria não concluiu a análise das Prestações de Contas e/ou não promoveu a Tomada de Contas Especial, conforme segue demonstrado no Anexo 5 deste Relatório.

A Lei nº 14.845/2013, que aprovou o Regulamento do Fundo de Cultura, acerca das Prestações de Contas de Projetos executados com recursos do FCBA, assim dispõe:

> Art. 26 - As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pela unidade de acompanhamento e controle da Superintendência de Promoção Cultural da Secretaria de Cultura ou pelo Órgão ou Entidade executor, com o apoio de técnicos de outros órgãos e entidades ou contratados para tal fim.
>
> Parágrafo único - Compete à unidade de acompanhamento e controle da Secretária de Cultura ou do Órgão ou Entidade executor, por iniciativa própria ou por solicitação do Superintendente de Promoção Cultural, realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados em qualquer fase de execução,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento.

A ausência de medidas tempestivas, com a análise das Prestações de Contas e realização de diligências, glosas e/ou outras ações saneadoras necessárias à comprovação das despesas realizadas na execução dos Projetos, dificulta a avaliação, por parte da Secult, da regular aplicação destes valores em face do lapso temporal transcorrido entre a execução do Projeto e a análise da PC na Secretaria. Além disso, pode implicar em retardamento na declaração de inadimplência do proponente responsável e/ou promoção da Tomada de Contas Especial permitindo que estes venham a celebrar novo Ajuste com a Secult estando em situação irregular com relação a Projeto anterior.

Outrossim, a falta de adoção de medidas tempestivas para a conclusão dos exames destes Processos de Prestação de Contas impede a aferição, por parte da Secretaria, da devida utilização dos recursos por ela disponibilizados apontando, ainda, para a possibilidade de prejuízo ao erário por malversação de recursos públicos cuja utilização não foi devidamente comprovada.

Resposta do gestor

Conforme é de conhecimento de V. Exa., em junho de 2018, esta Secretaria de Cultura, partindo de uma solicitação e recomendação apresentada pela Suprocult, promoveu Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de 50 novos colaboradores, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA. Ocorre que, ao término, apenas 11 foram distribuídos à Superintendência de Promoção Cultural, de modo que o quantitativo recebido ainda não é suficiente para saneamento das fragilidades existentes à época.

Outrossim, no ano de 2016, este gestor propôs no bojo do Plano de Ação apresentado ao TCE-BA, duas alternativas no intuito de solucionar a celeuma envolvendo o passivo de prestação de contas, quais sejam, a contratação de empresa especializada para digitalização e organização dos processos, e o credenciamento de pareceristas.

No que diz respeito à contratação, processo 0800110054510, em que pese a existência de recurso orçamentário, bem como toda argumentação despendida, citando-se, inclusive, recomendações proferidas por este Tribunal, tal pleito foi negado pela Secretaria da Fazenda, sob o argumento de que, tratava-se de serviço de consultoria, contrariando o artigo 2º, V, Decreto nº 16.417/2015.

Saliente-se que, embora o serviço visasse auxiliar uma situação específica (eliminar o passivo de prestações de contas), sua execução não incluía consulta, aconselhamento, assessoramento ou atividades similares, mas a execução de análise baseada em procedimentos definidos pela Secretaria de Cultura, cujo resultado seria uma minuta de parecer. Ou seja, era previsto um procedimento definido e um resultado concreto esperado.

Importante destacar que, no ano de 2019, sob a intermediação da Procuradora do Estado Lízea Magnavita Maia, houve uma reunião entre a Chefia de Gabinete da Secult e a Chefia de Gabinete da Sefaz, para fins de tentativa de demonstração, ao representante desta última, acerca da necessidade de concessão de autorização para fins de deflagração do citado procedimento, não tendo a assentada, contudo, logrado êxito.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Quanto ao credenciamento de pareceristas, fora instaurado o processo nº 0800110054510, visando implantação de um sistema de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de consultoria e capacitação dos mecanismos de fomento à cultura de toda a Secult. Não obstante tenha sido instituído mediante Portaria nº 72 de 18/05/2016, publicada na edição do DOE de 19/05/2016, por recomendação da PGE, o procedimento foi suspenso e novo ato ainda não foi publicado, não possuindo esta Superintendência governabilidade sobre decisões tomadas pelas demais instâncias de governo.

Diante disso, em 14/04/20, por meio do processo SEI nº 022.2255.2020.0001225-11, recomendei a V. Exa., enquanto instância máxima deste órgão, a necessidade de retomada do citado processo, mencionando, como de costume, as recomendações expedidas pelos órgãos de controle. Entretanto, ainda não obtivemos devolutiva sobre eventual retomada das tratativas junto à Secretaria de Fazenda.

Nesse passo, a despeito da estrutura limitada da Superintendência de Promoção Cultural, este peticionante vem, incansavelmente, adotando providências a fim de encontrar meios e alternativas para solução dos apontamentos, de modo que, não detendo o mesmo de competência sobre a conclusão dos mesmos.

Ademais, conforme exposto por este Superintendente no bojo da Comunicação Interna Suprocult nº 50/2020 (documento nº 00025453468 do processo SEI nº 022.2258.2020.0003967-79, a Fundação Cultural do Estado da Bahia, por meio do processo SEI nº 054.4574.2019.0001534-11, logrou êxito, através do Parecer Jurídico nº 004758/2019, de lavra da Procuradora Lízea Magnavita, na contratação de empresa especializada para análise contábil e financeiro a fim de solucionar o passivo dos projetos cujos objetos foram executados e aprovados pelas áreas técnicas especializadas e aguardavam a exame das prestações de contas.

Análise da auditoria

A auditada apresenta argumentos para o fato de não conseguir promover a análise tempestiva dos Ajustes por ela celebrados, mencionando a estrutura limitada em seu quadro de pessoal e salientando que a Suprocult vem envidando esforços a fim de encontrar meios e alternativas para solução dos apontamentos além de estar buscando "...solucionar o passivo dos projetos cujos objetos foram executados e aprovados pelas áreas técnicas especializadas e aguardavam a exame das prestações de contas."

Em face da auditada não ter trazido nenhum fato novo capaz de alterar o teor do Ponto permanece este mantido bem como a Recomendação a seguir mencionada para efeito de registro e acompanhamento.

Recomendação

Realizar o exame das Prestações de Contas dos Projetos incentivados de forma tempestiva, promovendo as avaliações, cálculos e diligências necessárias para emissão do Relatório conclusivo de análise das Prestações de Contas nos termos do que determina o parágrafo único do art. 26 e inciso VI do art. 2º da Lei 14.845/2013.

Questão de Auditoria 6: Existem entidades que receberam recursos por meio de Convênios e TAC's mas não apresentaram a Prestação de Contas do valor recebido ou o fizeram de forma parcial?

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

5. Beneficiários que receberam a integralidade dos recursos pactuados por meio de Convênios e Termos de Acordo e Responsabilidade (TAC) mas não apresentaram a Prestação de Contas do valor recebido ou o fizeram de forma parcial.

Do exame dos Termos de Acordo e Compromisso 285/2016 e 296/2016 celebrados pela Secult através do Fundo de Cultura, respectivamente, com "A Outra Companhia de Teatro" e com "Fernanda Júlia Barbosa", verificou-se que, embora a Secretaria tenha integralizado o valor total pactuado, as beneficiárias não apresentaram as Prestações de Contas relativas à totalidade dos recursos recebidos conforme segue demonstrado.

De igual modo, foi constatado que para o TAC de nº 211/2017, acordado com a empresa "Ideograma Produções Culturais Ltda", no valor de R$ 521.017,00, não houve registro da Prestação de Contas no Fiplan e o referido Processo, embora requisitado pela auditoria não foi apresentado tendo sido verificado constar da Planilha informativa entregue pela Diretoria de Acompanhamento e Controle (DAC) da Secult registro de que, relativamente a este Termo, “não há registro de entrega da Prestação de Contas”.

Verificou-se, ainda, a existência de dois Convênios vencidos em 2018 de números 208/2015, para o qual a proponente não prestou contas do montante de R$ 200.000,00 e 196/2014, onde se observou não constar a Prestação de Contas do montante de R$ 181.627,50. O exame dos Processos de Prestação de Contas demonstrou que não houve adoção de medidas de Tomada de Contas Especial por parte da Secult para estes Convênios e Termos de Acordo e Compromisso, conforme segue demonstrado e cujo volume de recursos implicados corresponde a R$ 1.362.544,50.

AJUSTE	NÚMERO	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR REPASSADO (R$)	VALOR DA PC (R$)	VALOR SEM PC (R$)
TAC	0211/2017	IDEOGRAMA PROD CULTURAIS LTD	10/11/2017	31/12/2019	521.017,00	0,00	521.017,00
TAC	285/2016	A OUTRA COMPANHIA DE TEATRO	26/11/2016	28/02/2020	400.000,00	200.000,00	200.000,00
TAC	296/2016	FERNANDA JULIA BARBOSA	26/11/2016	30/10/2019	400.000,00	140.100,00	259.900,00
Convênio	196/2014	OLGA MONICA GOMEZ	29/12/2014	30/06/2018	363.255,00	181.627,50	181.627,50
Convênio	208/2015	ASSO CONEXOES CRIATIVAS	18/12/2015	31/08/2018	400.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL					**2.084.272,00**	**721.727,50**	**1.362.544,50**

De acordo com a Lei nº 14.845/2013, os proponentes de Projetos Culturais financiados com recursos do FCBA estão obrigados à Prestação de Contas dos recursos recebidos, nos seguintes termos:

> Art. 24 - O proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma deste Regulamento.
>
> Art. 25 - Os proponentes dos projetos prestarão contas, em até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, da utilização dos recursos alocados nos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

§ 1º - O proponente apresentará relatórios de execução e prestação de contas, a qual será analisada sob os aspectos:

I - técnico - referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

II - financeiro-contábil - referente à correta aplicação dos recursos recebidos.

Ainda com relação à obrigatoriedade da apresentação da Prestação de Contas pelos proponentes e quanto aos efeitos de sua ausência, o Decreto Estadual nº 9.266/2004, em seus artigos 32 "b" e 33 "a" assim dispõe:

Art. 32 - É considerado motivo para rescisão do convênio, independentemente de sua formalização, a não observância de qualquer das cláusulas estabelecidas, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

Art. 33 - Requer a instauração de Tomada de Contas Especial as seguintes ocorrências:

a) rescisão do convênio na hipótese estabelecida no Artigo 32 deste Regulamento;

b) não aprovação da prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:

1. não execução total do objeto pactuado;
2. atingimento parcial dos objetivos ajustados;
3. desvio de finalidade;
4. impugnação de despesas;
5. não cumprimento dos recursos da contrapartida;
6. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

Deste modo, verifica-se que a Secult, embora ciente da obrigatoriedade da apresentação das Prestações de Contas dos Ajustes por ela celebrados, não vem realizando os devidos controles quanto às respectivas PC destes Instrumentos, fato que lhe impossibilita a aferição da perfeita aplicação dos recursos disponibilizados e aponta, como já mencionado em Pontos anteriores deste Relatório, para possíveis ocorrências de prejuízo ao erário.

Resposta do gestor

Quanto a este ponto, esclarecemos a V. Exa. que os ajustes mencionados na "Questão de Auditoria 6" possuem como unidade executora a Fundação Cultural da Bahia, de modo que, em 16/02/21, a Sra. Mariana Muniz encaminhou o e-mail constante documento nº 00027313364 ao Sr. Ivan Ornelas, Coordenador de Editais da Funceb, solicitando o aporte das informações necessárias ao esclarecimento do achado supra.

Análise da auditoria

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

A auditada não apresentou resposta a este Ponto de Auditoria ficando, portanto, mantido o seu inteiro teor bem como as Recomendações que se seguem para efeito de registro e acompanhamento.

Recomendações

a) Exigir da empresa "A Outra Companhia de Teatro" a apresentação imediata da Prestação de Contas no valor de R$ 200.000,00 referente às despesas realizadas na execução do TAC nº 285/2016 e de "Fernanda Júlia Barbosa" proponente do Termo de Acordo e Compromisso nº 296/2016, a Prestação de Contas relativa ao montante de R$ 259.900,00 sem prejuízo da promoção, por parte da Secult, da Tomada de Contas Especial relativamente aos dois Termos, conforme previsto no Decreto Estadual nº 9.266/2004, artigos 32 "b" e 33 "a".

b) Exigir da empresa "Associação Conexões Criativas" a apresentação imediata da Prestação de Contas no valor de R$ 200.000,00 referente às despesas realizadas na execução do Convênio nº 208/2015 e de "Olga Mônica Gomez - ME" proponente do Convênio nº 196/2014, a Prestação de Contas relativa ao montante de R$ 181.627,50 sem prejuízo da promoção, por parte da Secult, da Tomada de Contas Especial relativamente aos dois Convênios, conforme previsto no Decreto Estadual 9266/2004 artigos 32 "b" e 33 "a.

Questão de Auditoria 7: O Sistema Integrado de Informações em Cultura (SIIC), disponibiliza informações suficientes e tempestivas acerca da gestão de convênios?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

6. Deficiência na alimentação do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC), ocasionando ausência de registro dos Termos e das parcelas de Prestação de Contas dos Instrumentos celebrados

Verificou-se que a Secult não vem alimentando Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC), com informações atualizadas capazes de subsidiar o processo de concessão e acompanhamento das Prestações de Contas dos recursos disponibilizados pela Secretaria. Atualmente, a Diretoria de Acompanhamento e Controle da Secretaria registra em uma Planilha Excel (alternativa) a situação atual de movimentação dos Instrumentos e os valores das parcelas de PC apresentadas pelos proponentes. Os registros planilhados, contudo, não se mostram adequados a um controle efetivo dos dados e, embora a DAC tenha o propósito de migrar essas informações para o SIIC e atualizar, também, os registros do Fiplan, estas medidas ainda não foram adotadas, conforme se depreende do Despacho da Diretora da DAC nº00021342111 no Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81.

> A planilha em anexo, documento SEI nº 00021388137, demonstra os registros atualmente existentes no âmbito da DAC/SUPROCULT/SECULT, sendo que: a coluna "SITUAÇÃO" apresenta um breve histórico de cada Termo de Acordo e Compromisso, conforme informações alimentadas pelos diversos técnicos da Diretoria, sendo possível realizar a leitura de providências tomadas até o momento.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Ademais, registre-se que a formatação atual da planilha não possibilita uma análise de dados eficiente, possuindo muitas informações condensadas em um único campo, o que impossibilita a criação de cenários ou *Dashboards* necessários para a tomada de decisão. Não obstante, está previsto para final de 2020 e início de 2021 a importação/inserção das informações registradas nas planilhas existentes para o Sistema SIIC (Sistema de Informações e Indicadores em Cultura), tornando possível a análise dos dados, inclusive, identificando as prestações de contas já analisadas e que poderão ser adicionadas ao Fiplan, aquelas não apresentadas para definição de providências, aquelas que só dependem de relato, pelas referidas unidades, dentre outras situações e ações, sempre, de acordo com a possibilidade de haver equipe direcionada a referida tarefa, ademais, evitando a incongruência entre o Sistema Fiplan e a realidade do status de entrega de Prestações de Contas da Secretaria de Cultura.

O Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – SIIC é um aplicativo de acesso público gratuito, concebido e mantido pelo Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura, conforme artigo 23 da Lei Estadual nº 12.365 de 30/11/2011 – Lei Orgânica da Cultura - que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura e institui o Sistema Estadual de Cultura.

Neste sentido, o SIIC é composto dos seguintes módulos:

1. Cadastro Cultural - Registro e divulgação de espaços, bens culturais, instituições e pessoas, serviços e produtos relacionados com a cultura baiana.

2. Pesquisas e Indicadores Culturais - Montagem e registro de pesquisas diretas ou coletadas em campo relacionadas à economia da cultura, culturas populares, linguagens artísticas e a elementos do Cadastro Cultural.

3. Fomento à Cultura - Divulgação de mecanismos e formas de apoio financeiro a ações culturais, inscrição e acompanhamento de propostas de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Bahia e gerenciamento do processo de concessão de apoio e prestação de contas.

A Ausência de inserção de informações atualizadas acerca dos Instrumentos celebrados pela Secult em seu sistema de informações, além de prejudicar o controle sistemático destes Ajustes pela Secretaria, dificulta o acompanhamento da situação dos instrumentos em execução pelos órgãos de controle, notadamente com relação à aplicação dos recursos disponibilizados e sua correta execução.

Resposta do gestor

Antes de adentrarmos no achado em questão, vale reiterar que o Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – SIIC, concebido e mantido pelo Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura, conforme artigo 23 da Lei Orgânica da Cultura, é a forma de organização de todos os mecanismos de apoio à cultura previstos na Lei nº 12.365/2011, de modo que seu módulo Clique Fomento constitui, desde 2013, a principal ferramenta de controle e armazenamento dos documentos e informações referentes a todos os processos seletivos e atos convocatórios para apoio financeiro a propostas culturais do FCBA.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Dito isso, convêm reafirmar que o SIIC-Clique Fomento é o mecanismo que representa de maneira mais fidedigna a realidade dos Termos de Acordo e Compromisso - TACs firmados pela Secult desde o ano de 2013, configurando, em verdade, o banco de dados mais equipado referente aos processos seletivos ofertados pelo FCBA, com ferramentas precisas de informação atualizadas e registros documentais que vão desde a publicação do ato convocatório até documentos individualizados das propostas e ajustes assinados. Ademais, importante frisar que o sistema possui operacionalidade de extração de relatórios de gestão independentes, relativos a cada proposta cultural apoiada, com as informações relativas aos valores disponibilizados e respectivos repasses de parcelas.

Ademais, ressalte-se que os TACs cadastrados no SIIC são consubstanciados com os documentos e dados acerca de aditivos/apostilamentos, vigência, responsáveis técnicos, cronograma de desembolso, parcelas pagas, etc., bem como nas propostas constam os planos de ação, orçamento aprovado, alterações solicitadas e aprovadas, pareceres, recursos etc., tudo atualizado constantemente a fim de refletir, efetivamente, o status e condição dos termos e projetos.

Salienta-se, porém, que "o processo mãe" (processo que detém todos os dados de processamento de cada uma das seleções públicas ofertadas do FCBA, desde a autorização de lançamento à etapa final, preservando, assim, todo o histórico de sua concepção) de cada seleção é inaugurado via SEI, e que, para fins de celebração de TAC, cada processo (referente a cada um dos ajustes a serem firmados), é igualmente aberto no SEI, não obstante o registro de toda a tramitação das propostas apoiadas no SIIC-Clique Fomento.

Isso ocorre porque a Administração Pública editou o Decreto Estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, no qual estabeleceu, por meio do art. 1º, **o SEI Bahia enquanto sistema oficial de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos e digitais no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual**, de modo que, de acordo com o art. 2º da mesma norma, a referida ferramenta tornou-se de utilização obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, o que enseja a existência de tramitações concomitantes.

Deste modo, em que pese o achado envolvendo suposta "deficiência na alimentação do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC), ocasionando ausência de registro dos Termos e das parcelas de Prestação de Contas dos Instrumentos celebrados", solicitamos vênia para pontuar que, em alusão às parcelas dos TACs, o SIIC-Clique Fomento é alimentado, tempestivamente, com dados do número do empenho, valor da parcela paga e data de pagamento, cujo trâmite se dá a partir da Execução Orçamentária após confirmação de pagamento pela Diretoria de Finanças da Secult e emissão de relatório FIPLAN - FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações, demonstrando, de maneira cabal, a escorreita disponibilização e execução dos recursos, vinculados, sempre, aos regramentos do respectivo ato convocatório, de modo que, ao nosso ver, tal apontamento não corresponde à realidade material no qual resta inserido o Sistema SIIC.

Entretanto, acaso se façam necessários melhores esclarecimentos quanto ao item em apreço, sugere-se indicação pela Auditora, Sra. Maria Olímpia de Souza Almeida, das informações ausentes e deficientes de alimentação, compreendidas como necessárias ao bom *acompanhamento da situação dos instrumentos em execução pelos órgãos de controle, notadamente com relação à aplicação dos recursos disponibilizados e sua correta execução.* Como estamos rebatendo o achado dela de que há deficiência na alimentação do SIIC, veja se não consegue fazer um pouquinho mais explicitamente.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Ultrapassada a questão relativa a dados de gestão de convênios, também vimos alimentando no Módulo de Acompanhamento do SIIC as informações relativas às situações das prestações de contas dos instrumentos celebrados, utilizando os campos disponíveis nas telas do referido sistema, o qual, inclusive, vem sendo objeto de ações voltadas à sua melhoria, através do contrato administrativo nº 042/2016, firmado junto à empresa Topos Informática, com a finalidade de aprimorar os dados e informações que possam melhor subsidiar a gestão.

Por outro lado, importa ressaltar que a Suprocult vem buscando acompanhar todas as novidades tecnológicas existentes no âmbito da gestão de riscos e controle internos (áreas afins às atividades de auditoria), aplicáveis ao setor de prestação de contas e monitoramento dos achados, o que oportuniza dizer que acompanhamos, por meio da Diretoria de Acompanhamento e Controle, a recente implantação do sistema de "Painéis de Contratos e Convênios", o qual se alimenta de informações do "Fiplan", e o "Painel de Aquisições", que busca informações no Simpas e no Fiplan, **os quais até pouco tempo (2019) não existiam, o que possibilita afirmar que todo o Estado da Bahia encontra-se em fase de necessário desenvolvimento**, o que demonstra o quadro atual da informatização/sistematização da Administração Pública.

Ademais, destaca-se que, esforços tem sido empreendidos pela Superintendência de Promoção Cultural com relação ao avanço da implantação dos módulos no Sistema SIIC, sendo possível afirmar que se tem colhido bons resultados, a exemplo da recente **conclusão da implantação do Módulo de Prestação de Contas**, o que permitirá aos proponentes a apresentação das contas devidas, conforme cronogramas constantes nos instrumentos firmados, aprimorando a gestão dos recursos públicos objeto de apoio, tendo em vista que o referido módulo permitirá o controle das informações dos valores repassados aos proponentes e os valores efetivamente aprovados, pós prestação das contas, conforme fluxo institucional.

Cumpre ressaltar, ainda, que, para além dos seus módulos principais, o Sistema SIIC é composto de sub módulos. Nesse sentido, podemos citar o módulo "Clique Fomento", que, dentre os seus sub módulos, detém os de "propostas", de "relatórios", de "prestação de contas", de "acompanhamento de prestação de contas", dentre outros, os quais já se encontram em produção (leia-se: em funcionamento), configurando-se enquanto ferramenta da grande valia, auxiliando a gestão da Secult (seja diretamente ou através das unidades executoras) no que tange à oferta de dados e informações a respeito dos ajustes pactuados (sobretudo daqueles instrumentos que foram instituído no âmbito do referido Sistema). Não obstante isso, há outros módulos em desenvolvimento, a exemplo do sub módulo de Acompanhamento (da execução do TAC), que já está em fase de melhorias finais, para que seja, também, colocado em produção, cabendo repisar que, a maior parte do Executivo do Estado da Bahia encontra-se com ações de desenvolvimento tecnológico em andamento, assim como a Secult.

Análise da auditoria

À guisa de bem analisar os argumentos aqui aduzidos pelo gestor deve ser recordado que mediante Solicitação SDI nº 08-2020/01 e SDI nº 08-2020/02 esta auditoria requereu à Secult que fossem apresentados os processos de formalização acompanhados das respectivas prestações de contas de 35 Convênios (unidades gestoras DG e FCBA); 18 Termos de Acordo e Compromisso (TAC); 17 Termos de Fomento e 1 Termo de Outorga estes últimos com unidade gestora Fundo de Cultura da Bahia, sendo que todos os instrumentos solicitados foram celebrados no período **2008 a 2017**.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Neste sentido, imbuída do respectivo Planejamento de Auditoria, das informações precedentes necessárias e da qualificação técnica exigida e pertinente ao bom desempenho do trabalho a auditoria já se encontrava ciente de que os referidos processos solicitados não estariam disponíveis no Sistema SEI vez que este teve sua existência inaugurada através do Decreto Estadual nº 17.983, em 24 de outubro de 2017, razão pela qual a equipe empreendeu o esforço hercúleo de digitalizar todo o acervo de processos físicos apresentados pela SECULT nas dependências de sua sede em pleno período de pandemia e já sob a égide do Decreto Estadual nº 19.528/2020 que instituiu o trabalho remoto no âmbito da administração pública estadual.

Esperava-se, contudo, que os registros dos processos requisitados estivessem devidamente registrados no Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – SIIC, concebido e mantido pelo Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura, conforme artigo 23 da Lei nº 12.365/2011, através do módulo Clique Fomento que, como dito pela auditada em sua resposta, "constitui, desde 2013, a principal ferramenta de controle e armazenamento dos documentos e informações referentes a todos os processos seletivos e atos convocatórios para apoio financeiro a propostas culturais do FCBA."

Esta expectativa restou, contudo, frustrada em face da manifestação da Sra. Diretora de Acompanhamento e Controle - DAC da Secult que, conforme exposto no corpo deste Ponto, em Despacho da DAC nº 00021342111 no Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81 apresentou a Planilha "atualmente existente no âmbito da DAC/SUPROCULT/SECULT, sendo que: a coluna "SITUAÇÃO" apresenta um breve histórico de cada Termo de Acordo e Compromisso" e complementou; "ademais, registre-se que a formatação atual da planilha não possibilita uma análise de dados eficiente, possuindo muitas informações condensadas em um único campo, o que impossibilita a criação de cenários ou *Dashboards* necessários para a tomada de decisão." (grifo nosso)

Ainda neste referido Despacho a Secult informa que

> "…está previsto para **final de 2020 e início de 2021** a importação/inserção das informações registradas nas planilhas existentes para o Sistema SIIC (Sistema de Informações e Indicadores em Cultura), tornando possível a análise dos dados, inclusive, identificando as prestações de contas já analisadas e que poderão ser adicionadas ao Fiplan, aquelas não apresentadas para definição de providências, aquelas que só dependem de relato, pelas referidas unidades, dentre outras situações e ações, sempre, de acordo com a possibilidade de haver equipe direcionada a referida tarefa, ademais, evitando a incongruência entre o Sistema Fiplan e a realidade do status de entrega de Prestações de Contas da Secretaria de Cultura." (grifo nosso)

Em sua resposta ao Relatório de Auditoria a auditada não acatou o achado argumentando que o Sistema SIIC, através do módulo Clique Fomento é o mecanismo que representa de maneira mais fidedigna a realidade dos Termos de Acordo e Compromisso - TACs firmados pela Secult desde o ano de 2013, configurando, em verdade, o banco de dados mais equipado referente aos processos seletivos ofertados pelo FCBA, com ferramentas precisas de informação atualizadas e registros documentais que vão desde a publicação do ato convocatório até documentos individualizados das propostas e ajustes assinados. (grifo nosso)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Manifestando total ausência de sintonia com as informações prestadas anteriormente pela Diretoria de Acompanhamento e Controle da Secult à AGE no curso dos trabalhos desenvolvidos, o gestor, em sua resposta, também pugna, desta auditoria, que detalhe quais são os processos que não estão consignados no SIIC, como se segue, em manifesto desconhecimento do teor da relação de Ajustes requeridos mediante as Solicitações SDI nº 08-2020/01 e SDI nº 08-2020/02 e para os quais obteve a resposta mencionada no Despacho da DAC nº 00021342111 no Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81.

> Entretanto, acaso se façam necessários melhores esclarecimentos quanto ao item em apreço, sugere-se indicação pela Auditora, Sra. Maria Olímpia de Souza Almeida, das informações ausentes e deficientes de alimentação, compreendidas como necessárias ao bom *acompanhamento da situação dos instrumentos em execução pelos órgãos de controle, notadamente com relação à aplicação dos recursos disponibilizados e sua correta execução.* Como estamos rebatendo o achado dela de que há deficiência na alimentação do SIIC, veja se não consegue fazer um pouquinho mais explicitamente.

Diante do exposto e em face do achado de auditoria aqui manifestado encontrar-se fundamentado na declaração da auditada constante do Despacho da DAC nº 00021342111 no Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81 no qual afirma não dispor dos registros atualizados dos Instrumentos por ela celebrados no sistema SIIC e não tendo a Secult trazido em sua resposta fato novo capaz de comprovar os devidos registros dos Instrumentos solicitados naquele sistema, mantêm-se o Ponto de Auditoria e a sua Recomendação em vista do seu registro e acompanhamento.

Recomendação

Alimentar o Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – SIIC com as informações relativas aos valores disponibilizados e respectivas Prestações de Contas dos Termos e Ajustes celebrados pela Secretaria de forma a manter controle efetivo e atualizado destas informações em atenção ao quanto previsto no artigo 23 da Lei Estadual nº 12.365 de 30/11/2011.

Questão de Auditoria 8: Existem Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento que atestem a realização efetiva dos Projetos executados com recursos disponibilizados pela Secult?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

7. Inexistência de Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento dos Projetos executados com recursos da Secult.

Da análise amostral de 12 Convênios, seis Termos de Acordo e Compromisso e nove Termos de Fomento, que juntos importaram num total de R$ 23.531.329,34 em recursos repassados, conforme valores elencados no Anexo 6 deste Relatório, verificou-se que não constam dos respectivos Processos de Prestação de Contas destes Instrumentos, os Relatórios de Fiscalização ou de visita e acompanhamento das atividades realizadas por parte da Secult com vistas a atestar a perfeita execução do objeto pactuado.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

A ausência de controle quanto ao acompanhamento e fiscalização da efetiva execução dos Projetos Culturais e se estas ações vêm sendo realizadas de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho e alcance dos objetivos acordados, induz a Secretaria à disponibilização de recursos para custeio de Projetos que podem estar sendo utilizados sem atendimento às especificações propostas no Plano de Trabalho.

Conforme disposto no inciso IV, do artigo 174 da Lei 9.433/2005, a minuta do Convênio deve contemplar a "[...] indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio". Acerca da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto pactuado, o artigo 154 da mesma Lei assim preconiza:

> Art. 154 - Cabe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
>
> I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
>
> II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
>
> III - dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
>
> IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
>
> V - promover, com a presença do contratado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
>
> VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

Embora o artigo descrito acima trate de contrato, vale ressaltar que sua aplicação se estende aos convênios, conforme estabelece o art. 183, abaixo transcrito:

> Art. 183 - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por qualquer dos Poderes do Estado, órgãos e entidades de sua Administração direta ou indireta, entre si ou com outras pessoas de direito público ou privado.

De acordo com os Relatórios de análise da PC emitidos pela Diretoria de Acompanhamento, a comprovação da realização dos Projetos ocorre pela apresentação, por parte dos proponentes, do Marco Executivo da respectiva produção, acompanhado de imagens fotográficas, banners, cartazes, anúncios publicitários e outras peças que informam que a atividade, objeto dos ajustes pactuados, foi realizada. Contudo, verifica-se que estes meios de aferição não dão conta da comprovação efetiva do cumprimento das especificidades de cada Projeto nos termos em que foram descritos no Planos de Trabalho requerendo, por

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

parte da Secult, uma adequada fiscalização que possibilite o atesto da perfeita entrega do Produto Cultural incentivado e da regular aplicação dos recursos por ela integralizados.

Resposta do gestor

Nesse ponto, acerca do presente item de auditoria e à luz dos dispositivos supra, vale destacar que o acompanhamento e fiscalização das propostas selecionadas nos processos seletivos ofertados pelo FCBA têm como finalidade assegurar que após selecionado, o projeto cultural seja executado em estrita observância ao plano de atividade aprovado, sendo de responsabilidade do técnico designado no respectivo Termo de Acordo e Compromisso - TAC, junto com o(a) interveniente, as ações fiscalizadoras.

Sendo assim, o responsável técnico possui participação em toda operacionalização e tramitação do TAC, no acompanhamento da execução do plano de ação aprovado, nas avaliações de solicitação de alteração na proposta e na avaliação do objeto nas prestações de contas parciais e finais.

No mesmo diapasão, os coordenadores de editais e seus auxiliares, sob orientação e acompanhamento da Coordenação do FCBA/Diretoria de Fomento à Cultura, unidades internas desta Superintendência, contribuem na gestão e no monitoramento da execução das propostas, compartilhando com os responsáveis técnicos as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Suprocult/Secult, sempre em consonância com a legislação vigente e ato convocatório específico. A seguir, exemplificamos algumas medidas adotadas para acompanhamento das ações fiscalizadoras das unidades:

- Reuniões periódicas com as Coordenações de Editais, com o intuito de revisar fluxos, procedimentos e instrumentos, além de supervisionar a atividade de monitoramento descentralizada;
- Emissão e compartilhamento mensal de relatório de vigência de instrumentos do sistema Fiplan, indicando os TACs com vencimento próximo (30, 60 e 90 dias), para adoção das medidas necessárias à fiscalização e eventuais demandas de ajustes nos termos firmados;
- Emissão e compartilhamento mensal de relatório extraído do Sistema de Informação e Indicadores em Cultural (SIIC – Clique Fomento), indicando as diversas situações de propostas com TACs firmados, tais como o andamento de ajustes solicitados, para fins de adoção das medidas necessárias à atualização do plano de trabalho.
- Orientações e compartilhamento de minutas de instrumentos para providências e encaminhamentos necessários à prorrogação de vigência, quando detectada a sua necessidade;
- Produção e compartilhamento de minutas de comunicados e notificações aos proponentes;
- Compartilhamento de cartilha de prestação de contas e processo de abertura de tomada de contas especial;
- Compartilhamento de fluxogramas e de manuais de acompanhamento de execução de TACs;
- Simplificação de procedimentos e de instrumentos;
- Promoção de encontros para revisão do regulamento do FCBA, com o intuito de sugerir atualização dos respectivos instrumentos legais;

Superadas tais premissas e em atenção ao achado da AGE no sentido de que *"conforme valores elencados no Anexo 6 deste Relatório, verificou-se que não constam dos respectivos Processos de Prestação de Contas destes Instrumentos, os Relatórios de Fiscalização ou de visita e acompanhamento das atividades realizadas por parte da Secult com vistas a atestar a perfeita execução do objeto pactuado",* imperioso, por ora, distinguir que, para cada linha de apoio constante no referido anexo, há uma metodologia específica de fiscalização, cujo detalhamento

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

segue abaixo, com identificação dos números de TACs registrados no SIIC – Clique Fomento elencados pela AGE no Anexo 6 da minuta do Relatório.

Assim, solicitamos vênia para transcrição, abaixo, dos esclarecimentos prestados pela Diretoria de Fomento à Cultura no bojo do documento nº 00027363591, envolvendo as quatro linhas de apoio operacionalizadas através de recursos advindos do Fundo de Cultura da Bahia. Senão, vejamos:

"1) *Edital nº 25/2016 - Eventos Culturais Calendarizados 2017/2019 - TAC nº 034/2017*

De acordo com o item 10.5 do edital, a Secult será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de contas parciais e final apresentadas pelo proponente. Da mesma forma, foi definido no respectivo TAC, em sua Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, que o Concedente, através de servidor indicado no Anexo III do Termo, exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do TAC, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, outrossim, que a aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Termo de Acordo e Compromisso.

Neste aspecto, relativo ao TAC nº 034/2017 em apreço, importante frisar que, em resumo, o trâmite de acompanhamento e fiscalização de seu projeto se dá através da entrega do marco executivo pelo proponente ao setor de prestação de contas, e de relatório final de objeto para aferição ao responsável técnico da proposta, de forma que, o repasse da segunda parcela do ajuste só ocorre após aprovação do marco executivo.

Igualmente, a despeito do registro da AGE sobre inexistência de relatórios de fiscalização do projeto em voga, ressalta-se que constam no SIIC - Clique Fomento todos os pareceres emitidos pelo técnico responsável pelo acompanhamento do TAC referentes à execução do objeto da proposta e solicitações de alterações no plano de trabalho, bem como no SEI Bahia, em processos específicos de avaliação de prestação de contas parciais, há pareceres e relatórios emitidos pela Diretoria de Acompanhamento e Controle, todos estes documentos e avaliações submetidas à Comissão Gerenciadora do FCBA para deliberação.

Ademais, vale registrar que, conforme status da proposta no SIIC – Clique Fomento, o projeto cultural encontra-se em execução e, portanto, em análise pelos setores competentes em conformidade com a etapa de realização do projeto, restando inviabilizado, por ora, emissão de relatório final acerca de execução de objeto e financeira do TAC nº 034/2017. A título exemplificativo, faz-se juntada de alguns relatórios parciais de fiscalização e acompanhamento do referido TAC, objetivando comprovar atuação efetiva desta Suprocult no monitoramento e gestão da proposta elencada pela estimada Sra. Auditora, em rigorosa atenção aos ditames prescritos do ato convocatório aludido: documentos nº 00027362710, nº 00027362737, nº 00027362755, nº 00027362773 e nº 00027362795.

2) *Edital 02/2016 - Apoio a Grupos e Coletivos Culturais 2016 - TACs 285/2016; 281/2016; 287/2016; 296/2016.*

De acordo com o item 9.6. do Edital, a FUNCEB será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, deliberação sobre alterações solicitadas e pela

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

emissão de parecer técnico sobre prestações de contas parciais e final apresentadas pelo proponente. Da mesma forma, foi definido nos respectivos TACs, em sua Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, que o interveniente, exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, outrossim, que a aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Termo de Acordo e Compromisso.

No mesmo diapasão, relativo aos Termos em apreço, importante frisar que a unidade executora do certame é a Funceb, porquanto, são os técnicos lotados naquele órgão os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das propostas contempladas. De todo modo, vale reforçar que a despeito do registro da AGE sobre inexistência de relatórios de fiscalização dos projetos em voga, informa-se que o acompanhamento do objeto das propostas é realizado de forma descentralizada. Senso assim, todas as ações fiscalizadoras são promovidas pela unidade executora, que, sob responsabilidade do técnico designado no TAC correspondente, assina os pareceres finais de alteração na proposta e emite parecer acerca da execução do projeto na etapa de prestação de contas parcial e/ou final, a exemplo do parecer técnico de prestação de contas parcial relativo ao TAC nº 281/2016, que ora fazemos juntada por meio do documento nº 00027362696.

Outrossim, conforme status da proposta no SIIC – Clique Fomento, verificamos que os projetos culturais apontados no Anexo 6 e disposto no presente subitem encontram-se com vigências encerradas, porém sem as respectivas prestações de contas concluídas, cujos processos estão em análise pelos setores da unidade competente, qual seja, Funceb, restando pendente, por ora, emissão de relatório final acerca de execução de objeto e financeira dos TACs 285/2016; 281/2016; 287/2016; 296/2016.

Nesse sentido, recomendamos o encaminhamento do relatório de autoria à Funceb, para manifestação e esclarecimento acerca das ações e relatórios/pareceres de fiscalização dos referidos TACs.

***3)** Edital nº 02/2017- Apoio a Ações Continuadas de Instituições Culturais - 2017-2020 - TACs nº 56/2017; 058/2017; 57/2017; 59/2017; 60/2017; 66/2017; 62/2017; 65/2017; 257/2017.*

De acordo com o item 11 do Edital, compete à concedente promover, através de comissão de monitoramento e avaliação, o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo e dos recursos repassados, devendo exercer tais atividades por meio de pareceres, relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto deste Termo. Da mesma forma, foi definido nos respectivos TACs, em sua Cláusula Sétima todo o procedimento e metodologia de acompanhamento, fiscalização e avaliação das propostas, que, em suma, trata-se de aferição semestral, com visitas técnicas e emissão de relatórios, todos encaminhados à Diretoria de Acompanhamento e Controle, regularmente para compor o processo de prestação de contas.

Verifica-se ainda que, conforme item 3.1 do instrumento convocatório, o aporte de recursos e desembolso em três anos, está previsto para ser realizado da seguinte forma: seis parcelas de repasse direto e seis parcelas de repasse vinculado. O repasse direto está associado à apresentação e/ou aprovação da prestação de contas de semestre anterior e o repasse vinculado à comprovação da execução das metas estabelecidas no Plano de Ação pactuado no TAC (Termo de Fomento), de cada uma das instituições apoiadas. É importante ressaltar que há um

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

cronograma de desembolso preestabelecido, todavia o desembolso encontra-se condicionado às prestações de contas (entrega e/ou aprovação) e à apuração de metas,
como previamente estabelecido.

Vale registrar a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento e fiscalização dos TACs relativos ao Edital em apreço, juntamente com os técnicos responsáveis, formalmente designados de acordo com o segmento cultural do projeto apoiado.

Referente às avaliações das metas pactuadas, as mesmas são realizadas semestralmente, com base nas informações de acompanhamento, na documentação comprobatória e nas visitas técnicas in loco. Os dados são registrados em instrumentos de avaliação específico. Nos primeiros semestres (primeiro ao quarto) a avaliação de desempenho, que inclui a aferição de metas, foi realizada após a realização de visitas presenciais, no entanto, a ocorrência da pandemia do COVID-19 requereu adaptações no processo de avaliação para o 5° e 6° semestres. A ocorrência da pandemia COVID-19, o reconhecimento de sua gravidade e a adoção de medidas governamentais para contornar e/ou mitigar seus impactos, iniciada, no âmbito do Governo do Estado da Bahia com a publicação do Decreto no 19.529 (DOE de 17 de mar./2020), exigiu esforço e tempo para adaptação das rotinas de trabalho, que incluíram distanciamento/isolamento social e realização de teletrabalho, constituindo, então, novas rotinas que objetivaram manter os fluxos das atividades, dando conta, ainda, de atender à emergência desse momento. Essa ocorrência impactou, não só a execução das metas pactuadas para os 5° e 6° semestres, mas, também, os processos de avaliação e monitoramento que tiveram que se adaptar ao formato remoto/virtual, imposto pelo isolamento social.

Ademais, a despeito do registro da AGE sobre inexistência de relatórios de fiscalização dos projetos em voga, ressalta-se que constam no SIIC - Clique Fomento todos os pareceres emitidos pelos técnicos responsáveis quanto às solicitações de alteração no plano de trabalho, bem como nos processos específicos de prestação de contas parciais (físicos ou instruídos pelo SEI Bahia) acerca da execução do objeto da nº 00027362831) proposta, avaliação de desempenho e de compromissos, além da aferição das metas. Todos os documentos de fiscalização (documento SEI são submetidos à Comissão Gerenciadora do FCBA e após homologação são arquivados nos respectivos processos de prestações de contas parciais.

Ressalte-se também, conforme status da proposta no SIIC – Clique Fomento, que o projetos culturais apontados no Anexo 6 e disposto no presente subitem encontram-se em vigência, restando inviabilizado, por ora, emissão de relatório final acerca de execução de objeto e financeira dos TACs nº 56/2017; 058/2017; 57/2017; 59/2017; 60/2017; 66/2017; 62/2017; 65/2017; 257/2017.

4) Edital nº 18/2013 - Setorial de Audiovisual 2014 - TAC nº 279/2014
De acordo com o item 8.6 do Edital, a Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de contas parciais e final apresentadas pelo proponente. Da mesma forma, foi definido no respectivo TAC em sua Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, que o interveniente, exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, outrossim, que a aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Termo de Acordo e Compromisso.

Semelhante ao Edital nº 02/2016 retro, relativo ao Termo em apreço, importante frisar que a unidade executora do certame é a Funceb através da Diretoria do Audiovisual - DIMAS, porquanto, é o técnico lotado naquele órgão o responsável pela fiscalização e acompanhamento da proposta contemplada. De todo modo, vale reforçar que a despeito do registro da AGE sobre inexistência de relatórios de fiscalização dos projetos em voga, informa-se que o acompanhamento do objeto da proposta é realizado de forma descentralizada. Sendo assim, todas as ações fiscalizadoras são promovidas pela unidade executora, que, sob responsabilidade do técnico designado no TAC correspondente, assina os pareceres finais de alteração na proposta e emite parecer acerca da execução do projeto na etapa de prestação de contas final e/ou parcial, a exemplo do parecer técnico de prestação de contas final relativo ao TAC nº 279/2014, que ora fazemos juntada por meio do documento nº 00027362676.

Ressalte-se também, conforme cronograma do TAC no SIIC – Clique Fomento, que o projeto cultural disposto no presente subitem encontra-se com vigência expirada, porém, com pendência de pagamento da última parcela de repasse, motivo pelo qual ***recomendamos o encaminhamento do relatório de autoria à Funceb, para manifestação e esclarecimento acerca das ações e relatórios/pareceres de fiscalização dos referidos TACs".***
***(grifos nossos)

Ademais, sobreleva-se a importância do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura – SIIC enquanto ferramenta principal e formal de controle e processamento das etapas e ações dos TACs firmados de modo a, atualmente, refletir os fluxos daqueles, com capacidade de atualização de dados e execução de plano de trabalho "em tempo real", demostrando o deslinde das propostas apoiadas pelo FCBA.

Por fim, registre-se que se encontra em desenvolvimento o módulo de acompanhamento e monitoramento do SIIC – Clique Fomento, com previsão de entrega para o corrente ano de 2021, enquanto ferramenta responsável pela sistematização das ações fiscalizadoras, com possibilidade de designação de perfis de apoio, tais como auxiliares, pareceristas e avaliadores de aplicação de marcas, que dão suporte aos servidores designados para o acompanhamento e supervisão do TAC. A responsabilidade permanecerá sendo do técnico formalizado no TAC, que deverá validar todas as atividades de apoio empreendidas pelos servidores que compõem essa rede de acompanhamento. O módulo de Acompanhamento e Monitoramento do SIIC permitirá o acompanhamento em tempo real, ao tempo em que obrigará o registro da avaliação da execução do objeto sempre que houver marco executivo, assim como nas prestações de contas parciais e finais

Análise da auditoria

O gestor não acata o Ponto de Auditoria argumentando que os responsáveis técnicos possuem participação em toda operacionalização e tramitação dos Ajustes celebrados pela Secult no acompanhamento da execução do plano de ação aprovado, nas avaliações de solicitação de alteração na proposta e na avaliação do objeto nas prestações de contas parciais e finais.

Objetivando comprovar a atuação efetiva da Suprocult no monitoramento e gestão do TAC nº 034/2017 a Secretaria faz a juntada de alguns relatórios parciais de fiscalização e acompanhamento deste TAC, documentos nº 00027362710, nº 00027362737,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

nº 00027362755, nº 00027362773 e nº 00027362795 constantes do SEI, contudo, relativamente aos demais Ajustes mencionados no Anexo 6 deste Relatório não trouxe, em sua resposta, Relatórios de Fiscalização e/ou Acompanhamento capazes de dar conta do da efetiva realização do acompanhamento da execução dos Projetos elencados pela auditoria.

Deste modo, mantêm-se o Ponto de Auditoria e a sua Recomendação em vista do seu registro e acompanhamento.

Recomendação

Acompanhar a efetiva execução dos objetos pactuados em todas as suas fases, emitindo, para este fim, os Relatórios de Fiscalização dos Projetos Culturais realizados com recursos da Secult, conforme disposto no artigo 154 e no inciso IV, do artigo 174 da Lei 9.433/2005.

Questão de Auditoria 9: Os Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e respectivas Prestações de Contas encontram-se devidamente arquivados na Secretaria?

Em resposta a esta questão, com base nos exames realizados, foi constatada a seguinte situação:

8. Deficiência no armazenamento e arquivo dos Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e respectivas Prestações de Contas

Verificou-se que o acervo de documentos que compõe os Processos de Formalização e de Prestação de Contas dos Convênios e Termos de Parceria celebrados pela Secult encontram-se armazenados de forma precária, dispostos em estantes e no chão de três pequenas salas na sede da Secretaria, sem referência alfabética ou numérica que possibilite a sua identificação, conforme demonstra o registro fotográfico a seguir.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Fonte: Registro fotográfico auditoria

Fonte: Registro fotográfico auditoria

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Fonte: Registro fotográfico auditoria

Fonte: Registro fotográfico auditoria

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

A guarda, armazenamento e arquivo inadequados dos acervos documentais que compõem os Processos de Prestação de Contas e Processos de formalização dos Termos celebrados pela Secretaria possibilitam a perda e/ou degradação dos registros que compõem estes Processos, todos eles informativos e comprobatórios do uso de recursos públicos que foram integralizados.

Acerca da gestão de documentos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o Decreto n° 12.908, de 20/05/2011, que alterou o de nº 10.208/2006, assim dispõe:

> Art. 1º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual a gestão de documentos e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico, **e como elemento de prova e informação**, que deverão ser executadas em conformidade com a legislação em vigor, observando-se o disposto neste Decreto." (***Grifo Nosso).***

Acerca da dificuldade para atendimento das Solicitações emitidas pela auditoria para apresentação dos Processos a serem examinados, em Despacho nº 21342111, constante do Processo SEI nº 013.1317.2020.0009223-81, a Diretoria da DAC/Seult assim se manifestou:

> Ademais, com relação ao prazo concedido, após reiteração do pleito pela douta auditoria em execução, destaca-se que, o volume de prestação de contas solicitado é expressivo (mais de 100), e, **considerando a difícil localização dos processos físicos**, cujo **armazenamento e condicionamento resulta de gestões anteriores (ano de 2005 até 2019)**, ainda, relembrando todos os óbices já apresentadas por esta Diretoria, em outras oportunidades [...] ***(Grifos Próprios)***
>
> Outrossim, importa assinalar que, quando esta Diretora passou a atuar junto à Diretoria de Acompanhamento e Controle, por volta do segundo semestre de 2019, todo o Estado da Bahia já gozava dos benefícios tecnológicos decorrentes da implantação do Sistema SEI BAHIA, o qual eliminou completamente a necessidade de implantação de gestão arquivística de novos processos físicos, pois tais formatos passaram a inexistir, restando apenas a necessidade de uma força tarefa que retroaja aos arquivos antigos, no entanto, ante a insuficiência de equipe que possa se dedicar ao trabalho de auxiliar a Secult com relação à readequação desses arquivos muito antigos e quase em desuso, essa tarefa de melhoria somente será possível, caso a Suprocult possa contar com o apoio institucional, como já registrado, em outras oportunidades.

Deste modo, verifica-se que a Secretaria, embora ciente da necessidade de destinação de uma força tarefa que se ocupe da organização e do regular arquivamento dos Processos sob sua guarda, não adotou qualquer medida neste sentido, sendo importante destacar que os Termos de formalização e Processos de Prestação de Contas requeridos pela auditoria, embora tenham sido constituídos em meio físico, pois anteriores ao advento do Sistema SEI, são considerados “arquivos correntes”, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 10.208/2006 e deveriam estar devidamente arquivados e disponíveis para consulta e acompanhamento, tanto por parte da Secretaria como pelos órgãos de controle possibilitando, assim, sua consulta e a aferição da regular aplicação dos recursos públicos envolvidos nos projetos beneficiados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Resposta do gestor

Neste aspecto, cumpre registrar que a Secult, atualmente, não dispõe de setor especifico para armazenamento e arquivo dos processos de formalização dos Termos celebrados e das Prestações de Contas apresentadas, não havendo, outrossim, profissional ou colaborador com competência voltada a esta área de atuação, hábil a contribuir com políticas institucionais relacionadas à proteção e ao cuidado com os documentos relacionados às atividades do Fundo de Cultura da Bahia.

Diante disso, no ano de 2020, esta Suprocult, através da Diretoria de Acompanhamento e Controle, inaugurou o processo tombado sob o nº 022.2023.2020.0000874-19, expondo detalhes a respeito da urgência que o caso requer visando a adoção de providências no âmbito da Secult voltadas à implementação de um procedimento de "gestão documental" tratada na Instrução Normativa em espeque, assim entendida como "conjunto de medidas e rotinas visando à racionalização e eficiência na criação, tramitação, classificação e avaliação dos documentos".

Deste modo, este Superintendente promoveu o impulsionamento do feito (documento nº 00020685164 dos sobreditos autos), o que resultou na realização de assentada no dia 24/11/20, cujos encaminhamentos principais restam sistematizados no despacho nº 00024629539 também do processo supra, dentre os quais fora pontuado a este Ilmo. Gabinete a necessidade de "constituição de comissão, contando com a presença do servidor Igor Alexander Nascimento de Souza (lotado na DAC/Suprocult), do servidor Rafael Fontes (lotado neste Gabinete) e mais três estagiários, comissão essa que sugerimos, em acordo já previamente estabelecido, que esteja vinculada à Diretoria Administrativa, haja vista o quanto dispõe o item 6 da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 001, de 18 de fevereiro de 2014 (documento nº 00020672587)".

Tecidas essas considerações iniciais, cumpre trazer à baila a manifestação da Diretora de Acompanhamento e Controle, Sra. Mariana Muniz, quanto a essa celeuma:

Precisamente, a Gestão Arquivística da Secretaria de Cultura é um projeto apartado da rotina de análise processual, pois não se trata do manuseio de processos, mas sim, da guarda, organização, arquivamento e digitalização dos acervos documentais, aquisição de móveis, registro alfabética ou numérico para melhor identificação e localização, como mencionado por esta Auditoria. Não obstante, como a DAC não pode deixar de recepcionar os processos apresentados pelos proponentes e pelas Unidades Executoras, mas também, não pode viabilizar a estrutura e condições necessárias, sem o apoio da gestão com relação a equipe e outros recursos necessários, assim, em maio de 2019, quando a gestão decidiu que ações seriam empreendidas para a melhoria do setor, a DAC apresentou, de forma preliminar, por e-mail, um Plano de Ação, o qual destacava a necessidade de empreender esforços para implantação de Gestão Arquivística Instituicional, vez que, a delegação dessa gestão, aos setores, de forma presumida, acarretou na situação apontada por esta Auditoria, inclusive, acarretando em apontamento de limitação de escopo, pela impossibilidade de localização de processos requeridos.

Ademais, esta Diretoria de Acompanhamento e Controle, como mencionado em parágrafos anteriores, no início de março de 2020, solicitou por meio da Suprocult a tomada de providências por esta Secult, conforme registrado nos autos do Processo SEI nº 022.2023.2020.0000874-19, contendo detalhes a respeito da urgência que o caso requer, inclusive, encartando aos autos do referido processo a INSTRUÇÃO CONJUNTA SAEB/SECULT Nº 001/2014, mencionada no preâmbulo da questão, sob o documento SEI nº 00020672587, tendo sido o processo direcionado ao

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Gabinete da Secretária, tornando relevante, caso a gestão entenda pertinente, que melhores informações sejam colhidas diretamente do referido órgão máximo da Secult".

Nesse mesmo sentido, transcrevemos, abaixo, a manifestação da Diretoria de Fomento à Cultura, Sra. Carolina Almeida acerca do tema:

"Ocorre, porém, que independente do local indicado para arquivo ser mantido em sala situada nas dependências da Secult, em ambiente que carece de climatização, espaço de circulação e organização suficientes a manutenção dos documentos, os processos de formalização dos TACs permanecem sob a guarda do FCBA até final de vigência do instrumento, visando a garantir preservação das informações e documentação. Depois de expirada vigência, os processos são remetidos à Diretoria de Acompanhamento e Controle para que sejam apensados aos processos de prestação de contas correspondentes.

Ademais, sabendo-se que os processos são muito vulneráveis a danos causados por luz, calor e pragas, bem como da carência de profissional capacitado para planejamento de preservação dos documentos e reconhecimento prévio de sinais de infestação, umidade excessiva e mofo, é que desde 2019 os processos relativos às seleções de iniciativa da Secult e de formalização de apoio pelo FCBA passaram a ser criados no SEI Bahia, que configura hoje o sistema oficial de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos e digitais no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Estado da Bahia".

Atualmente, o processo SEI nº 022.2023.2020.0000874-19 encontra-se em poder da Assessoria desse Ilmo. Gabinete, conforme despacho nº 00026250366, aguardando manifestação do servidor Rafael Fontes, em virtude do seu conhecimento acerca das técnicas necessárias à Gestão de Documentos de Arquivo, potencializado pelo período em que esteve lotado na Fundação Pedro Calmon.

Análise da auditoria

A Secult acatou o Ponto de Auditoria informando não dispor de setor especifico para armazenamento e arquivo dos processos de formalização dos Termos celebrados e das Prestações de Contas apresentadas, nem de profissional ou colaborador com competência voltada a esta área de atuação.

Em sua Resposta informa, ainda, que inaugurou o processo tombado no Sistema SEI sob o nº 022.2023.2020.0000874-19, expondo detalhes a respeito da urgência que o caso requer visando a adoção de providências no âmbito da Secult voltadas à implementação de um procedimento de "gestão documental".

Deste modo, mantêm-se o Ponto de Auditoria e a sua Recomendação em vista do seu registro e acompanhamento.

Recomendação

Promover a devida guarda, organização, arquivamento e digitalização dos acervos documentais que compõem os Processos de formalização dos Instrumentos celebrados pela Secult e dos respectivos processos de Prestação de Contas de modo a salvaguardar as

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

informações e comprovações do regular processo administrativo e adequado uso dos recursos envolvidos nos termos do quanto estabelecido no artigo 1º do Decreto n° 12.908 de 20/05/2011.

Questão de Auditoria 10: Os produtos/serviços foram entregues?

Em resposta a esta questão, verificou-se que do acervo documental dos respectivos Processos de Prestação de Contas examinados constam Relatórios e documentos informativos da realização dos Projetos Culturais objetos dos Ajustes celebrados pela Secult. Contudo, em consequência do episódio pandêmico, restou prejudicado à auditoria o exame, mediante visitas *in locu,* da efetiva entrega e execução dos objetos dos Instrumentos pactuados.

Resposta do gestor

> Conforme dispõe Capitulo VIII do multimencionado Decreto Estadual nº 14.845/2013, a apresentação do produto e/ou comprovação de realização da atividade apoiada poderão ser apresentados na forma escrita, visual, em áudio ou audiovisual, configurando-se esse enquanto requisito de prestação de contas do convênio necessário a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.
>
> Diante disso, nas dependências da Secult existe acervo de produtos entregues como resultado de consecução da proposta apoiada pelo FCBA e patrocinado pelo Fazcultura, cuja gestão encontra-se sob responsabilidade dessa instância máxima, mas que, com o intuito de contribuir no controle da Secult, informa a Diretoria de Fomento à Cultura (documento nº 00027363591) acerca da existência uma planilha de acompanhamento gerida pelas Coordenações do FCBA e do Programa Fazcultura, com utilização primária para fins de consultas internas.
>
> Ademais, informa a Diretoria supra, ainda, que:
>
> "Destaca-se que os produtos são apresentados pelos proponentes à cada unidade executora/interveniente que é responsável por atestar sua entrega e promover seu armazenamento/arquivamento. O protocolo de entrega dos produtos é documento obrigatório do processo de prestação de contas de cada proposta apoiada, cuja responsabilidade de apresentação é do proponente. A avaliação do produto, resultado de proposta cultural apoiada pelo FCBA, é objeto do relatório de fiscalização das prestações de contas parcial(is) e/ou final de cada TAC.
>
> Quanto aos serviços, é o processo prestação de contas (parcial e/ou final) ou a avaliação do marco executivo que afere a efetiva entrega e execução dos objetos dos instrumentos pactuados, conforme aprovado no ato convocatório ofertado pelo FCBA, motivo pelo qual, recomenda-se manifestação da Diretoria de Acompanhamento e Controle acerca de tal matéria, assim como dos setores de exame de prestação de contas das unidades executoras".
>
> Assim, requerida manifestação da Diretoria de Acompanhamento e Controle, informou a Sra. Mariana Muniz o que segue:
>
> *"Considerando a emissão de Parecer de Objeto, na fase de análise da Prestação de Contas dos instrumentos que possuem como Unidade Executora a Secult, as referidas análises ficam adstritas aos documentos entregues (Relatório de atividades e anexos, material de divulgação, etc.), desse modo, todos os documento*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

encontram-se anexados aos autos, que obtiveram suas análises concluídas, sendo tais análises realizadas como base nas cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), Lei n. 9.431/2005, Decreto n. 14.845 de 2013, Resolução nº 003/2005 e a Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

O trabalho realizado pela Diretoria de Controles não se confunde com o acompanhamento da execução, nem fiscalização na fase de execução, uma vez que a DAC só monitora o projeto no contexto da Prestação de Contas, a partir dos achados decorrentes das análises empreendidas".

Análise da auditoria

A despeito de não se tratar de um achado de auditoria, a Secult manifesta-se quanto ao teor da resposta à questão formulada, trazida a este Relatório pela auditoria, reiterando o teor do Decreto Estadual nº 14.845/2013 que estatui que a realização da atividade apoiada poderá ocorrer por meio escrito, visual, em áudio ou audiovisual, configurando-se esse enquanto requisito de prestação de contas do convênio necessário a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados. (grifo nosso).

A afirmação trazida por esta auditoria de que dos Processos de Prestação de Contas examinados constam Relatórios e documentos informativos da realização dos Projetos Culturais, objeto dos Ajustes celebrados pela Secult, deu-se, justamente, porque foram identificados, durante os exames, a presença das peças de divulgação em sua forma impressa e/ou em mecanismo áudio visual o que, contudo, não exime a Secretaria a realizar a fiscalização efetiva da entrega do objeto através do preposto nomeado para este fim por meio das ações descritas nos respectivos Ajustes e em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 174 da Lei 9.433/2005 conforme já exposto no Ponto 7 deste Relatório. Estas ações de acompanhamento e fiscalização prestam-se a aferir se a entrega do objeto deu-se em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho vinculado a cada Instrumento celebrado.

Nesse sentido, observe-se o que a Diretora da DAC/Secult na "resposta" acima aqui registrada salienta:

> *O trabalho realizado pela Diretoria de Controles não se confunde com o acompanhamento da execução, nem fiscalização na fase de execução, uma vez que a DAC só monitora o projeto no contexto da Prestação de Contas, a partir dos achados decorrentes das análises empreendidas.(Grifo nosso)*

Deste modo, mantem-se a Resposta à Questão de Auditoria nº 10 nos termos em que se encontram para registro da circunstância identificada pela auditoria no curso dos trabalhos realizados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

VI. CONCLUSÃO

Os exames de auditoria realizados na Secretaria de Cultura (Secult) apontaram para a existência de irregularidades, conforme registrado no item "RESULTADO DA AUDITORIA" deste Relatório.

Em face do exposto, a Secult deve adotar as medidas necessárias para regularizar as situações apresentadas neste Relatório, observando-se as respectivas recomendações. Deve, também, elaborar e encaminhar à AGE um Plano de Ação para o atendimento das recomendações.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2021.

Maria Olímpia de Souza Almeida
Auditora Fiscal

Coordenado por:

André Luiz Guerreiro Brito
Coordenador II

Aprovado por:

Cláudia Maria Seabra Martins
Coordenador I

De acordo:

Luis Augusto Peixoto Rocha
Auditor Geral do Estado

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO 1

TIPO DE INSTRUMENTO	Nº ORIGINAL	RAZÃO SOCIAL	DATA DE CELEBRAÇÃO	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
CONVÊNIO	160/2013	ASSOCIACAO INST DA BAHIA	07/08/2013	31/12/2016	1.200.000,00	1.200.000,00
CONVÊNIO	42/2013	EMPRESA L ASS. DE COM E INF LTDA	01/07/2013	31/12/2016	600.000,00	600.000,00
CONVÊNIO	268/2014	CAMILLA ARAÚJO OLIVEIRA ME	11/12/2014	30/06/2016	621.927,00	621.927,00
CONVÊNIO	356/2013	ONDINA FILMES PRO ARTISTICAS LTDA	22/11/2013	24/01/2017	547.074,00	547.074,00
CONVÊNIO	206/2015	DJALMA RODRIGUES LIMA NETO	17/12/2015	31/12/2018	400.000,00	340.000,00
CONVÊNIO	159/2013	CASA DA CUL DE VIT DA CONQUISTA	08/08/2013	31/12/2015	600.000,00	597.000,00
CONVÊNIO	205/2013	ASSOCIACAO LIRICA DA BAHIA ALBA	04/09/2013	03/01/2014	299.980,00	299.980,00
CONVÊNIO	314/2013	ASS CUL ARTÍSTICA E SOCIAL RAÍZES	17/09/2013	28/02/2016	299.820,00	99.940,00
T AC	293/2016	AMANDA PEREIRA OLIVEIRA	25/11/2016	31/10/2019	399.860,00	339.881,00
TAC	35/2017	ASSOCIACAO COM TIA MARITA	11/07/2017	27/10/2020	697.694,40	627.924,60
TAC	16/2017	MVU EMPREENDIMENTOS LTDA	07/06/2017	27/10/2020	676.798,20	676.798,20
TAC	37/2017	CARRANCA PRODUCOES ARTISTICAS	14/07/2017	27/10/2020	675.000,00	607.500,00
TAC	38/2017	COOP. DE TEA P A INF E JUVENTUDE	14/07/2017	27/10/2020	673.897,50	673.897,50
TAC	033/2017	CAMBUI PRODUCOES LTDA	07/07/2017	27/10/2020	585.000,00	526.500,00
TAC	039/2017	TOCA PRA NOS DOIS PRO. EVE. LTDA	14/07/2017	27/10/2020	701.181,00	467.454,00
TAC	0211/2017	IDEOGRAMA PROD CULTURAIS LTDA	09/11/2017	31/12/2019	521.017,00	521.017,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

TIPO DE INSTRUMENTO	Nº ORIGINAL	RAZÃO SOCIAL	DATA DE CELEBRAÇÃO	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
TAC	14/2017	CENTRO DE PRO EDU. CUL. CIDADANIA	05/06/2017	27/10/2020	507.312,00	507.312,00
TAC	340/2016	BAOBA - PRODUCOES ART LTDA	12/12/2016	31/12/2021	1.170.000,00	702.000,00
TAC	339/2016	SS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	12/12/2016	31/12/2021	1.124.850,00	674.910,00
TERMO DE FOMENTO	61/2017	INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ	08/11/2017	30/11/2020	359.656,00	295.666,33
TERMO DE FOMENTO	256/2017	MUSEU CARLOS COSTA PINTO	29/11/2017	30/11/2020	1.420.000,00	1.112.773,00
TERMO DE FOMENTO	64/2017	FUNDACAO CASA DE JORGE AMADO	08/11/2017	30/11/2020	1.680.000,00	1.120.000,00
TERMO DE FOMENTO	63/2017	ASS CUL BLOCO CARN ILE AIYE	08/11/2017	30/11/2020	1.398.129,55	918.271,59
TERMO DE FOMENTO	68/2017	FUNDACAO HANSEN BAHIA	08/11/2017	30/11/2020	1.200.000,00	987.452,04
TERMO DE FOMENTO	67/2017	ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA	08/11/2017	30/11/2020	600.000,00	488.151,00
TERMO DE FOMENTO	55/2017	INS. DE DES SUS. DOB SUL DA BAHIA	08/11/2017	30/11/2020	360.000,00	300.000,00
TERMO DE FOMENTO	69/2017	A SOL MOVIMENTO DA CENA	08/11/2017	30/11/2020	1.679.999,81	1.399.999,85
TERMO DE OUTORGA	307/2016	FABIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	25/11/2016	30/06/2018	49.950,00	49.950,00
TOTAL					**21.049.146,46**	**17.303.379,11**

Fonte:Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) que alimenta o sistema SAS/AGE e SDI nº 08-2020/01 de 17/07/2020

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO 2

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
DG	Convênio	28/2009	63.109.227/0001-90	SIND DOS TRA RURAIS BAIXA GRANDE	18/02/2009	20/08/2015	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	23/2009	02.485.210/0001-42	ASSOCIACAO AMIGOS DE NOVA FATIMA	18/02/2009	31/12/2013	20.000,00	20.000,00
DG	Convênio	9327/08	09.385.028/0001-69	ASS. CAPOEIRA AXE BAHIA DE MUTUIPE	05/12/2008	19/07/2016	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	09375/2008	08.989.913/0001-94	ASSOC DESENV. EDUC. CUL. CIDADANIA	09/12/2008	20/01/2017	120.000,00	60.000,00
DG	Convênio	048/2008	07.582.191/0001-96	ASS CIV DIR PRIV S F ECO LUC P DO ASS	05/12/2008	10/12/2019	120.000,00	60.000,00
DG	Convênio	081/2008	05.231.669/0001-08	SOCIEDADE REVER JUNTOS	09/12/2008	20/07/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	000104/2008	01.217.258/0001-07	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO VALAME	12/12/2008	25/07/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	0124/2008	16.116.816/0001-15	GREMIO INTEGRACAO DE DEFICIENTES	20/12/2008	31/07/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	0018/2008	15.014.889/0001-33	CENTRO ESPÍRITA ARISTIDES SPINOLA	02/12/2008	13/07/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	084/2008	09.625.981/0001-37	CIA ARTE EDUC CUL POP. ANDORINHA	10/12/2008	20/07/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	003/2009	01.822.163/0001-12	ASSOC. EDU. P VIDA VIT. DA CONQUISTA	27/01/2009	09/01/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	19/2008	02.112.022/0001-79	ASS PAULOAFONSINA DANÇA E TEATRO	02/12/2008	10/12/2019	120.000,00	60.000,00
DG	Convênio	085/2008	09.506.462/0001-50	ASSOCIACAO CULTURAL ATITUDE JOVEM	09/12/2008	20/07/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	0063/2008	08.366.448/0001-35	PROJETO ESC. ADOTE UM CAPOEIRISTA	05/12/2008	10/12/2019	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	032/2009	08.295.275/0001-01	ASSOCIACAO DAS ARTESAS SANTA RITA	09/03/2009	11/10/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	013/2009	02.939.666/0001-35	ASSOCIACAO CUL. ECO ESTELA CHAVES	27/01/2009	01/09/2014	60.000,00	60.000,00
DG	Convênio	0047/2008	02.670.147/0001-14	ASSOCIACAO CUL. EUCLIDES DA CUNHA	05/12/2008	10/12/2019	120.000,00	120.000,00
DG	Convênio	043/2008	01.885.497/0001-35	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM	05/12/2008	20/07/2014	60.000,00	60.000,00
FCBA	Convênio	360/2013	34.366.831/0001-01	VPC CINEMA VID. PROD. ARTISTICA LTDA	20/11/2013	30/09/2014	586.339,32	586.339,32
FCBA	Convênio	352/2013	04.524.613/0001-89	ASSAFRO DES C BONECO DE ITACARÉ	30/10/2013	01/05/2014	364.368,00	218.620,80
FCBA	Convênio	205/2013	13.324.249/0001-02	ASSOCIACAO LIRICA DA BAHIA ALBA	04/09/2013	03/01/2014	299.980,00	299.980,00
FCBA	Convênio	314/2013	08.378.173/0002-30	ASS. CUL. ARTÍSTICA E SOCIAL RAÍZES	17/09/2013	28/02/2016	299.820,00	99.940,00
FCBA	Convênio	353/2013	07.912.839/0001-45	IGLU FILMES PRODUCOES LTDA.	31/10/2013	30/12/2014	298.605,22	298.605,22
FCBA	Convênio	198/2015	02.069.618/0001-33	BLADE CENOGRAFIA E DESIGN LTDA	10/12/2015	30/09/2016	217.690,00	217.690,00
FCBA	Convênio	205/2015	14.003.586/0001-52	OBRA ASSI. PAROQUIAL DE CACHOEIRA	17/12/2015	31/08/2016	202.740,00	121.644,00
FCBA	Convênio	355/2013	03.871.843/0001-51	ANDRE LUIS SILVA DA CRUZ - ME	31/10/2013	30/09/2016	202.652,40	202.652,40
FCBA	Convênio	86/2015	12.150.985/0001-10	ASS C E DES EDU. QUA. VIDA CRIANÇAS	26/11/2015	15/11/2016	200.000,00	200.000,00
FCBA	Convênio	31/2014	11.111.146/0001-20	ARTE COM QUATRO PROD ARTÍS LTDA	08/08/2014	30/09/2015	199.260,00	199.260,00
FCBA	Convênio	358/2013	07.770.132/0001-41	ASS. SOCIO-CULTURAL UMBIGADA	14/11/2013	25/07/2015	198.813,19	198.813,19
FCBA	Convênio	38/2015	08.944.917/0001-56	TRANSFORMACAO PROJETOS CUL LTDA	28/09/2015	20/01/2017	189.590,00	189.590,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	Convênio	249/2010	14.588.743/0001-39	ASSOCIACAO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS	05/10/2010	30/01/2014	179.536,80	89.768,40
FCBA	Convênio	04/2015	42.186.924/0001-74	GRUPO INTERCENA BAHIA	08/05/2015	30/11/2016	158.470,00	158.470,00
FCBA	Convênio	46/2013	00.964.150/0001-15	GRUPO CENNA OITO	05/07/2013	18/04/2014	149.956,00	149.956,00
FCBA	Convênio	57/2015	16.360.679/0001-60	CENTRO SOC. MON. JOSÉ E. MACEDO	12/11/2015	29/07/2016	149.696,25	149.696,25
FCBA	Convênio	4/2014	13.039.839/0001-85	IRM DE NOSSA SEN DA BOA MORTE	04/02/2014	23/03/2015	146.892,00	102.824,40
FCBA	Convênio	05/2014	05.614.401/0001-55	FUNDACAO IRACI GAMA DE CULTURA	04/02/2014	31/07/2016	141.310,06	141.310,06
FCBA	Convênio	133/2014	04.284.427/0001-10	ASS COM BENEF PALMEIRAS	06/11/2014	31/01/2017	140.324,90	140.324,90
FCBA	Convênio	385/2010	04.106.945/0001-43	ASS BEM COM MÃOS D ALTO DO FUNDÃO	17/12/2010	30/01/2016	134.060,40	67.030,20
FCBA	Convênio	339/2013	96.800.180/0001-65	OFICINA DO PAPEL CONS. CURSOS LTDA	26/09/2013	24/10/2016	125.149,80	125.149,80
FCBA	Convênio	210/2014	11.327.435/0001-61	MAR ABERTO A EDI. PROD. ARTÍS LTDA	03/12/2014	28/08/2015	123.648,00	123.648,00
FCBA	Convênio	39/2011	15.233.729/0001-85	MOSTEIRO DE SAO BENTO DA BAHIA	27/07/2011	31/12/2013	115.000,00	115.000,00
FCBA	Convênio	130/2015	10.978.486/0001-90	ASSOCIACAO ECOVIVA	01/12/2015	30/06/2016	108.700,00	108.700,00
FCBA	Convênio	07/2013	02.561.067/0001-20	ASS DAS BAI DE ACA. E MINGAU DO EST	25/01/2013	31/12/2016	100.000,00	100.000,00
FCBA	Convênio	21/2013	06.926.975/0001-21	ORG.AT NA SAUDE E INT SOCIAL	29/05/2013	30/12/2013	100.000,00	100.000,00
FCBA	Convênio	318/2014	08.308.812/0001-00	CLARA IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	17/12/2014	31/08/2017	100.000,00	100.000,00
FCBA	Convênio	39/2015	14.168.090/0001-39	INSTITUTO NOSSA SEM. DA PIEDADE	29/09/2015	31/10/2016	100.000,00	100.000,00
FCBA	Convênio	127/2014	10.601.866/0001-01	CATIA OLIVEIRA COSTA LIMA - ME	04/11/2014	16/03/2015	99.905,00	69.933,50
FCBA	Convênio	98/2014	96.745.534/0001-16	SOLISLUNA DESIGN E EDITORA LTDA	28/10/2014	31/08/2015	99.644,00	99.644,00
FCBA	Convênio	50/2015	01.845.363/0001-90	ESCOLA CASA VIA MAGIA LTDA	26/10/2015	30/06/2018	98.550,00	98.550,00
FCBA	Convênio	279/2013	05.634.325/0001-40	SOCIEDADE FIL CAPITANIA DOS ILHEOS	03/09/2013	30/11/2014	93.642,00	65.549,40
FCBA	Convênio	172/2013	15.153.299/0001-91	PROVÍNCIA NOSSA SEM. DA PIEDADE	09/08/2013	27/12/2013	92.200,00	64.540,00
FCBA	Convênio	367/2010	05.634.325/0001-40	SOCIEDADE FIL CAPITANIA DOS ILHEOS	14/12/2010	23/10/2014	90.000,00	90.000,00
FCBA	Convênio	146/2015	00.779.114/0001-81	ASSOCIACAO BEM. PENA DOURADA	02/12/2015	16/08/2016	89.617,74	89.617,74
FCBA	Convênio	157/2014	06.213.705/0001-73	ASS CUL. GRUPO INDÍ. "OS GUARANIS"	14/11/2014	09/02/2015	86.241,00	86.241,00
FCBA	Convênio	225/2013	02.742.254/0001-00	ASS CULTURAL DE C. R. DOS PALMARES	19/08/2013	30/09/2015	81.588,90	81.588,90
FCBA	Convênio	202/2014	09.124.563/0001-66	SANTA LUZIA, FILMES LTDA	02/12/2014	30/05/2015	77.948,00	77.948,00
FCBA	Convênio	337/2012	07.337.243/0001-69	M.R. PRODUCAOES VIDEO LTDA	10/12/2012	15/04/2014	73.005,14	73.005,14
FCBA	Convênio	148/2013	10.601.866/0001-01	CATIA OLIVEIRA COSTA LIMA - ME	06/08/2013	30/08/2014	69.800,00	69.800,00
FCBA	Convênio	47/2013	02.920.805/0001-89	CLAUSIO CAVALCANTE CEDRAZ	08/07/2013	31/10/2015	69.704,00	69.704,00
FCBA	Convênio	229/2012	09.422.425/0001-63	ASSOCIACAO CULTU. CASA CARNEIROS	17/10/2012	30/10/2013	67.752,60	67.752,60
FCBA	Convênio	297/2014	15.744.068/0001-52	CENTRO EDU E CUL T. GÊN, RAÇA MÍDIA	12/12/2014	09/11/2015	67.380,00	67.380,00
FCBA	Convênio	34/2013	09.159.452/0001-95	EDITORA CASARAO DO VERBO LTDA.	18/06/2013	30/12/2014	67.060,00	67.060,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	Convênio	258/2012	03.809.106/0001-29	ASSOC PARA INC A ARTE CUL E COM	29/10/2012	31/12/2014	64.511,07	64.511,07
FCBA	Convênio	390/2010	14.408.975/0001-68	PAR DO SANTISSIMO SACRA E SANTANA	17/12/2010	30/06/2013	60.570,00	60.570,00
FCBA	Convênio	300/2014	08.570.758/0001-77	PE DE ARTE CULTURA E EDUCACAO	16/12/2014	31/10/2015	59.988,00	59.988,00
FCBA	Convênio	280/2013	09.625.981/0001-37	CIA DE ARTE EDU CUL POP. ANDORINHA	03/09/2013	30/11/2014	59.939,00	59.939,00
FCBA	Convênio	296/2012	07.993.974/0001-62	ASS CUL BEN CIRCO MARAVILHA	20/11/2012	24/12/2013	53.622,00	53.622,00
FCBA	Convênio	66/2014	07.280.252/0001-60	ASS FILHOS S.OGUM CAB. SETE SERRA	10/10/2014	31/08/2016	50.100,00	50.100,00
FCBA	Convênio	19/2015	10.547.896/0001-87	OCTOPUS EST E AGÊNCIA DE IMA. LTDA	19/05/2015	31/01/2016	48.940,00	48.940,00
FCBA	Convênio	176/2014	10.821.313/0001-64	ASS DO G. ART. PROD. PAULO AFONSO	24/11/2014	31/07/2015	48.460,00	48.460,00
FCBA	Convênio	02/2014	01.061.637/0001-50	SOCIEDADE FILHOS DE SANTO ANTÔNIO	24/01/2014	26/12/2014	46.250,15	46.250,15
FCBA	Convênio	203/2011	07.965.500/0001-07	SANTO FORTE SERV DE IMA E COM LTDA	19/12/2011	30/12/2013	45.500,00	45.500,00
FCBA	Convênio	148/2014	07.080.548/0001-38	A COR DA VOZ CRIAÇÕES E PROD. LTDA	12/11/2014	25/05/2015	45.000,00	45.000,00
FCBA	Convênio	326/2014	11.167.701/0001-36	STUDIO CINE VIDEO LTDA ME	17/12/2014	30/06/2016	42.948,00	42.948,00
FCBA	Convênio	143/2014	02.831.069/0001-92	ASS COM DO P. V. DOS B E VIZINHANÇA	11/11/2014	27/05/2015	42.900,00	42.900,00
FCBA	Convênio	38	03.112.618/0001-31	GRUPO CULTURAL AFRO CONT ZAMBIA	26/07/2011	31/12/2013	40.500,00	40.500,00
FCBA	Convênio	269/2012	07.689.353/0001-90	ASSOCIACAO VIRGO CULTURAL	05/11/2012	30/12/2013	40.000,00	40.000,00
FCBA	Convênio	79/2011	13.057.286/0001-93	SRG E VER. PROD ARTIS E COM LTDA	16/09/2011	18/12/2013	39.543,00	39.543,00
FCBA	Convênio	354/2012	06.280.987/0001-21	TVL PROD. E PROM DE EVENTOS LTDA	19/12/2012	20/06/2016	38.463,30	38.463,30
FCBA	Convênio	31/2015	16.415.911/0001-10	ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA	10/09/2015	13/03/2016	36.771,85	36.771,85
FCBA	Convênio	195/2013	07.890.629/0001-01	ASSOCIACAO YLÊ ASÉ YA DELMIM	12/08/2013	30/12/2014	33.688,14	33.688,14
FCBA	Convênio	285/2012	07.398.540/0001-14	ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA - ME	14/11/2012	30/10/2013	31.347,60	31.347,60
FCBA	Convênio	164/2015	15.178.300/0001-32	RAFAEL ABREU MATOS	04/12/2015	15/04/2016	31.000,00	31.000,00
FCBA	Convênio	147/2014	01.566.241/0001-65	EPP PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA	12/11/2014	30/11/2015	30.000,00	30.000,00
FCBA	Convênio	101/2014	02.858.440/0001-00	QUARTETO DISTA DE LIVROS UNI LTDA	29/10/2014	31/08/2015	29.970,00	29.970,00
FCBA	Convênio	213/2010	05.758.124/0001-54	PLATAFORMA DE LANC EMP CUL LTDA	22/09/2010	17/11/2013	29.815,00	29.815,00
FCBA	Convênio	146/2014	02.196.455/0001-50	MARCOS DA SILVA SANTANA	12/11/2014	30/07/2015	29.361,00	29.361,00
FCBA	Convênio	234/2012	08.302.055/0001-68	MARIA JULIANA DAMASIO PASSOS	19/10/2012	31/12/2013	29.100,00	29.100,00
FCBA	Convênio	63/2012	10.675.698/0001-07	GAEEC-GRU. ARTE-EDU ESP CULTURA	25/06/2012	30/09/2013	26.998,63	26.998,63
FCBA	Convênio	297/2012	13.827.290/0001-93	SOC CUL. ORFEICA LIRA CECILIANA	20/11/2012	30/09/2013	25.713,00	25.713,00
FCBA	Convênio	362/2012	14.588.743/0001-39	ASSOCIACAO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS	19/12/2012	31/12/2013	21.000,00	21.000,00
FCBA	Convênio	58/2012	16.388.779/0001-02	ASS DE MOR DA INVASAO DOM AVELAR	06/06/2012	30/06/2013	21.000,00	21.000,00
FCBA	Convênio	33/2013	02.858.440/0001-00	QUARTETO DISTR DE LIVROS UNI. LTDA	17/06/2013	30/12/2014	18.775,00	18.775,00
FCBA	Convênio	343/2012	14.491.781/0001-79	O CANDEEIRO EDITORA LTDA	18/12/2012	23/01/2014	18.420,00	18.420,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	Convênio	94/2012	01.566.241/0001-65	EPP PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA	11/09/2012	28/04/2014	17.895,00	17.895,00
FCBA	Convênio	338/2013	08.302.055/0001-68	MARIA JULIANA DAMASIO PASSOS	25/09/2013	19/12/2013	17.250,00	17.250,00
FCBA	Convênio	017/2015	12.924.942/0001-45	RAPHAEL FONTES CLOUX 01180447700	18/05/2015	11/12/2015	15.950,20	15.950,20
FCBA	Convênio	97/2012	02.106.793/0001-53	MARCIA NORMANDO TUDE	12/09/2012	30/12/2013	15.702,00	15.702,00
FCBA	Convênio	288/2012	10.651.774/0001-36	ORI JA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	14/11/2012	31/12/2013	15.000,00	15.000,00
FCBA	Convênio	302/2012	06.926.975/0001-21	ORG.ATUANTE NA S E INT. SOCIAL	21/11/2012	30/09/2013	11.244,00	11.244,00
FCBA	Convênio	154/2011	09.289.405/0001-66	FUNDO DE QUINTAL - CINEMA E VIDEO	19/12/2011	30/09/2013	10.000,00	10.000,00
FCBA	Convênio	353/2012	02.633.275/0001-98	ASSOC. COM SANTO ANTONIO DO BRAVO	26/10/2012	16/12/2013	9.858,00	9.858,00
FCBA	Convênio	335/2012	06.909.503/0001-60	FUNDACAO JOAO DE AZEVEDO	10/12/2012	31/07/2016	8.445,00	8.445,00
FCBA	TAC	291/2016	08.785.772/0001-98	RITOS PRO EM COM E CUL LTDA	25/11/2016	30/11/2017	299.967,00	299.967,00
FCBA	TAC	342/2016	13.650.474/0001-20	ROSZA FILMES PRODUCOES LTDA	13/12/2016	13/11/2017	265.380,00	265.380,00
FCBA	TAC	195/2016	03.474.086/0001-82	INS DE INVEST.E RES SOCIAL-IRIS	18/11/2016	31/12/2017	250.000,00	250.000,00
FCBA	TAC	289/2016	14.705.960/0001-61	ÉPURAS LABORATÓRIO AUDIO LTDA	25/11/2016	31/12/2017	250.000,00	250.000,00
FCBA	TAC	295/2016	09.332.136/0001-73	RUBIM CULTURA, EDU E COM LTDA	25/11/2016	30/12/2017	249.790,00	249.790,00
FCBA	TAC	326/2016	08.873.828/0001-66	INSTITUTO NHAÚMA DE D E INOVAÇÃO	12/12/2016	30/11/2018	247.400,00	247.400,00
FCBA	TAC	184/2017	34.050.302/0001-96	ARRAIAL PRO EVE. REC E LAZER LTDA	09/11/2017	31/12/2018	200.000,00	200.000,00
FCBA	TAC	71/2017	781.545.025-34	GIL VICENTE B. DE MARQUES TAVARES	09/11/2017	31/12/2018	200.000,00	200.000,00
FCBA	TAC	282/2016	12.208.025/0001-64	NEWTON OLIVIERI DE S SILVA NETO	25/11/2016	31/12/2017	199.997,00	199.997,00
FCBA	TAC	288/2016	12.857.229/0001-26	CASA DE T COL P DE PRÁTSOLIDÁRIAS	25/11/2016	20/12/2017	199.950,00	199.950,00
FCBA	TAC	283/2016	12.802.172/0001-68	ACFBA - ASS CIVIL FILHOS DE BARBARA	25/11/2016	01/09/2017	193.752,00	193.752,00
FCBA	TAC	255/2017	09.117.792/0001-53	MOV CULT AFOXE G FILHOS DE OXALA	28/11/2017	31/12/2018	189.904,00	189.904,00
FCBA	TAC	114/2017	20.830.018/0001-28	ASS DOS PROL DA EDU CUL A P SEG BA	09/11/2017	31/12/2018	149.410,00	149.410,00
FCBA	TAC	0178/2017	20.420.278/0001-25	LALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/11/2017	31/12/2018	149.100,00	149.100,00
FCBA	TAC	140/15	11.181.222/0001-74	ASS.CULT. E CARNAV. T E CORES	01/12/2015	30/06/2017	148.410,00	148.410,00
FCBA	TAC	315/2016	12.238.792/0001-16	ASS CHE DOS MARUJOS F BRASILEIRA	01/12/2016	31/05/2018	146.374,00	146.374,00
FCBA	TAC	83/2017	13.467.041/0001-34	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA	09/11/2017	31/10/2018	134.000,00	134.000,00
FCBA	TAC	126/2017	010.521.455-82	JAMERSON RAMOS SILVA	09/11/2017	31/12/2018	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	144/2016	808.535.955-34	RAVEL GARCIA ESTEVES	16/11/2016	31/05/2018	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	150/2016	629.134.845-49	SUELI SANTOS CONCEICAO	16/11/2016	30/06/2018	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	175/2016	036.816.715-16	NEEMIAS CRISÓSTOMO DE SANTANA	17/11/2016	30/06/2018	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	191/2016	080.049.865-87	JOSANILDO DIAS DE LACERDA	18/11/2016	31/05/2018	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	219/2017	511.052.505-63	ROGERIO ALVES OLIVEIRA	13/11/2017	31/12/2018	132.000,00	132.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	240/2016	488.019.095-00	NAIRO ELO GESTEIRA DE C LIMA	21/11/2016	30/11/2017	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	72/2016	003.249.025-90	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	09/11/2016	31/12/2017	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	91/2016	443.180.575-34	ROGERIO FEITOSA MATOS	09/11/2016	31/08/2017	132.000,00	132.000,00
FCBA	TAC	119/2016	373.149.477-91	MARCIO MEIRELLES	16/11/2016	31/08/2018	131.980,00	131.980,00
FCBA	TAC	188/2016	391.901.705-63	TATIANA RODRIGUES LIMA	18/11/2016	31/05/2018	131.940,00	131.940,00
FCBA	TAC	159/2016	897.734.895-15	LUCIANE SARMENTO PUGLIESE BORGES	17/11/2016	30/06/2018	131.900,00	131.900,00
FCBA	TAC	98/2016	539.775.305-00	JACIARA ROSA SILVA	09/11/2016	19/06/2017	131.885,00	92.319,50
FCBA	TAC	270/2016	009.396.755-10	THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA	25/11/2016	30/06/2018	131.864,20	131.864,20
FCBA	TAC	183/2017	001.592.405-06	JOSE FERNANDO SOUZA ARAUJO	09/11/2017	31/12/2018	131.830,00	131.830,00
FCBA	TAC	54/2016	494.673.955-68	MARLENE ALVES DOS SANTOS	09/11/2016	31/01/2018	131.800,00	131.800,00
FCBA	TAC	174/2016	996.472.306-72	FERNANDO LUIZ FERREIRA RABELO	17/11/2016	31/12/2017	131.725,00	131.725,00
FCBA	TAC	173/2016	404.674.145-72	JOAO PERENE NETO	17/11/2016	30/06/2018	131.684,00	131.684,00
FCBA	TAC	143/2016	823.590.085-87	LINDOMAR LUIS DE SOUZA PAIXÃO	16/11/2016	30/11/2017	131.650,00	131.650,00
FCBA	TAC	122/2016	033.762.755-05	DIEGO NUNES PINHEIRO	16/11/2016	31/12/2018	131.625,00	131.625,00
FCBA	TAC	0156/2017	15.654.811/0001-83	RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA	09/11/2017	31/12/2018	131.350,00	91.945,00
FCBA	TAC	312/2016	810.577.845-91	FABIANA DE LIMA BARRETO	25/11/2016	31/05/2018	131.320,00	131.320,00
FCBA	TAC	126/2016	011.207.725-08	FELIPE BARROS DE SOUSA	16/11/2016	30/11/2018	131.300,00	131.300,00
FCBA	TAC	157/2017	031.147.845-00	TARCISIO ALMEIDA NASCIMENTO	09/11/2017	31/12/2018	131.250,00	131.250,00
FCBA	TAC	336/2016	08.573.621/0001-76	LATERNINHA PRODUÇÕES LTDA	12/12/2016	31/10/2018	130.667,00	130.667,00
FCBA	TAC	210/2016	019.360.915-00	LUIZ AILTON ANDRADE SANTOS FILHO	18/11/2016	30/12/2017	130.594,00	130.594,00
FCBA	TAC	244/2016	058.307.645-98	FILIPE JOSÉ SANTANA REIS	21/11/2016	20/12/2017	130.550,00	130.550,00
FCBA	TAC	191/2017	790.720.895-53	LUIS AUGUSTO FRANCA DE SANTANA	09/11/2017	31/12/2018	130.272,00	130.272,00
FCBA	TAC	168/2016	814.733.385-49	HEBERT AUGUSTO S DA SILVA SANTOS	17/11/2016	29/12/2017	130.200,00	130.200,00
FCBA	TAC	279/2016	026.597.495-07	ESMERALDA NASCIMENTO BORGES	25/11/2016	31/12/2017	129.970,00	129.970,00
FCBA	TAC	127/2016	021.803.365-60	MAICON ALISON SILVA DOS SANTOS	16/11/2016	31/05/2018	129.950,00	129.950,00
FCBA	TAC	137/2016	839.943.355-15	FLÁVIO LUIS DE OLIVEIRA SOUZA	16/11/2016	31/12/2017	129.860,00	129.860,00
FCBA	TAC	73/2017	909.711.405-53	CHRISTIAN APUENA CRAVO	09/11/2017	31/12/2018	129.757,00	129.757,00
FCBA	TAC	124/2017	030.345.485-75	LAIS MACHADO LOPES	09/11/2017	31/12/2018	129.625,00	129.625,00
FCBA	TAC	123/2017	015.603.455-78	POLIANA LIMA BICALHO	09/11/2017	31/12/2018	129.490,00	129.490,00
FCBA	TAC	177/2016	831.397.885-68	SUEIDE OLIVEIRA DE JESUS MATOS	17/11/2016	30/11/2018	129.291,00	129.291,00
FCBA	TAC	72/2017	048.804.305-01	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	128.724,00	128.724,00
FCBA	TAC	84/2017	033.584.045-01	CAMILA SANTOS ANDRADE	09/11/2017	31/12/2018	128.542,00	128.542,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	109/2016	243.386.725-87	MARYANNE DULTRA BASTOS GALINSKI	09/11/2016	30/12/2017	128.520,00	128.520,00
FCBA	TAC	241/2016	921.901.385-15	LEONARDO AUGUSTO LUZ A SILVA	21/11/2016	30/10/2017	127.400,00	127.400,00
FCBA	TAC	341/2016	14.949.815/0001-26	VOO AUD PROD ARTISTICAS LTDA	13/12/2016	31/12/2017	125.000,00	125.000,00
FCBA	TAC	171/2016	029.162.995-48	FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	17/11/2016	31/12/2017	124.810,00	124.810,00
FCBA	TAC	213/2017	276.851.015-72	JACIMAR COUTINHO ARAÚJO	09/11/2017	31/12/2018	122.230,00	122.230,00
FCBA	TAC	125/2017	011.597.815-16	ILAN IGLESIAS	09/11/2017	31/12/2018	120.860,00	120.860,00
FCBA	TAC	245/2016	22.073.967/0001-36	MARIANA SOUZA PASSOS	21/11/2016	15/12/2017	120.452,00	120.452,00
FCBA	TAC	94/2017	824.610.585-04	ALEXANDRE MACÊDO SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	120.358,00	120.358,00
FCBA	TAC	121/2016	404.178.675-49	JOSÉ JORGE DA SILVA PEREIRA	16/11/2016	31/12/2017	120.355,00	120.355,00
FCBA	TAC	130/2016	020.117.625-45	THIAGO GUIMARÃES LEITE	16/11/2016	31/12/2017	120.320,00	120.320,00
FCBA	TAC	158/2016	431.235.625-49	SANDRO HENRIQUE L DE ALMEIDA	16/11/2016	30/12/2018	119.270,00	119.270,00
FCBA	TAC	300/2016	942.632.805-04	RICARDO LUÍS ROSA GOUVEIA	25/11/2016	29/12/2017	118.400,00	118.400,00
FCBA	TAC	257/2016	919.297.415-53	JEANE CARLA ARAÚJO DA SILVA	25/11/2016	30/06/2017	118.250,00	118.250,00
FCBA	TAC	266/2016	13.452.120/0001-71	MÁRCIO ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	25/11/2016	30/06/2018	115.560,00	115.560,00
FCBA	TAC	101/2016	043.654.189-04	KARLA ADRIANA NASCIMENTO CUNICO	09/11/2016	31/05/2018	113.940,00	113.940,00
FCBA	TAC	140/2016	11.157.228/0001-06	CLAUDIO ANTONIO SOUZA DE JESUS	16/11/2016	30/08/2017	113.000,00	113.000,00
FCBA	TAC	190/2016	96.713.128/0001-71	DPE EVENTOS PE PROPAGANDA LTDA	18/11/2016	21/12/2018	113.000,00	113.000,00
FCBA	TAC	304/2016	05.791.137/0001-25	VANIA ALVES SMITH LIMA - EPP	25/11/2016	19/12/2018	113.000,00	113.000,00
FCBA	TAC	83/2016	12.935.850/0001-60	MONTANHAS FILMES LTDA	09/11/2016	15/10/2018	113.000,00	113.000,00
FCBA	TAC	242/2016	03.048.443/0001-40	MALAGUETA CINEMA E VÍDEO LTDA	21/11/2016	30/03/2018	112.675,40	112.675,40
FCBA	TAC	227/2016	040.268.915-18	INDIRA RODRIGUES SANTOS	18/11/2016	30/12/2017	111.200,00	111.200,00
FCBA	TAC	268/2016	026.071.705-32	JOÃO DIAS DA SILVA	25/11/2016	28/10/2017	109.120,00	76.384,00
FCBA	TAC	115/2017	854.297.165-53	GLEIDSON OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	09/11/2017	31/12/2018	108.800,00	108.800,00
FCBA	TAC	129/2016	048.754.375-01	VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	16/11/2016	31/10/2018	108.650,00	108.650,00
FCBA	TAC	260/2017	838.926.215-00	ROMILDO ALVES DE BARROS JÚNIOR	11/12/2017	31/12/2018	108.620,00	108.620,00
FCBA	TAC	243/16	823.645.595-53	CARLOS LANDULFO DE S PAU-FERRO	21/11/2016	30/09/2017	104.530,00	104.530,00
FCBA	TAC	224/2017	147.815.397-00	TAYANE DOS SANTOS ARAÚJO	13/11/2017	31/12/2018	102.600,00	102.600,00
FCBA	TAC	303/2016	799.462.405-72	DANIELE PEREIRA CANEDO	25/11/2016	30/06/2018	101.150,00	101.150,00
FCBA	TAC	182/2016	031.205.325-84	GABRIEL AMARAL PIRES	17/11/2016	31/12/2017	100.000,00	100.000,00
FCBA	TAC	189/2017	026.709.295-40	DANIELE DE CARVALHO SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	100.000,00	100.000,00
FCBA	TAC	196/2017	893.872.950-87	JOICE AGLAE BRONDANI	09/11/2017	31/12/2018	100.000,00	100.000,00
FCBA	TAC	209/2017	015.093.335-50	EMERSON SANTOS DE ALMEIDA	09/11/2017	31/12/2018	100.000,00	100.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	271/2016	803.740.267-34	MARIA CARMEM JACOB DE SOUZA	25/11/2016	15/01/2018	100.000,00	100.000,00
FCBA	TAC	301/2016	805.620.195-53	FLAVIA BOMFIM HASSELMAN	25/11/2016	31/12/2017	100.000,00	100.000,00
FCBA	TAC	204/2016	016.324.885-07	HILDA BARBARA MAIA CEZARIO	18/11/2016	30/10/2018	99.860,00	99.860,00
FCBA	TAC	0133/2017	72.063.654/0003-37	DEPT REG. DO ABRIGO DO MARINHEIRO	09/11/2017	31/12/2018	99.850,00	99.850,00
FCBA	TAC	81/2016	313.044.865-91	MARIA DO SOCORRO REIS MIRANDA	09/11/2016	30/12/2017	99.750,00	99.750,00
FCBA	TAC	160/2016	850.840.935-49	LORENA GEAMBASTIANI NASCIMENTO	17/11/2016	31/05/2018	99.735,00	99.735,00
FCBA	TAC	316/2016	14.404.741/0001-42	NÚCLEO ARTE, COM E CUL COMUNIDADE	01/12/2016	31/05/2018	99.720,00	99.720,00
FCBA	TAC	137/2017	432.451.025-34	ANIBAL AUGUSTO GONDIM SILVA	09/11/2017	31/12/2018	99.500,00	99.500,00
FCBA	TAC	194/2017	009.521.555-75	CRISTIANE SILVA MARQUES	09/11/2017	31/12/2018	99.500,00	99.500,00
FCBA	TAC	261/2017	001.460.260-12	CRISTIANO SEVERO FIGUEIRO	11/12/2017	31/12/2018	99.330,00	99.330,00
FCBA	TAC	252/2016	430.643.105-34	TANIRA MÔNICA SILVA FONTOURA	21/11/2016	31/05/2018	99.250,00	99.250,00
FCBA	TAC	246/2016	645.639.015-04	PATRÍCIA VERÔNICA P DOS SANTOS	21/11/2016	30/06/2018	99.200,00	99.200,00
FCBA	TAC	260/2016	794.449.385-49	FÁBIO EDUARDO SANTOS HAENDEL	25/11/2016	30/06/2018	99.200,00	99.200,00
FCBA	TAC	94/2016	095.227.355-15	MANOEL FERNANDO RAMOS PINTO	09/11/2016	31/05/2018	99.092,00	99.092,00
FCBA	TAC	87/2017	038.500.435-41	JOAO VICTOR SILVA OLIVEIRA	09/11/2017	31/12/2018	99.000,00	99.000,00
FCBA	TAC	226/2017	014.548.805-54	DANIELA DE SENA SILVA	13/11/2017	31/12/2018	98.966,00	98.966,00
FCBA	TAC	120/2017	124.715.935-34	GIOVANNI L DOS SANTOS SOBRINHO	09/11/2017	31/12/2018	98.670,00	98.670,00
FCBA	TAC	181/2016	397.843.715-53	JOANA ANGÉLICA FLORES SILVA	17/11/2016	31/12/2017	98.174,00	98.174,00
FCBA	TAC	138/2017	019.247.775-76	MAITÊ DOS SANTOS RANGEL	09/11/2017	31/12/2018	97.966,88	97.966,88
FCBA	TAC	59/2016	10.341.392/0001-06	INSTITUTO MÃE TERRA - IMT	09/11/2016	30/11/2017	97.675,00	97.675,00
FCBA	TAC	21/2016	03.083.873/0001-01	CIPO COMUNICACAO INTERATIVA	15/08/2016	30/06/2018	97.650,00	97.650,00
FCBA	TAC	135/2017	258.464.775-34	RAIMUNDO REIS	09/11/2017	31/12/2018	97.089,04	97.089,04
FCBA	TAC	97/2017	420.006.705-63	TATIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	09/11/2017	19/10/2018	96.190,00	96.190,00
FCBA	TAC	125/2016	018.624.255-74	LUCIANA BARRETTO LEMOS	16/11/2016	31/12/2017	96.015,00	96.015,00
FCBA	TAC	169/2017	057.384.335-05	WEBSON SANTANA DE ALMEIDA	09/11/2017	31/12/2018	95.000,00	95.000,00
FCBA	TAC	192/2016	014.281.895-05	RAQUEL MACHADO GALVAO	18/11/2016	30/11/2017	95.000,00	95.000,00
FCBA	TAC	200/2017	024.516.085-01	LARISSA DE CAMPOS GOES CUNHA	09/11/2017	31/12/2018	95.000,00	95.000,00
FCBA	TAC	69/2016	041.709.185-09	JÉSSICA FIGUEIREDO DA SILVA	09/11/2016	30/06/2018	94.990,00	94.990,00
FCBA	TAC	269/2016	650.379.105-44	PAULO CESAR FERNANDES DOS SANTOS	25/11/2016	30/12/2017	94.940,00	94.940,00
FCBA	TAC	221/2016	024.773.745-32	CALILA DAS MERCÊS OLIVEIRA	18/11/2016	30/06/2018	94.863,00	94.863,00
FCBA	TAC	200/2016	918.423.285-49	CLEBER EDUAO FERREIRA	18/11/2016	20/12/2017	94.650,00	94.650,00
FCBA	TAC	123/2016	544.386.405-04	LUDGERO N. BERNARDO DA CUNHA	16/11/2016	30/11/2018	94.495,00	94.495,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	207/2016	07.328.674/0001-69	CASA DO VERSO EMP CULTURAIS LTDA	18/11/2016	30/06/2018	94.210,00	94.210,00
FCBA	TAC	335/2016	07.552.700/0001-38	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	12/12/2016	30/12/2017	93.735,00	93.735,00
FCBA	TAC	115/2016	024.570.845-63	PATRÍCIA FERNANDES PEREIRA	09/11/2016	30/11/2018	93.480,00	93.480,00
FCBA	TAC	310/2016	008.621.610-45	BRUNO FARIA ROHDE	25/11/2016	30/12/2017	93.420,00	93.420,00
FCBA	TAC	261/2016	787.547.205-91	GABRIELA SANTOS LEITE DAURIAC	25/11/2016	30/06/2018	92.037,00	92.037,00
FCBA	TAC	308/2016	513.115.425-15	SILVANA LAMENHA LINS OLIVIERE	25/11/2016	30/06/2018	90.880,00	90.880,00
FCBA	TAC	61/2016	045.381.975-30	MAIARA SANTOS DA CRUZ	09/11/2016	31/07/2018	90.360,00	90.360,00
FCBA	TAC	337/2016	06.117.739/0001-64	INST.CULT.DE ARTE – EDU. NEGO D'ÁGUA	12/12/2016	30/06/2018	90.000,00	90.000,00
FCBA	TAC	145/16	03.464.002/0001-20	ASSOCIACAO PRACATUM ACAO SOCIAL	16/11/2016	30/06/2018	89.920,00	89.920,00
FCBA	TAC	277/2016	07.488.536/0001-47	ASS SAFAR MIRAMAS DE ARTE NO CIRCO	25/11/2016	31/07/2018	89.891,00	89.891,00
FCBA	TAC	256/2016	759.066.355-72	RENILDA SANTOS DO VALE	25/11/2016	31/05/2018	89.683,35	89.683,35
FCBA	TAC	86/2016	007.948.330-55	DANIELA FRANTZ DE ALBUQUERQUE	09/11/2016	01/12/2017	89.665,00	89.665,00
FCBA	TAC	259/2016	026.793.255-32	LIVIA SOUZA MATTOS	25/11/2016	29/12/2017	89.100,00	89.100,00
FCBA	TAC	235/2016	17.693.632/0001-80	FLAY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	18/11/2016	20/12/2017	88.740,00	88.740,00
FCBA	TAC	280/2016	14.537.197/0001-07	ASS DAS RENDE. DA CID. DIAS D AVILA	25/11/2016	07/07/2017	88.603,50	88.603,50
FCBA	TAC	70/2016	118.552.825-34	LUIZ OSVALDO MASCARENHAS	09/11/2016	30/06/2018	88.000,00	88.000,00
FCBA	TAC	106/2016	864.715.705-20	ROSALIA JUNQUEIRA AGUIAR	09/11/2016	30/09/2018	87.850,00	87.850,00
FCBA	TAC	299/2016	15.291.999/0001-42	EDUARDO SEPULVEDA RODRIGUES	25/11/2016	31/08/2018	87.350,00	87.350,00
FCBA	TAC	167/2017	024.445.605-40	DANIEL MORAES SANTANA VELLOSO	09/11/2017	31/12/2018	86.710,00	86.710,00
FCBA	TAC	234/2016	033.500.545-44	FELIPE FERREIRA B DE ANDRADE	18/11/2016	22/06/2017	86.565,00	86.565,00
FCBA	TAC	161/2017	779.553.825-87	RONEI JORGE MARTIN DA SILVA JUNIOR	09/11/2017	31/12/2018	86.450,00	86.450,00
FCBA	TAC	255/2016	09.385.474/0001-73	INSB DE DES AMB E SOCIO PRODUTIVO	21/11/2016	31/05/2018	85.434,00	85.434,00
FCBA	TAC	142/2017	013.766.685-30	SIMONE BRAULT SOUZA MIRANDA	09/11/2017	31/12/2018	83.790,00	83.790,00
FCBA	TAC	274/2016	015.655.685-59	ALEXANDRE GUIMARÃES	25/11/2016	31/12/2017	83.750,00	83.750,00
FCBA	TAC	77/2017	134.160.813-15	WILLYAMES ROBERTO MARTINS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	82.750,00	82.750,00
FCBA	TAC	151/2016	025.358.645-33	BÁRBARA PESSOA SANTOS CARDOSO	16/11/2016	31/12/2017	82.680,00	82.680,00
FCBA	TAC	217/2017	015.382.655-08	MARLUS MURIEL ALMEIDA ANDRADE	13/11/2017	31/12/2018	81.750,00	81.750,00
FCBA	TAC	172/2017	055.777.125-05	JEAN COSTA DE JESUS	09/11/2017	31/12/2018	81.611,00	81.611,00
FCBA	TAC	265/2016	025.105.745-31	URI ISRAEL MENEZES SILVA	25/11/2016	31/12/2017	81.400,00	81.400,00
FCBA	TAC	151/2017	037.101.395-03	MARILANE FREITAS DE OLIVEIRA	09/11/2017	31/12/2018	80.500,00	80.500,00
FCBA	TAC	267/2016	042.806.175-38	LUMA PAULA SILVA NASCIMENTO	25/12/2016	30/06/2018	80.430,00	80.430,00
FCBA	TAC	176/2017	029.739.035-05	HEMERSON SANTOS DA SILVA	09/11/2017	31/12/2018	80.080,00	80.080,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	163/2016	079.981.395-87	JULIVAL ARAUJO GOES	17/11/2016	10/12/2017	80.000,00	80.000,00
FCBA	TAC	78/2017	889.412.135-68	MOEMA SILVEIRA FRANCA	09/11/2017	30/11/2018	80.000,00	56.000,00
FCBA	TAC	264/2016	781.155.665-00	ALEXANDRE GUENA SANTANA	25/11/2016	31/12/2017	79.600,00	79.600,00
FCBA	TAC	104/2016	063.556.975-27	RICARDO MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	09/11/2016	31/12/2017	78.800,00	78.800,00
FCBA	TAC	333/2016	039.772.635-01	MILEIDE MACHADO FERNANDES	12/12/2016	30/06/2018	76.430,00	76.430,00
FCBA	TAC	203/2016	02.733.436/0001-15	COOP. PROF. EM ASS. CONS. TEC. LTDA	18/11/2016	20/12/2017	76.350,00	76.350,00
FCBA	TAC	177/2017	048.665.545-84	HELISON RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO	09/11/2017	31/12/2018	76.060,00	76.060,00
FCBA	TAC	164/2016	054.889.534-18	RENATA VOSS CHAGAS	17/11/2016	30/06/2018	76.000,00	76.000,00
FCBA	TAC	64/2016	019.160.665-00	CARLA RIBEIRO FERREIRA	09/11/2016	30/11/2017	74.410,00	74.410,00
FCBA	TAC	201/2016	005.287.825-25	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	18/11/2016	31/08/2018	73.282,00	73.282,00
FCBA	TAC	234/2017	13.719.505/0001-52	ASSOCIACAO MARIA NILZA	13/11/2017	31/12/2018	72.964,00	72.964,00
FCBA	TAC	134/2017	957.266.325-91	JOAO VANDERLEI DE MORAES JUNIOR	09/11/2017	31/12/2018	72.807,50	72.807,50
FCBA	TAC	209/2016	05.643.137/0001-88	2 DESIGNERS E IMP. DE PROD GRAFICOS	18/11/2016	30/06/2018	72.700,00	72.700,00
FCBA	TAC	90/2016	518.386.485-34	ANNA LÍVIA ROSA RIBEIRO	09/11/2016	31/12/2017	70.700,00	70.700,00
FCBA	TAC	311/2016	099.332.805-97	ADENILDES SANTANA VARGAS LEAL	25/11/2016	31/05/2018	70.291,15	70.291,15
FCBA	TAC	276/2016	792.803.665-72	EDI CARLOS SANTOS DE SOUZA	25/11/2016	23/12/2017	70.210,00	70.210,00
FCBA	TAC	108/2017	413.090.145-15	JOSÉ DÁRIO CARNEIRO	09/11/2017	31/12/2018	70.000,00	70.000,00
FCBA	TAC	231/2016	512.541.825-00	MARCIA ANGELICA P DE A. ANDRADE	18/11/2016	31/12/2017	70.000,00	70.000,00
FCBA	TAC	105/2017	822.094.800-00	GUILHERME BERTISSOLO	09/11/2017	31/12/2018	69.850,00	69.850,00
FCBA	TAC	106/2017	077.857.927-12	FLÁVIA NUNES VEIGA	09/11/2017	31/12/2018	69.601,50	69.601,50
FCBA	TAC	155/2017	070.979.565-34	JORGE LUIS MALAQUIAS MATOS	09/11/2017	31/12/2018	69.530,00	48.671,00
FCBA	TAC	202/2016	029.887.945-02	GILBERTO GESSE MORAIS JUNIOR	18/11/2016	30/10/2017	69.513,00	69.513,00
FCBA	TAC	320/2016	05.414.059/0001-40	LUIZ MILTON LAGO – ME	01/12/2016	30/12/2017	69.320,00	69.320,00
FCBA	TAC	262/2017	162.544.065-00	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	11/12/2017	31/12/2018	68.780,00	68.780,00
FCBA	TAC	129/2017	784.113.945-49	ANTONIO DIMAS BISPO DOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	68.658,00	68.658,00
FCBA	TAC	180/2016	014.094.355-20	JEAN FERREIRA SOUZA	17/11/2016	30/06/2018	68.000,00	68.000,00
FCBA	TAC	181/2017	022.750.805-03	TALIANE LADEIRA DA SILVA	09/11/2017	31/12/2018	67.520,00	67.520,00
FCBA	TAC	254/2016	826.724.405-06	ELZA MARIA MONTAL DE ABREU	21/11/2016	31/12/2017	66.350,00	66.350,00
FCBA	TAC	75/2017	791.704.635-49	ANTÔNIO JOSÉ SALES P DOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	65.660,70	45.962,49
FCBA	TAC	233/2016	781.243.605-53	ANA FERNANDA CAMPOS DE SOUZA	18/11/2016	30/11/2017	65.350,00	65.350,00
FCBA	TAC	211/2016	679.038.605-00	MARCOS SANDES PEREIRA	18/11/2016	30/11/2017	65.300,00	65.300,00
FCBA	TAC	154/2017	854.410.235-20	ELIZABETH ISAACS DOUD	09/11/2017	31/12/2018	63.850,00	63.850,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	225/2016	07.850.777/0001-94	INSTITUTO AMIGOS DE SANTO ANDRÉ	18/11/2016	30/12/2018	63.158,00	63.158,00
FCBA	TAC	163/2017	012.451.085-06	ELOAH MONTEIRO ANDRADE BARRETO	09/11/2017	31/12/2018	63.132,00	63.132,00
FCBA	TAC	96/2016	061.313.915-13	MATEUS SANTOS MOURA	09/11/2016	30/12/2017	60.350,00	42.245,00
FCBA	TAC	149/2017	889.763.945-34	ALEXNALDO DOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	198/2017	13.129.435/0001-82	FLFB EVENTOS LTDA-ME	09/11/2017	31/12/2018	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	199/2017	022.535.125-08	CRISPINA DE JESUS	09/11/2017	31/12/2018	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	217/2016	057.447.235-52	NAIARA ALECRIM GOMES	18/11/2016	31/05/2018	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	218/2016	439.773.165-91	HELIVELTO OLIVEIRA LIMA	18/11/2016	31/05/2018	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	238/2016	105.329.557-06	FREDSON RODRIGUES DE ARAUJO	21/11/2016	15/12/2017	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	273/2016	840.277.115-72	ISAURA SUELEN TUPINIQUIM CRUZ	25/11/2016	31/12/2017	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	330/2016	05.257.717/0001-37	INSTITUTO TRIBOS JOVENS	12/12/2016	30/06/2017	60.000,00	42.000,00
FCBA	TAC	90/2017	936.056.175-49	CELINO DOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	60.000,00	60.000,00
FCBA	TAC	152/2017	677.024.305-91	AMÉRICO FASCIO LOPES FILHO	09/11/2017	31/12/2018	59.999,00	41.999,30
FCBA	TAC	87/2016	017.973.385-01	IANA DA SILVA FRAGA	09/11/2016	30/12/2017	59.996,20	59.996,20
FCBA	TAC	253/2017	16.259.343/0001-05	ASS. DES. COM. FAZ. A F DE M. MAMOTE	28/11/2017	31/12/2018	59.990,00	59.990,00
FCBA	TAC	199/2016	444.427.425-53	RAQUEL CORDEIRO LEITE	18/11/2016	30/12/2017	59.975,00	59.975,00
FCBA	TAC	58/2016	033.364.745-90	LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO	09/11/2016	30/12/2017	59.963,00	59.963,00
FCBA	TAC	168/2017	777.659.825-91	KLEBSON SANTOS DA SILVA	09/11/2017	31/12/2018	59.960,00	59.960,00
FCBA	TAC	272/2016	017.938.965-34	ROQUE DE LIMA	25/11/2016	31/12/2017	59.950,00	59.950,00
FCBA	TAC	110/2016	032.559.625-52	TAISE LIMA DE MENEZES	09/11/2016	30/12/2017	59.930,00	59.930,00
FCBA	TAC	258/2016	413.191.718-18	RENAN FELIPE P DA SILVA BOZELLI	25/11/2016	30/06/2018	59.880,00	59.880,00
FCBA	TAC	82/2016	172.073.205-15	EVA LIMA MACHADO	09/11/2016	28/12/2017	59.850,00	59.850,00
FCBA	TAC	100/2016	017.483.535-35	OSMAR CARLOS R DOS SANTOS JUNIOR	09/11/2016	17/11/2017	59.839,20	59.839,20
FCBA	TAC	77/2016	828.909.945-20	DELMAR SANTOS TEIXEIRA	09/11/2016	30/12/2017	59.830,20	59.830,20
FCBA	TAC	88/2016	112.539.165-00	JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS	09/11/2016	30/12/2017	59.828,00	59.828,00
FCBA	TAC	135/2016	01.841.248/0001-48	ASS MOVIMENTO JOAO DE BARRO	16/11/2016	31/10/2017	59.755,00	59.755,00
FCBA	TAC	138/2016	643.361.905-34	ROSANGELA DOS REIS MERCES SANTOS	16/11/2016	30/12/2017	59.726,00	59.726,00
FCBA	TAC	111/2016	052.781.765-12	RANIERE RAMON BRAZ DA SILVA	09/11/2016	21/05/2017	59.720,00	41.804,00
FCBA	TAC	214/2017	02.449.989/0001-40	OITI EDI E PRODUCOES CULTURAIS LTDA	09/11/2017	31/12/2018	59.612,00	59.612,00
FCBA	TAC	248/2016	949.139.785-00	ADERINO DOURADO DA MOTA	21/11/2016	30/11/2017	59.575,00	59.575,00
FCBA	TAC	148/2017	057.753.425-42	LORENA CARNEIRO ALMEIDA ANDRADE	09/11/2017	31/12/2018	59.543,80	59.543,80
FCBA	TAC	250/2016	452.820.560-20	LEANDRO COLLING	21/11/2016	30/10/2017	59.540,00	59.540,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	229/2016	058.162.825-06	DANILO LIMA DE SOUZA	18/11/2016	30/12/2017	59.510,00	59.510,00
FCBA	TAC	239/2016	035.959.215-50	SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	21/11/2016	30/06/2018	59.330,00	59.330,00
FCBA	TAC	92/2017	022.187.975-77	MARILIA CASTRO DE AS	09/11/2017	31/12/2018	59.210,00	59.210,00
FCBA	TAC	117/2016	162.063.045-15	ANTONIO ROBERVAL G BARRETO	16/11/2016	31/07/2017	58.920,00	58.920,00
FCBA	TAC	161/2016	018.672.545-06	RENATA NASCIMENTO SOUZA DE JESUS	17/11/2016	31/10/2017	58.800,00	41.160,00
FCBA	TAC	56/2016	698.461.705-72	CARMEM LUCIA DAS VIRGENS SILVA	09/11/2016	31/10/2017	58.637,88	58.637,88
FCBA	TAC	91/2017	792.610.435-34	SÉRGIO EDUARDO C OLIVEIRA MELO	09/11/2017	31/12/2018	58.440,00	58.440,00
FCBA	TAC	153/2017	523.006.175-87	LUIS CLAUDIO BARBOSA CRUZ	09/11/2017	31/12/2018	58.366,00	58.366,00
FCBA	TAC	95/2017	797.168.655-20	DANIELA DOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	58.175,00	58.175,00
FCBA	TAC	104/2017	014.206.355-06	JOÃO NOGUEIRA DE SANTANA	09/11/2017	31/12/2018	58.150,00	58.150,00
FCBA	TAC	139/2016	013.803.635-78	MICHELE LOUVORES DOS SANTOS	16/11/2016	31/01/2018	57.700,00	57.700,00
FCBA	TAC	193/2016	096.329.197-18	MILENA DE MIRANDA GOUVEA	18/11/2016	30/11/2017	56.760,00	56.760,00
FCBA	TAC	107/2017	775.822.255-20	ANTONIO LUIS DE A VIEIRA LOPES	09/11/2017	31/12/2018	55.850,00	55.850,00
FCBA	TAC	187/2017	783.079.375-15	FABIO BAQUEIRO FIGUEIREDO	09/11/2017	31/12/2018	55.680,00	55.680,00
FCBA	TAC	93/2016	391.604.325-00	MARIA REGINA SOARES	09/11/2016	30/11/2017	55.156,00	55.156,00
FCBA	TAC	116/2016	053.976.435-30	PRISCILA MANUELA P DE SANTANA	16/11/2016	30/12/2017	55.150,00	55.150,00
FCBA	TAC	99/2016	326.999.148-78	LAIS ANDRADE CORREARD	09/11/2016	30/11/2017	54.810,50	54.810,50
FCBA	TAC	96/2017	025.830.995-40	JOÃO PAULO DOS SANTOS DIOGO	09/11/2017	31/12/2018	54.650,00	54.650,00
FCBA	TAC	206/2016	826.924.245-49	MARCELO LIMA DA SILVA	18/11/2016	30/11/2017	54.355,00	38.048,50
FCBA	TAC	157/2016	023.625.185-66	MARCOS JOSÉ DA COSTA SANTANA	16/11/2016	31/08/2018	53.928,00	53.928,00
FCBA	TAC	93/2017	552.145.338-53	ENÉAS GUERRA SAMPAIO	09/11/2017	31/12/2018	53.373,00	53.373,00
FCBA	TAC	62/2016	054.017.405-06	CRISTIANO SANTOS VILARINO	09/11/2016	30/11/2018	52.560,00	52.560,00
FCBA	TAC	232/2017	045.378.055-52	CAMILA DO NASCIMENTO CARMO	13/11/2017	31/12/2018	52.298,00	52.298,00
FCBA	TAC	76/2017	022.842.765-71	VINÍCIUS VIDAL DA CRUZ	09/11/2017	31/12/2018	51.700,00	51.700,00
FCBA	TAC	222/2016	016.352.725-30	ARIANA ANDRADE DOS SANTOS	18/11/2016	20/12/2017	51.650,00	51.650,00
FCBA	TAC	253/2016	025.458.997-98	MARIA LUISA BASTOS PIMENTA NEVES	21/11/2016	05/12/2017	51.367,00	51.367,00
FCBA	TAC	100/2017	788.888.675-20	MICHELE PERRONI DE ANDRADE	09/11/2017	15/09/2018	50.000,00	50.000,00
FCBA	TAC	131/2016	785.060.185-87	RODRIGO DE LUNA VIEIRA	16/11/2016	31/12/2017	50.000,00	50.000,00
FCBA	TAC	207/2017	010.845.915-29	PETRUS CARNEIRO PIRES	09/11/2017	30/06/2018	50.000,00	50.000,00
FCBA	TAC	247/2016	11.387.697/0001-11	D DIGITAL COM GRAFICA E EDI LTDA	21/11/2016	31/05/2018	50.000,00	50.000,00
FCBA	TAC	80/2017	159.550.955-00	JOSÉ ARARIPE CAVALCANTE JÚNIOR	09/11/2017	31/12/2018	50.000,00	50.000,00
FCBA	TAC	99/2017	507.774.085-20	SOFIA PEDREIRA FREDERICO	09/11/2017	10/11/2018	50.000,00	50.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	98/2017	017.215.965-26	LARISSA SANTOS DE ANDRADE	09/11/2017	30/07/2018	49.998,00	49.998,00
FCBA	TAC	132/2016	010.450.545-18	DAIANE SILVA SANTOS	16/11/2016	31/12/2018	49.960,00	49.960,00
FCBA	TAC	114/2016	046.536.085-80	RUBENS DOS SANTOS FRANCA	09/11/2016	30/12/2017	49.700,00	49.700,00
FCBA	TAC	228/2016	000.742.535-06	EGNALDO ROCHA DA SILVA	18/11/2016	01/10/2017	49.700,00	49.700,00
FCBA	TAC	63/2016	036.320.005-30	JHONATAN BENTO DA SILVA	09/11/2016	30/06/2018	49.630,00	49.630,00
FCBA	TAC	183/2016	13.100.342/0001-25	ASS.NACIONAL DE ACAO INDIGENISTA	17/11/2016	31/05/2018	49.539,90	49.539,90
FCBA	TAC	178/2016	19.571.923/0001-21	ALDRI ANTONIO ALVES ANUNCIAÇÃO	17/11/2016	30/06/2018	49.500,00	49.500,00
FCBA	TAC	306/2016	920.933.885-53	HEDENILDES SANTOS LIMA MARQUES	25/11/2016	30/06/2018	49.200,00	49.200,00
FCBA	TAC	102/2016	034.726.815-35	JEAN PIERRE PIEROTE SILVA	09/11/2016	31/03/2018	49.100,00	49.100,00
FCBA	TAC	146/2016	030.314.685-03	OMAR LEONI SILVA	16/11/2016	30/12/2017	49.100,00	49.100,00
FCBA	TAC	172/2016	885.966.805-00	MARCELO MATOS DE OLIVEIRA	17/11/2016	10/03/2018	49.000,00	49.000,00
FCBA	TAC	262/2016	941.447.965-15	RENATA ALMEIDA DE MATOS	25/11/2016	31/12/2017	48.968,00	48.968,00
FCBA	TAC	04/2018	13.456.325/0001-25	JAMILE DOS SANTOS COELHO	27/04/2018	04/11/2018	48.600,00	48.600,00
FCBA	TAC	202/2017	038.971.195-01	GEORGE SILVA ALVES	09/11/2017	31/12/2018	48.442,00	48.442,00
FCBA	TAC	75/2016	028.402.715-40	AILTON PINHEIRO SANTOS	09/11/2016	31/12/2017	48.085,00	48.085,00
FCBA	TAC	166/17	787.656.095-49	ALAN DOS SANTOS DA SILVA	09/11/2017	31/12/2018	47.600,00	47.600,00
FCBA	TAC	173/2017	705.362.795-00	GILKA ARAÚJO DE SANTANA	09/11/2017	31/12/2018	46.510,00	46.510,00
FCBA	TAC	189/2016	026.261.683-19	CARLOS HENRIQUE BRAGA OLIVEIRA	18/11/2016	31/12/2017	46.500,00	46.500,00
FCBA	TAC	16/2016	048.310.885-52	NESTOR CARRERA SOBRINHO	04/07/2016	31/01/2017	46.000,00	46.000,00
FCBA	TAC	297/2016	14.816.359/0001-46	ASA AGÊNCIA DE FOTOGRAFIAS LTDA	25/11/2016	31/08/2017	44.800,00	44.800,00
FCBA	TAC	027/2016	027.908.275-40	BRUNO DE JESUS DA SILVA	31/08/2016	08/02/2017	44.000,00	44.000,00
FCBA	TAC	196/2016	014.612.525-80	DAVID CESAR DE FRANÇA LAGO	18/11/2016	31/12/2017	44.000,00	44.000,00
FCBA	TAC	149/2016	038.538.665-65	ROGÉRIO FERREIRA VILARONGA	16/11/2016	31/05/2018	43.890,00	43.890,00
FCBA	TAC	13/2018	10.171.193/0001-05	ASS CULTURAL COLEIRINHO DA BAHIA	20/07/2018	30/12/2018	42.400,00	42.400,00
FCBA	TAC	85/2016	11.226.200/0001-83	ASS MUSICAL COLINA DAS MANGUEIRAS	09/11/2016	30/12/2017	42.202,00	42.202,00
FCBA	TAC	08/2018	017.938.965-34	ROQUE DE LIMA	03/05/2018	11/10/2018	41.400,00	41.400,00
FCBA	TAC	185/2017	801.499.605-49	ADILSON PASSOS SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	41.323,00	41.323,00
FCBA	TAC	319/2016	054.445.135-01	MARCUS VINICIUS REIS DE OLIVEIRA	01/12/2016	31/05/2018	41.240,00	41.240,00
FCBA	TAC	215/2017	977.790.325-15	ADRIANO SILVA DE ASSUNÇÃO	09/11/2017	31/12/2018	40.550,00	40.550,00
FCBA	TAC	171/2017	796.228.605-91	HAMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	09/11/2017	31/12/2018	40.200,00	40.200,00
FCBA	TAC	317/2016	056.978.745-96	JULIA GONDIM E LIMA	01/12/2016	30/06/2018	40.200,00	40.200,00
FCBA	TAC	176/2016	028.881.185-21	ANDRE RICARDO ARAUJO VIRGENS	17/12/2016	31/12/2018	40.000,00	40.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	251/2016	551.823.210-15	DAIANE FONTES	21/11/2016	30/06/2017	40.000,00	40.000,00
FCBA	TAC	275/2016	020.334.795-10	LUCIANA DA CRUZ MARQUES	25/11/2016	31/05/2018	40.000,00	40.000,00
FCBA	TAC	236/2017	918.694.805-97	JACILDA T DE JESUS TELES DOS SANTOS	13/11/2017	31/12/2018	39.940,00	39.940,00
FCBA	TAC	103/2016	420.990.305-10	PEDRO DOS SANTOS PEREIRA	09/11/2016	30/11/2017	39.900,00	39.900,00
FCBA	TAC	194/2016	052.132.685-01	GABRIELA ROCHA LAVINSKY	18/11/2016	31/12/2017	39.880,00	39.880,00
FCBA	TAC	113/2017	025.167.705-29	GERRI RODRIGUES CUNHA	09/11/2017	31/12/2018	39.790,00	39.790,00
FCBA	TAC	112/2017	047.461.505-75	ELIEGE SANTIAGO SANTOS	09/11/2017	31/12/2018	39.705,00	39.705,00
FCBA	TAC	89/2016	269.209.305-44	JOTALUNAS RODRIGUES BARROS	09/11/2016	31/12/2017	39.684,00	39.684,00
FCBA	TAC	154/2016	294.451.325-72	MARIA LAURA S A BEZERRA LINDNER	16/11/2016	30/11/2017	39.625,00	39.625,00
FCBA	TAC	111/2017	024.318.284-84	EDGLEIDE FONSECA MELO	09/11/2017	31/12/2018	38.910,40	38.910,40
FCBA	TAC	313/2016	05.363.156/0001-50	ASS DOS AMIGOS DO ILE OYA TOLA	01/12/2016	30/06/2018	38.491,06	38.491,06
FCBA	TAC	65/2016	034.063.375-11	JOADSON DO PRADO B. SILVA	09/11/2016	31/10/2018	38.405,00	38.405,00
FCBA	TAC	152/2016	939.965.005-72	AMANDA AOUAD ALMEIDA	16/11/2016	31/12/2017	38.000,00	38.000,00
FCBA	TAC	232/2016	10.365.334/0001-12	RECANTO DE ORA. CENTELHA DE LUZ	18/11/2016	31/03/2018	37.805,00	37.805,00
FCBA	TAC	147/2016	542.659.325-68	ALCIDINALDO SOUZA DE JEUS	16/11/2016	01/10/2017	37.600,00	37.600,00
FCBA	TAC	142/2016	067.808.005-46	ADRIANO CORREIA DOS SANTOS	16/11/2016	31/05/2018	37.125,00	37.125,00
FCBA	TAC	06/2017	013.028.485-85	JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA	02/05/2017	07/09/2017	37.100,00	37.100,00
FCBA	TAC	188/2017	911.282.421-68	FERNANDA LEMOS PINTO	09/11/2017	31/12/2018	36.680,00	36.680,00
FCBA	TAC	240/2017	743.402.475-53	DANILO MELO DE MORAIS CARVALHO	20/11/2017	31/12/2018	36.450,00	36.450,00
FCBA	TAC	258/2017	624.017.183-20	IGOR ROBERTO EPIFANIO	06/12/2017	13/07/2018	36.000,00	36.000,00
FCBA	TAC	41/2016	006.739.965-73	VLALDJANE SANTOS DE JESUS	01/11/2016	28/06/2017	36.000,00	36.000,00
FCBA	TAC	44/2017	368.811.078-11	CLARICE LIS MARCON	09/10/2017	19/06/2018	36.000,00	36.000,00
FCBA	TAC	47/2016	668.581.515-91	CRISPINA LOPES	01/11/2016	07/05/2017	36.000,00	36.000,00
FCBA	TAC	54/2017	058.336.525-61	FELIPE DO AMARAL CARVALHO	16/10/2017	14/03/2018	36.000,00	36.000,00
FCBA	TAC	165/2016	541.117.065-68	EDVALDO DE ARAÚJO SANTOS	17/11/2016	31/12/2017	35.950,00	35.950,00
FCBA	TAC	32/2017	958.914.715-15	CASSIO LEONARDO N DE SOUZA LIMA	30/06/2017	30/01/2018	35.600,00	35.600,00
FCBA	TAC	208/2017	048.927.015-80	PEDRO MAIA DE BRITO	09/11/2017	17/08/2018	35.075,00	35.075,00
FCBA	TAC	13/2017	09.393.245/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MULEKI É TU	18/05/2017	15/10/2017	35.000,00	35.000,00
FCBA	TAC	60/2016	229.557.608-38	FERNANDA HELLMEISTER DE O MARTINS	09/11/2016	01/11/2017	34.980,00	34.980,00
FCBA	TAC	170/2016	012.764.945-05	NAYARA LEONOR BONFIM PINTO HOMEM	17/11/2016	31/12/2017	34.934,00	34.934,00
FCBA	TAC	10/2018	042.786.125-08	TARCISIO DE SOUZA CORREIA	03/05/2018	26/11/2018	34.800,00	34.800,00
FCBA	TAC	03/2016	736.040.115-15	DEICYMARA PEREIRA MENDES	03/06/2016	31/10/2016	34.700,00	10.410,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJ4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	298/2016	279.857.685-72	LÁZARO GONZAGA DE SOUZA	25/11/2016	16/12/2017	34.642,00	34.642,00
FCBA	TAC	220/2016	599.009.895-20	MARCELO COSTA LOPES	18/11/2016	23/09/2017	33.650,00	23.555,00
FCBA	TAC	237/2017	052.316.305-35	NADJA ARAÚJO DA SILVA	13/11/2017	31/12/2018	33.505,00	33.505,00
FCBA	TAC	219/2016	059.633.775-28	JESSICA PRADO SILVA	18/11/2016	15/12/2017	33.369,00	33.369,00
FCBA	TAC	148/2016	084.031.125-72	NORIVAL MOREIRA DE OLIVEIRA	16/11/2016	20/12/2017	33.166,28	33.166,28
FCBA	TAC	11/2017	013.230.005-26	VALDECI CORREIA GUIMARÃES	05/05/2017	25/09/2017	31.000,00	31.000,00
FCBA	TAC	030/2017	024.381.545-00	TALITA GOMES DA SILVA	30/06/2017	29/01/2018	30.000,00	30.000,00
FCBA	TAC	23/2016	005.900.145-36	JORGENEI GOMES DOS SANTOS	13/08/2016	13/02/2017	30.000,00	30.000,00
FCBA	TAC	305/2016	09.403.616/0001-88	ALICE PIRES DE LACERDA	25/11/2016	31/12/2017	30.000,00	30.000,00
FCBA	TAC	325/2016	58.427.907/0001-11	CORRUPIO E PROM. CULTURAIS LTDA	12/12/2016	15/06/2017	30.000,00	30.000,00
FCBA	TAC	51/2017	021.434.825-31	MILENA FLICK ARRUDA	09/10/2017	30/05/2018	30.000,00	30.000,00
FCBA	TAC	156/16	17.964.837/0001-53	ORGANISMO EDITORA LTDA-ME	16/11/2016	30/11/2018	29.989,00	29.989,00
FCBA	TAC	328/2016	12.971.494/0001-30	PINAUNA IDEIAS INTEGRADAS LTDA	12/12/2016	31/12/2017	29.980,00	29.980,00
FCBA	TAC	334/2016	05.413.138/0001-36	EDITORA KALANGO LTDA	12/12/2016	31/12/2017	29.960,00	29.960,00
FCBA	TAC	249/2016	787.629.285-20	BRUNO MARCELO BOMFIM	21/11/2016	20/04/2018	29.875,00	29.875,00
FCBA	TAC	208/2016	080.027.385-00	NATALÍCIO NEVES DA SILVA	18/11/2016	30/11/2017	29.200,00	29.200,00
FCBA	TAC	06/2018	049.272.505-55	LARISSA ANE HORA DE SOUZA	03/05/2018	29/11/2018	29.100,00	29.100,00
FCBA	TAC	243/2017	082.465.657-10	KARLA JANAÍNA DA SILVA	24/11/2017	24/07/2018	28.000,00	28.000,00
FCBA	TAC	43/2017	942.632.805-04	RICARDO LUÍS ROSA GOUVEIA	09/10/2017	12/04/2018	28.000,00	28.000,00
FCBA	TAC	02/2017	039.861.835-66	STEFFANE MICAELLE ALVES LEAL	19/04/2017	15/09/2017	27.200,00	27.200,00
FCBA	TAC	164/2017	021.905.105-46	JACIBARBARA DE SANTANA DE OLIVEIRA	09/11/2017	31/12/2018	26.050,00	26.050,00
FCBA	TAC	85/2017	791.977.365-20	ROSIALINE MARQUES ROEDEL	09/11/2017	31/12/2018	25.400,00	25.400,00
FCBA	TAC	10/2016	035.769.775-89	DIOGO CON CZEKUS FLOREZ	21/06/2016	31/10/2016	25.000,00	25.000,00
FCBA	TAC	033/2016	13.500.840/0001-65	JOÃO BATISTA LIMA	08/09/2016	14/01/2017	24.900,00	24.900,00
FCBA	TAC	74/2016	086.426.805-04	SENHORINHO DE OLIVEIRA MARQUES	09/11/2016	31/07/2018	24.879,00	24.879,00
FCBA	TAC	24/2016	045.166.945-22	LUCAS DE JESUS	31/08/2016	09/09/2017	23.000,00	23.000,00
FCBA	TAC	22/2017	026.121.335-00	LAILI VON CZEKUS FLOREZ	30/06/2017	07/01/2018	22.400,00	22.400,00
FCBA	TAC	20/2017	195.673.165-20	SINÉSIO SOUZA GÓES	30/06/2017	28/02/2018	22.100,00	22.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	141/2016	926.169.255-91	LUCIANA PEREIRA	16/11/2016	31/05/2018	21.800,00	21.800,00
FCBA	TAC	27/2017	605.053.110-20	LANUSSI PASQUALI	30/06/2017	30/05/2018	21.500,00	21.500,00
FCBA	TAC	95/2016	500.141.105-04	MARIA DO CARMO P DE REZENDE	09/11/2016	30/12/2017	21.390,00	21.390,00
FCBA	TAC	09/2017	033.348.105-42	DANILO BARBOSA QUEIROZ	05/05/2017	31/10/2017	21.000,00	21.000,00
FCBA	TAC	52/2017	652.133.945-15	ELI IZIDRO DOS SANTOS	09/10/2017	15/03/2018	20.700,00	20.700,00
FCBA	TAC	79/2016	031.571.475-10	GABRIELE DE OLIVEIRA SOUZA DE JESUS	09/11/2016	31/12/2017	20.200,00	20.200,00
FCBA	TAC	131/2017	233.464.935-04	LÍCIA ALMEIDA BRASILEIRO	09/11/2017	31/12/2018	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	133/2016	019.782.475-75	MARIA GLACIA CONCEIÇÃO BASTOS	16/11/2016	31/10/2018	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	136/2016	18.247.223/0001-13	LADAILZA GONÇALVES TELES	16/11/2016	30/06/2018	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	179/2016	021.664.225-60	JOSEANE REIS VARJÃO DE ALMEIDA	17/11/2016	30/11/2017	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	18/2016	033.573.245-39	LUCAS SINVAL BARRETO DE SÁ	04/07/2016	30/12/2016	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	185/2016	055.142.715-95	JÉSSICA QUEIROZ DO N DE JESUS	17/11/2016	31/08/2017	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	23/2017	355.721.405-20	DANIEL BECKER DENOVARO	30/06/2017	06/01/2018	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	230/2016	819.369.905-04	MÍRIAN SUMICA CARNEIRO REIS	18/11/2016	31/12/2018	20.000,00	20.000,00
FCBA	TAC	134/2016	12.309.154/0001-49	RM GESTÃO E PRO CONT. ARTÍS LTDA	16/11/2016	31/12/2017	19.990,00	19.990,00
FCBA	TAC	216/2017	596.106.205-82	JOSÉ RAIMUNDO SILVA ALMEIDA	13/11/2017	31/12/2018	19.970,20	19.970,20
FCBA	TAC	187/2016	047.527.358-30	IGOR ROSSONI	18/11/2016	31/12/2017	19.970,00	19.970,00
FCBA	TAC	107/2016	041.568.285-14	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	09/11/2016	03/07/2017	19.930,00	19.930,00
FCBA	TAC	92/2016	320.887.015-91	ANTONIO SERGIO NUNES FIGUEIREDO	09/11/2016	31/12/2017	19.900,00	19.900,00
FCBA	TAC	241/2017	363.502.028-13	BRUNO RODRIGUES DE LIMA	20/11/2017	31/12/2018	19.820,00	19.820,00
FCBA	TAC	51/2016	038.993.625-19	MARCUS VINÍCIUS A SANTOS SOUZA	08/11/2016	13/07/2017	19.600,00	19.600,00
FCBA	TAC	321/2016	16.237.695/0001-60	ASS. PES. DE TEXEIRA DE FREITAS	01/12/2016	29/12/2017	19.560,60	19.560,60
FCBA	TAC	324/2016	570.700.755-53	LAUDELINO DE ARAUJO FILHO	06/12/2016	31/08/2018	19.550,00	19.550,00
FCBA	TAC	18/2017	063.015.575-57	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	30/06/2017	01/01/2018	19.500,00	19.500,00
FCBA	TAC	12/2017	062.419.315-20	HUDSON ROCHA SANTOS	11/05/2017	19/09/2017	19.350,00	19.350,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	112/2016	496.692.735-87	MARLENE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	09/11/2016	31/12/2017	19.280,00	19.280,00
FCBA	TAC	49/2016	025.546.145-39	ARMANDO RAFAEL SILVA SANTOS	01/11/2016	27/05/2017	19.200,00	19.200,00
FCBA	TAC	223/2016	055.784.215-80	IAGO ITÃ DE ALMEIDA PEREIRA	18/11/2016	31/07/2018	19.188,00	19.188,00
FCBA	TAC	323/2016	18.573.076/0001-71	ROSANA OLIVEIRA	01/12/2016	31/12/2017	18.800,00	18.800,00
FCBA	TAC	248/2017	041.091.825-30	PATRÍCIA DE SÁ OLIVEIRA FRANCO	24/11/2017	27/07/2018	18.700,00	18.700,00
FCBA	TAC	05/2017	049.905.695-71	ANA LUIZA DE SOUZA DIAS	25/04/2017	15/08/2017	18.400,00	18.400,00
FCBA	TAC	244/2017	17.693.632/0001-80	FLAY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	24/11/2017	30/07/2018	18.400,00	18.400,00
FCBA	TAC	31/2016	016.692.275-70	VIVIANE MACEDO DE JESUS	02/09/2016	19/02/2017	18.400,00	18.400,00
FCBA	TAC	224/2016	088.859.096-20	MARIAMMA FONSECA SANTANA	18/11/2016	31/12/2017	18.365,00	18.365,00
FCBA	TAC	52/2016	783.377.045-00	RICARDO SANTOS HARDMANN	08/11/2016	11/06/2017	18.000,00	18.000,00
FCBA	TAC	48/2017	051.548.655-88	DANILLO TAYLAN QUEIROZ DE SOUZA	09/10/2017	14/07/2018	17.100,00	17.100,00
FCBA	TAC	153/2016	011.348.895-50	JOSEANE DA CONCEIÇÃO P COSTA	16/11/2016	31/12/2017	16.998,00	16.998,00
FCBA	TAC	80/2016	006.315.465-02	MAXUELL DE SOUZA BARRETO	09/11/2016	18/12/2017	16.900,00	16.900,00
FCBA	TAC	14/2016	007.388.440-55	LEONEL HENCKES	04/07/2016	30/03/2017	16.500,00	16.500,00
FCBA	TAC	12/2016	124.695.725-68	INAICYRA FALCÃO DOS SANTOS	04/07/2016	30/12/2016	16.000,00	16.000,00
FCBA	TAC	28/2017	007.387.015-30	BRUNO MOREIRA SILVA	30/06/2017	05/01/2018	16.000,00	16.000,00
FCBA	TAC	42/2016	003.596.445-62	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE JESUS	01/11/2016	22/07/2017	16.000,00	16.000,00
FCBA	TAC	2016/2016	625.324.485-04	JULIA ALICE DE S ARAUJO BOTELHO	18/11/2016	30/06/2017	15.100,00	15.100,00
FCBA	TAC	01/2017	024.953.955-11	DAVI CARAMELO MAGALHAES VASQUES	19/04/2017	09/09/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	05/2018	010.092.275-99	NANA PORTO CARNEIRO	27/04/2018	28/09/2018	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	07/2017	033.320.875-76	LIA VAQUER CUNHA	05/05/2017	19/09/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	108/2016	048.665.555-56	HELDER RODRIGO SILVA NASCIMENTO	09/11/2016	31/08/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	124/2016	194.755.005-53	GACE ISSA QUEIROZ	16/11/2016	31/12/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	128/2016	429.594.465-34	NILO SILVA TRINDADE	16/11/2016	31/12/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	166/2016	288.270.235-34	CELICE MARIA DE SOUZA SILVEIRA	17/11/2016	30/12/2017	15.000,00	15.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	214/2016	411.352.887-04	ROGACIANO AUGUSTO DE CARVALHO	18/11/2016	31/12/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	25/2017	042.908.405-66	JAMILE MENEZES PEREIRA	30/06/2017	31/01/2018	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	259/2017	787.250.205-44	PEDRO AMORIM DE OLIVEIRA FILHO	07/12/2017	18/08/2018	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	309/2016	257.091.355-34	UBIRATAN FREITAS DE SANTANA	25/11/2016	30/05/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	318/2016	11.493.348/0001-84	ASS CUL SAMBA DE R F DA BARRAGEM	01/12/2016	15/12/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	47/2017	811.820.235-68	CAETANO TRAVASSOS DE BRITTO	09/10/2017	26/04/2018	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	49/2017	023.425.935-38	SAMUEL SILVA DOS SANTOS	09/10/2017	31/03/2018	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	53/2016	802.802.345-20	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	08/11/2016	25/07/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	67/2016	039.181.645-43	BRUNO VINÍCIUS DE SOUZA XAVIER	09/11/2016	31/12/2017	15.000,00	15.000,00
FCBA	TAC	314/2016	844.231.965-49	LUCIANA DO NASCIMENTO SANTOS	01/12/2016	30/12/2017	14.945,00	14.945,00
FCBA	TAC	113/2016	489.081.185-00	JOÃO DE SOUZA	09/11/2016	31/12/2017	14.940,00	14.940,00
FCBA	TAC	237/2016	118.923.745-87	BERTOLINO ALVES NASCIMENTO	21/11/2016	30/11/2017	14.880,00	14.880,00
FCBA	TAC	97/2016	014.261.985-07	ROBSON DE ALMEIDA SILVA ARAÚJO	09/11/2016	27/08/2017	14.875,00	14.875,00
FCBA	TAC	78/2016	019.013.215-92	SAMUEL MOREIRA BARBOSA	09/11/2016	24/12/2017	14.710,00	14.710,00
FCBA	TAC	20/2016	044.898.325-75	CAMILLA NOBRE SANTANA	11/07/2016	30/12/2016	14.600,00	14.600,00
FCBA	TAC	66/2016	013.569.475-22	EDINAILTON BARBOSA DOS SANTO	09/11/2016	18/12/2017	14.500,00	14.500,00
FCBA	TAC	57/2016	677.687.338-00	SEBASTIÃO PEQUENO SOBRINHO	09/11/2016	11/10/2017	14.290,00	14.290,00
FCBA	TAC	26/2016	016.268.085-62	VINICIUS BUSTANI VALENTE	31/08/2016	30/04/2017	14.200,00	14.200,00
FCBA	TAC	236/2016	770.064.885-91	ZENAIDE DOS SANTOS DIOGO ROSA	21/11/2016	30/12/2017	14.124,90	14.124,90
FCBA	TAC	76/2016	007.182.865-61	ÉTTORE PABLO VILARONGA RIOS	09/11/2016	15/11/2018	13.950,00	13.950,00
FCBA	TAC	09/2018	924.364.045-34	CARLOS CARNEIRO DE JESUS	03/05/2018	30/10/2018	13.800,00	13.800,00
FCBA	TAC	46/2016	030.451.195-14	LUCIENE FREITAS MOTA	01/11/2016	11/08/2017	13.800,00	13.800,00
FCBA	TAC	68/2016	433.900.485-53	MARIA DE SIQUEIRA NASCIMENTO	09/11/2016	31/12/2017	13.750,00	13.750,00
FCBA	TAC	35/2016	506.814.865-20	MARIILTON LOPES CORREIA	08/09/2016	10/06/2017	13.500,00	13.500,00
FCBA	TAC	302/2016	084.700.815-00	VALDEMIRO NASCIMENTO DE SOUZA	25/11/2016	18/02/2017	13.000,00	9.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	197/2016	053.803.025-99	MURILO OLIVEIRA PEREIRA	18/11/2016	30/12/2017	12.896,00	12.896,00
FCBA	TAC	55/2016	938.156.035-87	ANTONIO DE CARVALHO	09/11/2016	31/12/2017	12.750,00	12.750,00
FCBA	TAC	031/2017	381.697.908-40	THIAGO PEREIRA SANTOS	30/06/2017	02/02/2018	12.500,00	12.500,00
FCBA	TAC	105/2016	562.133.955-04	MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA	09/11/2016	31/12/2017	12.314,26	12.314,26
FCBA	TAC	04/2017	785.783.105-00	DENISE DA SILVA SANTOS	24/04/2017	24/11/2017	12.300,00	12.300,00
FCBA	TAC	71/2016	000.344.565-89	VALÉRIA CARNEIRO DE ALMEIDA	09/11/2016	31/05/2018	12.003,00	12.003,00
FCBA	TAC	019/2016	012.926.285-45	FERNANDA PINHEIRO DE LIMA	06/07/2016	14/04/2017	12.000,00	12.000,00
FCBA	TAC	03/2018	038.768.865-03	TIAGO DOS SANTOS DE SANT'ANA	27/04/2018	13/11/2018	12.000,00	12.000,00
FCBA	TAC	212/2016	038.294.055-53	LAUDELINO BRANDÃO	18/11/2016	18/02/2017	12.000,00	8.400,00
FCBA	TAC	263/2016	827.418.595-15	DANTE M S DE ALMEIDA NASCIMENTO	25/11/2016	30/11/2017	12.000,00	12.000,00
FCBA	TAC	45/2016	852.080.355-53	BRISA SOUZA FERNANDES CARRILHO	01/11/2016	03/11/2017	11.750,00	11.750,00
FCBA	TAC	45/2017	025.029.854-63	SUANY DANTAS DOS SANTOS	09/10/2017	23/05/2018	11.500,00	11.500,00
FCBA	TAC	07/2018	044.898.325-75	CAMILLA NOBRE SANTANA	03/05/2018	30/11/2018	11.400,00	11.400,00
FCBA	TAC	38/2016	023.383.955-06	AMINE PORTUGAL BARBUDA	08/09/2016	11/09/2017	11.200,00	11.200,00
FCBA	TAC	04/2016	010.077.870-40	CAMILA LOPES DE MORAES	20/06/2016	14/10/2016	11.100,00	11.100,00
FCBA	TAC	06/2016	783.753.635-53	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	21/06/2016	31/10/2016	11.000,00	11.000,00
FCBA	TAC	37/2016	795.068.875-00	SORAIA SANTOS OLIVEIRA	08/09/2016	20/03/2017	11.000,00	11.000,00
FCBA	TAC	44/2016	031.418.425-23	IAN CARDOSO SOUSA	01/11/2016	07/07/2017	11.000,00	11.000,00
FCBA	TAC	48/2016	007.510.315-00	JERUSA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA	01/11/2016	30/06/2017	11.000,00	11.000,00
FCBA	TAC	118/2016	032.370.554-50	ITAMAR RANGEL VIEIRA JUNIOR	16/11/2016	30/09/2017	10.500,00	10.500,00
FCBA	TAC	22/2016	325.715.005-97	ANTONIO SANTANA DUARTE	13/08/2016	12/02/2017	10.500,00	10.500,00
FCBA	TAC	40/2016	338.546.615-68	SANDRA TANAJURA MOREIRA GALEFFI	01/11/2016	24/07/2017	10.500,00	10.500,00
FCBA	TAC	205/2016	230.725.395-53	RITA DE CASSIA FONTES TEIXEIRA	18/11/2016	03/04/2017	10.425,00	10.425,00
FCBA	TAC	13/2016	01.976.282/0001-20	BT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	04/07/2016	30/12/2016	10.300,00	10.300,00
FCBA	TAC	36/2016	040.242.074-82	DIANA DE FREITAS RAMOS	08/09/2016	01/05/2017	10.100,00	10.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	19/2017	004.547.345-57	CAROLINE BARRETO DE LIMA	30/06/2017	31/01/2018	10.000,00	10.000,00
FCBA	TAC	252/2017	793.727.405-00	CLARISSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/11/2017	10/11/2018	10.000,00	10.000,00
FCBA	TAC	41/2017	024.215.395-01	MANUELA SANTANA NASCIMENTO	09/10/2017	23/03/2018	10.000,00	10.000,00
FCBA	TAC	03/2017	067.724.605-61	EDWIN CARVALHO DE OLIVEIRA	19/04/2017	14/09/2017	9.400,00	9.400,00
FCBA	TAC	226/2016	001.761.305-19	DIOMEDES RAIMUNDO G DE A JUNIOR	18/11/2016	14/12/2017	9.325,00	9.325,00
FCBA	TAC	50/2017	839.041.665-49	FELIPE COSTA SANTANA	09/10/2017	02/04/2018	9.200,00	9.200,00
FCBA	TAC	34/2016	459.067.005-44	SELMA FRANÇA CARNEIRO	08/09/2016	26/05/2017	9.000,00	9.000,00
FCBA	TAC	46/2017	063.008.705-96	MARIANA REIS DO NASCIMENTO	09/10/2017	05/06/2018	8.400,00	8.400,00
FCBA	TAC	11/2016	932.866.945-68	LEILA MENESES SOUSA	04/07/2016	28/02/2017	8.100,00	8.100,00
FCBA	TAC	29/2017	008.171.085-21	MARIANA DAVID DE ARAGAO	30/06/2017	31/01/2018	8.000,00	8.000,00
FCBA	TAC	11/2018	038.403.505-14	BIANCA SANTANA SANTOS	07/05/2018	29/11/2018	6.950,00	6.950,00
FCBA	TAC	21/2017	010.450.545-18	DAIANE SILVA SANTOS	30/06/2017	21/02/2018	6.900,00	6.900,00
FCBA	TAC	251/2017	993.016.445-68	RONALDO ELI JÚNIOR	24/11/2017	30/07/2018	6.300,00	6.300,00
FCBA	TAC	73/2016	036.292.805-36	JUAREZ DO NASCIMENTO	09/11/2016	30/12/2017	6.130,00	6.130,00
FCBA	TAC	01/2018	932.778.065-53	HAROLDO DE CARVALHO A BORGES	27/04/2018	15/10/2018	6.000,00	6.000,00
FCBA	TAC	17/2016	292.568.955-87	VLADIMIR QUEIROZ DA SILVA	04/07/2016	30/12/2016	6.000,00	6.000,00
FCBA	TAC	28/2016	815.784.315-49	LUANA TAMAOKI SERRAT	31/08/2016	31/07/2017	6.000,00	6.000,00
FCBA	TAC	32/2016	010.234.445-00	HEITOR DE SOUZA DANTAS NETO	02/09/2016	03/03/2017	6.000,00	6.000,00
FCBA	TAC	30/2016	003.709.990-61	EDSON ROIG MACIEL	31/08/2016	03/03/2017	5.900,00	5.900,00
FCBA	TAC	184/2016	048.918.185-65	REBECA SANTOS DE ANDRADE	17/11/2016	31/10/2017	5.620,00	5.620,00
FCBA	TAC	26/2017	803.377.835-00	ELINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/06/2017	12/02/2018	5.500,00	5.500,00
FCBA	TAC	53/2017	490.943.945-53	GILSÉRGIO BOTELHO DE ARAÚJO	09/10/2017	20/03/2018	5.400,00	5.400,00
FCBA	TAC	07/2016	945.475.485-87	ANDERSON ALVES CUNHA	21/06/2016	15/11/2016	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	08/2016	182.931.108-56	WILLIAM ROBERTO RAMIRES	21/06/2016	30/11/2016	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	10/2017	057.806.185-69	TALITA GRACIELLE FONSECA BARBOSA	05/05/2017	17/10/2017	5.000,00	5.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	CPF/CNPJ	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR PACTUADO (R$)	VALOR REPASSADO (R$)
FCBA	TAC	15/2016	012.637.395-71	JUCILENE REIS DE OLIVEIRA	04/07/2016	30/12/2016	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	24/2017	811.317.395-15	LIVIA DRANDO NERY	30/06/2017	31/01/2018	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	25/2016	046.966.555-63	TAMIRES MARIA LIMA G SANTOS	31/08/2016	07/03/2017	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	29/2016	629.989.355-91	EDMAR BRASIL FERREIRA	31/08/2016	05/03/2017	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	42/2017	021.371.665-85	RODRIGO DIAS SOUZA	09/10/2017	22/02/2018	5.000,00	5.000,00
FCBA	TAC	242/2017	809.937.375-87	HELOÍSA MARIA BISPO DOS SANTOS	24/11/2017	01/06/2018	4.750,00	4.750,00
FCBA	TAC	09/2016	040.870.955-33	JADSON SILVA DOS SANTOS	21/06/2016	30/11/2016	4.550,00	4.550,00
FCBA	TAC	08/2017	13.456.325/0001-25	JAMILE DOS SANTOS COELHO	05/05/2017	24/10/2017	4.000,00	4.000,00
FCBA	TAC	39/2016	023.236.775-27	IZIS GUIMARAES MUELLER	13/09/2016	30/01/2017	2.800,00	2.800,00
FCBA	TAC	50/2016	018.588.425-30	ADRIANA GABRIELA SANTOS TEIXEIRA	03/11/2016	26/05/2017	2.350,00	2.350,00
FCBA	TAC	43/2016	007.023.288-12	AUDREY DE BRITO CONSIGLIO	01/11/2016	30/06/2017	2.000,00	2.000,00
FCBA	TAC	198/2016	025.441.685-36	EDIVALDO DO CARMO MARTINS	18/11/2016	25/12/2017	1.522,00	1.522,00
TOTAL							**38.546.836,26**	**37.329.406,85**

Fonte:Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) que alimenta o sistema SAS/AGE

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QSOTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO 3

GESTORA	INSTRUMENTO	CELEBRANTE	NÚMERO	DATA FINAL	VALOR (R$)	INFORMAÇÃOSECULT
DG	CONVÊNIO	ASSOC. DE CAP AXE BAHIA DE MUTUIPE	9327/2008	19/07/2016	60.000,00	Não há registro de informações
		ASSOC DE DES. ED. CULT E CIDADANIA	9375/2008	20/01/2017	60.000,00	Não há registro de informações
		PROJETO ESC ADOTE UM CAPOEIRISTA	0063/2008	10/12/2019	60.000,00	Não há registro de informações
		BLADE CENOGRAFIA E DESIGN LTDA	198/2015	30/09/2016	217.690,00	PC Final recebida em 09/06/2017.
		OBRA DE ASSPARDE CACHOEIRA	205/2015	31/08/2016	121.644,00	Tomada de Contas Especial em 03/019
		ANDRE LUIS SILVA DA CRUZ	355/2013	30/09/2016	202.652,40	Tomada de Contas Especial em 04/17. Processo se encontra na DIC
		ASS CEN DE E A AO DESE Q V CRIANÇAS	86/2015	15/11/2016	200.000,00	PC Final recebida em 20/032017
		ARTE COM QUATRO PROD ART LTDA	31/2014	30/09/2015	199.260,00	PC Final recebida em 02/08/2016
		ASSO. SOCIO-CULTURAL UMBIGADA	358/2013	25/07/2015	198.813,19	PC Final recebida em 10/05/218
		CENTRO SOC. M JOSE E MACEDO	57/2015	29/07/2016	149.696,25	PC Final recebida em 12/08/2016
		FUNDACAO IRACI GAMA DE CULTURA	05/2014	31/07/2016	141.310,06	PC não apresentada e não houve publicação da inadimplência
		ASS COM BENEF PALMEIRAS	133/2014	31/01/2017	140.324,90	PC Final recebida em 26/10/2017
		ASS BEN COM MÃOS ALTO DO FUNDÃO	385/2010	30/01/2016	67.030,20	PC Parcial recebida em 17/12/2015

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

FCBA	T A C	JONES OLIVEIRA MOTA	70/2017	30/04/2019	200.000,00	Não há registro de informações
		GIL VICENTE B DE M TAVARES	71/2017	31/12/2018	200.000,00	PC Final recebida em 09/10/2019
		SUELI SANTOS CONCEICAO	150/2016	18/11/2016	132.000,00	PC Final recebida em 16/07/2019
		ROGERIO ALVES OLIVEIRA	219/2017	31/12/2018	132.000,00	PC Final recebida em 30/10/2018
		ROGERIO FEITOSA MATOS	91/2016	31/08/2017	132.000,00	PC Final recebida em 05/04/2018
		LIA DA ROCHA LORDELO	117/2017	12/09/2019	132.000,00	Não há registro de informações
		JOSANILDO DIAS DE LACERDA	191/2016	31/05/2018	132.000,00	PC Final recebida em 04/09/2018
		JAMERSON RAMOS SILVA	126/2017	31/12/2018	132.000,00	Não há registro de informações
		RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	72/2016	31/12/2017	132.000,00	PC Final recebida em 19/04/2018
		RUI REZENDE BARRETO	74/2017	30/06/2019	132.000,00	Não há registro de informações
		NEEMIAS CRI DE SANTANA	175/2016	30/06/2018	132.000,00	PC Final recebida em 24/10/2018
		MARCIO MEIRELLES	119/2016	31/08/2018	131.980,00	PC Final recebida em 25/11/2018
TOTAL					**3.538.401,00**	

Fonte: Planilha Excel informativa da situação dos Processos elaborada pela Secult

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO 4

PROPONENTE	INSTRUMENTO	NÚMERO	DATA INCIAL	DATA FINAL	VALOR (R$)
ADRIANA GABRIELA SANTOS TEIXEIRA	TAC	22/2018	23/08/2018	21/01/2019	15.000,00
ADRIANA GABRIELA SANTOS TEIXEIRA	TAC	50/2016	03/11/2016	26/05/2017	2.350,00
AMARANTA EMILIA CESAR DOS SANTOS	TAC	87/2019	24/10/2019	31/12/2020	50.000,00
AMARANTA EMILIA CESAR DOS SANTOS	TAC	14/2018	27/07/2018	08/02/2019	5.000,00
ANDRE RICARDO ARAUJO VIRGENS	TAC	88/2019	24/10/2019	31/12/2020	100.000,00
ANDRE RICARDO ARAUJO VIRGENS	TAC	176/2016	17/12/2016	31/12/2018	40.000,00
CAMILA SANTOS ANDRADE	TAC	84/2017	09/11/2017	31/12/2018	128.542,00
CAMILA SANTOS ANDRADE	TAC	60/2019	24/10/2019	31/12/2020	100.000,00
CAMILA LOPES DE MORAES	TAC	053/2019	16/10/2019	27/09/2020	13.700,00
CAMILA LOPES DE MORAES	TAC	04/2016	20/06/2016	14/10/2016	11.100,00
CAMILLA NOBRE SANTANA	TAC	20/2016	11/07/2016	30/12/2016	14.600,00
CAMILLA NOBRE SANTANA	TAC	07/2018	03/05/2018	30/11/2018	11.400,00
EDMAR BRASIL FERREIRA	TAC	45/2019	12/09/2019	30/11/2019	15.000,00
EDMAR BRASIL FERREIRA	TAC	29/2016	31/08/2016	05/03/2017	5.000,00
EDSON ROIG MACIEL	TAC	230/2017	13/11/2017	30/07/2019	39.600,00
EDSON ROIG MACIEL	TAC	30/2016	31/08/2016	03/03/2017	5.900,00
EMERSON SANTOS DE ALMEIDA	TAC	104/2019	04/11/2019	31/12/2020	133.460,00
EMERSON SANTOS DE ALMEIDA	TAC	209/2017	09/11/2017	31/12/2018	100.000,00
FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	TAC	171/2016	17/11/2016	31/12/2017	124.810,00
FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	TAC	138/2019	28/11/2019	16/11/2020	12.000,00
GACE ISSA QUEIROZ	TAC	051/2019	16/10/2019	30/12/2019	46.200,00
GACE ISSA QUEIROZ	TAC	124/2016	16/11/2016	31/12/2017	15.000,00
HEITOR DE SOUZA DANTAS NETO	TAC	33/2019	30/04/2019	30/12/2019	6.000,00
HEITOR DE SOUZA DANTAS NETO	TAC	32/2016	02/09/2016	03/03/2017	6.000,00
IZIS GUIMARAES MUELLER	TAC	182/2017	09/11/2017	31/03/2019	121.150,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROPONENTE	INSTRUMENTO	NÚMERO	DATA INCIAL	DATA FINAL	VALOR (R$)
IZIS GUIMARAES MUELLER	TAC	39/2016	13/09/2016	30/01/2017	2.800,00
JERUSA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA	TAC	11/2019	28/01/2019	23/07/2019	16.000,00
JERUSA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA	TAC	48/2016	01/11/2016	30/06/2017	11.000,00
JESSÉ PATRÍCIO SOUZA DOS SANTOS	TAC	79/2017	09/11/2017	31/05/2019	131.970,00
JESSÉ PATRÍCIO SOUZA DOS SANTOS	TAC	108/2019	04/11/2019	31/12/2020	99.980,00
LÁZARO LUIZ PINHEIRO SOUZA	TAC	58/2019	24/10/2019	31/12/2020	34.740,00
LÁZARO LUIZ PINHEIRO SOUZA	TAC	81/2017	09/11/2017	28/02/2019	24.995,00
MARIA CARMEM JACOB DE SOUZA	TAC	78/2019	24/10/2019	31/12/2020	148.990,00
MARIA CARMEM JACOB DE SOUZA	TAC	271/2016	25/11/2016	15/01/2018	100.000,00
MICHELE PERRONI DE ANDRADE	TAC	57/2019	24/10/2019	31/12/2020	70.000,00
MICHELE PERRONI DE ANDRADE	TAC	100/2017	09/11/2017	15/09/2018	50.000,00
NEEMIAS CRISÓSTOMO DE SANTANA	TAC	175/2016	17/11/2016	30/06/2018	132.000,00
NEEMIAS CRISÓSTOMO DE SANTANA	TAC	02/2018	27/04/2018	19/01/2019	17.900,00
RENATA ALMEIDA DE MATOS	TAC	129/2019	14/11/2019	31/12/2020	49.807,66
RENATA ALMEIDA DE MATOS	TAC	262/2016	25/11/2016	31/12/2017	48.968,00
RICARDO LUÍS ROSA GOUVEIA	TAC	300/2016	25/11/2016	29/12/2017	118.400,00
RICARDO LUÍS ROSA GOUVEIA	TAC	43/2017	09/10/2017	12/04/2018	28.000,00
ROQUE DE LIMA	TAC	272/2016	25/11/2016	31/12/2017	59.950,00
ROQUE DE LIMA	TAC	08/2018	03/05/2018	11/10/2018	41.400,00
SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	TAC	110/2019	04/11/2019	31/12/2020	49.907,00
SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	TAC	28/2018	23/08/2018	10/04/2019	13.900,00
VLALDJANE SANTOS DE JESUS	TAC	41/2016	01/11/2016	28/06/2017	36.000,00
VLALDJANE SANTOS DE JESUS	TAC	44/2019	22/07/2019	10/10/2019	10.000,00
WEBSON SANTANA DE ALMEIDA	TAC	169/2017	09/11/2017	31/12/2018	95.000,00
WEBSON SANTANA DE ALMEIDA	TAC	26/2019	30/04/2019	21/10/2019	21.200,00
WILLYAMES ROBERTO MARTINS SANTOS	TAC	77/2017	09/11/2017	31/12/2018	82.750,00
WILLYAMES ROBERTO MARTINS SANTOS	TAC	47/2018	01/11/2018	29/04/2019	5.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROPONENTE	INSTRUMENTO	NÚMERO	DATA INCIAL	DATA FINAL	VALOR (R$)
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS	CONVÊNIO	249/2010	05/10/2010	30/01/2014	179.536,80
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS	CONVÊNIO	362/2012	19/12/2012	31/12/2013	21.000,00
CATIA OLIVEIRA COSTA LIMA - ME	CONVÊNIO	127/2014	04/11/2014	16/03/2015	99.905,00
CATIA OLIVEIRA COSTA LIMA - ME	CONVÊNIO	148/2013	06/08/2013	30/08/2014	69.800,00
MARIA JULIANA DAMASIO PASSOS - ME	CONVÊNIO	234/2012	19/10/2012	31/12/2013	29.100,00
MARIA JULIANA DAMASIO PASSOS - ME	CONVÊNIO	338/2013	25/09/2013	19/12/2013	17.250,00
ORG.ATUANTE NA SAUDE E INT SOCIAL	CONVÊNIO	21/2013	29/05/2013	30/12/2013	100.000,00
ORG.ATUANTE NA SAUDE E INT SOCIAL	CONVÊNIO	302/2012	21/11/2012	30/09/2013	11.244,00
QUARTETO DIS DE LIVROS UNIV LTDA	CONVÊNIO	101/2014	29/10/2014	31/08/2015	29.970,00
QUARTETO DIS DE LIVROS UNIV LTDA	CONVÊNIO	33/2013	17/06/2013	30/12/2014	18.775,00
SOCIEDADE FILA CAPITANIA DOS ILHEOS	CONVÊNIO	279/2013	03/09/2013	30/11/2014	93.642,00
SOCIEDADE FILA CAPITANIA DOS ILHEOS	CONVÊNIO	367/2010	14/12/2010	23/10/2014	90.000,00
EPP PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA	CONVÊNIO	147/2014	12/11/2014	30/11/2015	30.000,00
EPP PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA	CONVÊNIO	94/2012	11/09/2012	28/04/2014	17.895,00
TOTAL					**3.430.687,46**

Fonte:Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) que alimenta o sistema SAS/AGE

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO 5

INSTRUMENTO	NÚMERO	PROPONENTE	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR REPASSADO (R$)	SITUAÇÃO
CONVÊNIO	279/2014	GMB PRO DE CIN E VÍDEO LTDA	12/12/2014	31/03/2018	1.080.500,00	PC final apresentada em 24/07/2019; não consta registro de sua avaliação
	156/2014	LGA EVENTOS LTDA	14/11/2014	31/12/2015	299.600,00	PC final recebida na Funceb em 29/07/16; não consta registro de sua avaliação
	353/2013	IGLU FILMES PROD LTDA.	31/10/2013	30/12/2014	298.605,22	PC final apresentada em setembro de 2016; não consta registro de sua avaliação
	360/2013	VPC CIN VID PROD ARTIS LTDA	20/11/2013	30/09/2014	586.339,32	PC final recebida na Funceb em 01/06/16; não consta registro de sua avaliação
	361/2013	JOAO GABRIEL S LEITE	18/11/2013	30/11/2015	1.239.172,06	PC final entregue na Funceb em 01/03/2016; não consta registro de sua avaliação
TAC	281/2016	INAH IRENAM O DA SILVA	25/11/2016	30/06/2019	339.983,00	Não há registro de entrega da P. Contas da 2ª e 3ª parcela nem manifestação sobre providências pela Secult
	287/2016	TANIA CRISTINA DE S SOARES	25/11/2016	30/10/2019	340.000,00	PC Parcial recebida da Funceb em 08/10/2019; não consta registro de sua avaliação
	35/2017	ASSOCIACAO COM TIA MARITA	11/07/2017	27/10/2020	627.924,60	Aguardando análise desde 15/03/2019
	33/2017	CAMBUI PROD LTDA	07/07/2017	27/10/2020	526.500,00	Aguardando análise desde 07/02/2019
	293/2016	AMANDA P OLIVEIRA	25/11/2016	31/10/2019	339.881,00	Relato de aprovação da PC Parcial em 30/05/2018. Não consta recebimento da 2ª e 3ª parcelas nem manifestação sobre providências pela Secult
TOTAL					**5.678.505,20**	

Fonte:Processos de Prestação de Contas examinados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO 6

UG	INSTRUMENTO	NÚMERO	PROPONENTE	DATA IICIAL	DATA FINAL	VALOR REPASSADO (R$)	VALOR DA PC (R$)
FCBA	TAC	034/2017	MARCELO FELIPE M. DE ASSIS ME	08/07/2017	27/10/2020	607.500,00	377.158,35
		285/2016	A OUTRA COMPANHIA DE TEATRO	26/11/2016	28/02/2020	400.000,00	200.000,00
		281/2016	INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	26/11/2016	30/06/2019	339.983,00	139.993,00
		287/2016	TANIA CRISTINA DE SOUZA SOARES	26/11/2016	30/10/2019	340.000,00	140.000,00
		296/2016	FERNANDA JULIA BARBOSA	26/11/2016	30/10/2019	400.000,00	140.100,00
	TERMO DE FOMENTO	56/2017	ASS GRUPO ESTADO DRAMATICO	09/11/2017	30/11/2020	999.800,00	200.160,00
		058/2017	FUNDBALE FOLCLORICO DA BAHIA.	09/11/2017	30/11/2020	800.000,00	200.100,00
		57/2017	ASS C.DO SAMBA DE R D DFREITAS	09/11/2017	30/11/2020	299.782,67	123.860,74
		59/2017	ASS TEATRO POPULAR DE ILHEUS	09/11/2017	30/11/2020	677.778,78	259.438,78
		60/2017	SANTA CASA MIS DA BAHIA	09/11/2017	30/11/2020	960.000,00	400.698,67
		66/2017	INS GEO E HISTORICO DA BAHIA	09/11/2017	30/11/2020	960.000,00	240.100,00
		62/2017	FUND APOIO D S S R S FUND APAEB	09/11/2017	30/11/2020	500.000,00	209.354,44
		65/2017	FUNDACAO ANISIO TEIXEIRA	09/11/2017	30/11/2020	699.998,67	140.199,74
		257/2017	FUNDACAO PIERRE VERGER	30/11/2017	30/11/2020	956.131,33	356.231,33
	CONVÊNIO	353/2013	IGLU FILMES PRODUCOES LTDA.	01/11/2013	30/12/2014	298.605,22	0,00
		361/2013	JOAO GABRIEL SANTOS LEITE	23/11/2013	30/11/2015	1.239.172,06	743.503,24
		160/2013	ASS INSTRUMENTAL DA BAHIA	08/08/2013	31/12/2016	1.200.000,00	900.000,00
		245/2013	RICARDO RIBEIRO LIBORIO JUNIOR	23/08/2013	31/12/2016	1.200.000,00	900.000,00
		349/2013	CONS PROJETO E PRODUCOES LTDA	17/10/2013	31/12/2016	570.720,00	462.720,00
		279/2014	GMB PRO CINEMA E VÍDEO LTDA ME	13/12/2014	31/03/2018	1.080.500,00	864.400,00
		159/2013	CASA DA CUL DE VIT DA CONQUISTA	09/08/2013	31/12/2015	597.000,00	400.000,00
		360/2013	VPC CINEMA VIDEO PROD ARTIS LTDA	22/11/2013	30/09/2014	586.339,32	0,00
DG		006/2009	ASS CULT COMUNITÁRIA RADIO LIVRE	27/01/2009	21/03/2019	120.000,00	60.000,00
		048/2008	ASS C DIR P S F E E LP ASSENTAMEN	05/12/2008	10/12/2019	60.000,00	0,00
		19/2008	ASS PAULOAFO DE DANCA E TEATRO	02/12/2008	10/12/2019	60.000,00	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

		0047/2008	ASS CULTURAL EUCLIDES DA CUNHA	05/12/2008	10/12/2019	120.000,00	0,00
TOTAL						**16.073.311,05**	**7.458.018,29**

Fonte:Processos de Prestação de Contas examinados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Larissa Carregosa de Carvalho
ASSISTENTE - Assinado em 10/09/2021

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I2MTE5ODU3

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Alex Pereira dos Santos Gerente de Auditoria - Assinado em 29/12/2021

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5OTQ1MJI4